



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVII n. 9.031

CAMPO GRANDE-MS, SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2015

39 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS	Secretária de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública SILVIO CESAR MALUF	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	

LEI

LEI Nº 4.745, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o art. 16 da Lei nº 3.003, de 7 de junho de 2005, que dispõe sobre a fixação de emolumentos devidos pelos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 3.003, de 7 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A União, o Estado, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações públicas não estão sujeitos ao pagamento de emolumentos.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Com efeito, a imposição dessa nova atribuição ao Estado importa também a criação de uma despesa não prevista e não autorizada na lei orçamentária, sem especificar de onde sairá tal verba, para a sua concretização, contrariando, assim, aos artigos 160, III, § 4º, I, e 165, I, da Constituição Estadual.

Destarte, como a iniciativa das leis orçamentárias também compete ao Poder Executivo, não pode a Assembleia Legislativa votar e aprovar lei que desorganiza toda a programação orçamentária do Estado, sob pena de inconstitucionalidade.

Ressalta-se que matéria análoga à deste Projeto de Lei, sancionada pelo Estado de São Paulo, já foi julgada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio da ADI nº 3.169, sendo declarada inconstitucional, como se verifica pela ementa a seguir:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE INTERFERE SOBRE ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIA DE ESTADO EM MATÉRIA SUJEITA À RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO. 1. Lei que determina que a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo envie aviso de vencimento da validade da Carteira Nacional de Habilitação a seus respectivos portadores. Matéria de reserva de administração, ensejando ônus administrativo ilegítimo. 2. Procedência da ação direta de inconstitucionalidade. (STF, ADI nº 3.169 – SP, Rel. Ministro Marco Aurélio, DJ 11/12/2014).

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que ocorre vício de iniciativa por invasão de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, quando a lei de origem parlamentar dispõe sobre criação, estruturação e atribuições de secretarias e órgãos da Administração Pública. Verifica-se, no caso do Projeto de Lei ora analisado, que há ingerência do Poder Legislativo em matéria peculiar à organização administrativa.

Além disso, necessário reforçar que a implantação desta Proposição acarretaria em despesa ao erário, no que tange o envio de correspondências via Correios, conforme previsão nos arts. 2º e 4º.

À vista do exposto, ressalta-se que a referida Proposta de Lei deve ser vetada, totalmente, por padecer de vício de inconstitucionalidade formal orgânica e por flagrante ofensa aos artigos 2º, 67, § 1º, II, "d", e 89, V, 160, III, § 4º, I, e 165, I, da Constituição Estadual.

Assim, não me resta alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSWALDO MOCHI JUNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

VETOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 80/2015 Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

VETO TOTAL

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.472, de 19 de dezembro de 2007.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei que *altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.472, de 19 de dezembro de 2007*, pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

RAZÕES DO VETO

Pretendeu o ilustre Deputado Lídio Lopes, autor do Projeto de Lei, alterar e acrescentar alguns dispositivos à Lei nº 3.472, de 19 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as formas de notificação e expiração da validade da Carteira Nacional de Habilitação dos condutores de veículos automotores, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Embora louvável a supracitada matéria, este Projeto de Lei padece de vício de inconstitucionalidade de natureza formal orgânica. Isso porque a instituição de qualquer programa de Governo constitui "ato típico de Administração". Com isso, esta matéria fica reservada à competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe exercer a "direção superior da Administração estadual", com o auxílio dos Secretários de Estado, na esteira do que prescrevem os arts. 67, § 1º, II, "d", e 89, V, da Constituição Estadual.

Dessa forma, a proposição legislativa é verticalmente incompatível com o princípio constitucional que consagra a Separação dos Poderes (art. 2º, Constituição Estadual), assim como ofende ao Princípio da Reserva da Administração.

Ainda, cabe ressaltar que, se faz necessário especificar no Orçamento Público a origem da receita correspondente ao custeio gerado para a realização de programa, na forma descrita no Projeto de Lei.

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 81/2015 Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

VETO TOTAL

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o Projeto de Lei que *dispõe sobre*

medidas de prevenção e combate ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

RAZÕES DO VETO

Pretendeu o ilustre Deputado Pedro Kemp, autor do Projeto de Lei, dispor sobre medidas de prevenção e combate ao abuso sexual de mulheres nos meios de transporte coletivo, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

A proposta legislativa tem por escopo tornar obrigatória aos serviços de transporte coletivo de passageiros, em âmbito estadual, a adoção de ações afirmativas educativas e preventivas ao abuso sexual e à violência contra a mulher, sofridos no interior do ônibus (art. 1º), mediante a afixação de cartazes no interior do veículo com conteúdo informativo (art. 2º), a capacitação e o treinamento dos trabalhadores do transporte público coletivo, com foco em orientações quanto ao procedimento a ser seguido (art. 3º), e disponibilização de câmeras de vídeo e monitoramento às vítimas para que possam identificar os respectivos agentes e viabilizar a denúncia nos órgãos competentes (art. 4º), sob pena de imposição de multa pecuniária em caso de descumprimento de seus ditames (art. 5º).

Apesar do nobre propósito e relevância social, o Projeto de Lei padece de vício de inconstitucionalidade formal, notadamente porque excursiona sobre matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Com efeito, a instituição de qualquer programa de Governo constitui "ato típico de Administração". Com isso, esta matéria fica reservada à competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe exercer a "direção superior da Administração estadual", com o auxílio dos Secretários de Estado, na esteira do que prescrevem os arts. 67, § 1º, II, "d", e 89, V, da Constituição Estadual.

Necessário ressaltar que a aprovação de leis ou a introdução de normas, que imponham ao Chefe do Executivo um dever relacionado à adoção de uma política pública ou de uma medida administrativa originariamente planejada pelo Parlamento, acabam por interferir em suas prerrogativas inerentes (e, pois, inalienáveis, irrenunciáveis e intransmissíveis) de Chefe da Administração e, *ipso facto*, terminam por representar flagrante ofensa ao Princípio da Harmonia e Independência de Poderes, esculpido no art. 2º, *caput*, da Constituição Estadual.

Noutro vértice, verifica-se que a medida legislativa volta-se também à imposição de obrigações às empresas concessionárias/permissionárias responsáveis pelo transporte público coletivo intramunicipal, de interesse local, invadindo, evidentemente, competência legislativa dos municípios, em afronta direta ao art. 18, da Constituição Federal.

Destaca-se, por oportuno, que os serviços de transporte público urbano, caso não ultrapassem o limite territorial do município, são de matéria de interesse local, de competência exclusiva do município, como dispõem os arts. 30, I, V, da Constituição Federal e 17, I e V, da Constituição Estadual.

Assim, ao impor obrigações aos Municípios e serviços sob permissão, o legislador estadual intervém indevidamente na gestão político-administrativa desses entes políticos, em contrariedade ao Princípio Federativo, Princípio da Autonomia dos Municípios e o Princípio da Separação dos Poderes.

Além disso, a regulamentação pretendida desequilibra a equação econômico-financeira do contrato de concessão/permmissão, pois não prevê nenhuma compensação ao concessionário/permissionário diante de encargos supervenientes assumidos, deixando de observar a necessária manutenção das condições efetivas da proposta e afetando o custeio de atividades e o desenvolvimento do setor.

À vista do exposto, ressalta-se que a referida Proposta de Lei deve ser vetada, totalmente, por padecer de vício de inconstitucionalidade formal e por flagrante ofensa aos artigos 2º, *caput*, 17, I e V, 67, § 1º, II, "d", e 89, V, da Constituição Estadual, e aos artigos 2º, 18, 30, I e V, e 37, XXI, da Constituição Federal.

Assim, não me resta alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSWALDO MOCHI JUNIOR
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Diretor-Presidente

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materiade@agiosul.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 10,30

SUMÁRIO

Lei	01
Vetos do Governador.....	01
Decretos Normativos.....	02
Secretarias.....	08
Administração Indireta.....	11
Boletim de Licitações.....	24
Boletim de Pessoal.....	27
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	35
Municípios.....	36
Publicações a Pedido.....	39

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.281, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Acrescenta os incisos V, VI, VII, VIII, IX e X ao caput do art. 2º do Decreto nº 14.199, de 28 de maio de 2015, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos V, VI, VII, VIII, IX e X ao *caput* do art. 2º do Decreto nº 14.199, de 28 de maio de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

V - do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

VI - da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

VII - da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME);

VIII - de Instituição de Educação Superior (IES) pública;

IX - da Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul (FETEMS);

X - do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul (SINEPE/MS).

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 14.282, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a redação de dispositivos do art. 7º do Decreto nº 11.214, de 14 de maio de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 11.214, de 14 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Para a constatação de inexistência, no mercado interno do Estado, do bem adquirido em outra unidade da Federação, o agente do Fisco deve verificar, nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda, se não há registros de operações internas com o referido bem.

.....

§ 3º Caso os dados existentes nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda não sejam suficientes para demonstrar a inexistência do respectivo bem no mercado interno do Estado, pode-se exigir do contribuinte que apresente atestado emitido por entidade representativa da indústria (Federação das Indústrias) e do comércio (Federação do Comércio) do Estado de Mato Grosso do Sul, que comprove essa inexistência, o qual deve instruir o requerimento de que trata o art. 2º, § 2º, inciso I, deste Decreto.

§ 4º Com base na constatação a que se refere o *caput* deste artigo e em atestados, fornecidos em atendimento ao disposto no § 3º deste artigo, a Superintendência de Administração Tributária pode divulgar, mediante publicação de portaria, para efeito deste Decreto, os bens cuja existência no mercado interno deste Estado esteja comprovada." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.283, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a redação do inciso I do art. 2º do Anexo II do Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012, que concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental e autista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as re-

gras previstas no Convênio ICMS 68/15 celebrado na 244ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I - deficiência física, aquela que apresenta alteração, completa ou parcial, de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

....." (NR)

Art. 2º O Anexo II ao Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2015.

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 14.283, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Anexo II ao Decreto nº 13.525, de 6 de dezembro de 2012.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU VISUAL	
Serviço Médico/Unidade de Saúde:	Data: ____/____/____
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE E DADOS COMPLEMENTARES	
Nome: _____	
Data de Nascimento: / /	Sexo Masculino <input type="checkbox"/> Sexo Feminino <input type="checkbox"/>
Identidade nº	Órgão Emissor: _____ UF: _____
Mãe: _____	
Pai: _____	
Responsável (Representante legal): _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	
Cidade _____	CEP: _____ UF: _____
Fone: _____	Email: _____

Atestamos, para a finalidade de concessão do benefício previsto no Convênio ICMS 38/12, que o requerente retroqualificado possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência	Código Internacional de Doenças CID-10: (Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)
Deficiência física* <input type="checkbox"/> Deficiência visual * <input type="checkbox"/>	Descrição detalhada da deficiência:

*observar as instruções deste Anexo.
OBS: É considerada pessoa portadora de deficiência física aquela que apresenta alteração, completa ou parcial, de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, nanismo, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

Nome: _____	Assinatura Carimbo e registro do CRM	Unidade Emissora do Laudo Identificação: _____
Endereço: _____		CNPJ: _____
		Nome e CPF do responsável: _____
		Assinatura do responsável

DECRETO Nº 14.284, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera a redação e acrescenta dispositivo ao art. 64 do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Convênio ICMS 87/91, de 5 de dezembro de 1991,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 64 do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a alteração e o acréscimo abaixo especificados:

"Art. 64.

§ 1º A redução da base de cálculo prevista no caput deste artigo resulta, para ambas as operações, numa carga tributária líquida de 8,8%.

§ 2º Fica dispensado o estorno do crédito do imposto, relativo à entrada da mercadoria, em decorrência do benefício da redução da base de cálculo prevista neste artigo. (Conv. ICMS 87/91)." (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 64 do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, fica renumerado para § 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.285, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera e acrescenta dispositivos ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º

.....

IV -

a) cento e oitenta dias, nos casos de locação ou de empréstimo, desde que realizados mediante contrato registrado em cartório, celebrado entre o remetente e o destinatário, com firmas reconhecidas;

b) noventa dias, nos demais casos;

.....

§ 7º Nas hipóteses das alíneas "a" e "b" do inciso IV do caput deste artigo, o prazo pode ser prorrogado por igual período e, no caso de locação, pelo período que restar para o término do respectivo contrato, ressalvado o disposto no § 9º deste artigo, desde que o pedido de prorrogação seja apresentado antes do termo final do prazo original.

§ 8º São competentes para a apreciação do pedido de prorrogação de prazo o Coordenador de Apoio à Administração Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda e o Superintendente de Administração Tributária.

§ 9º O prazo de retorno à origem, como condição de não incidência do imposto, não pode ser prorrogado nos casos em que o contrato de locação contemple condições que sugerem não existir interesse do locador na devolução do respectivo bem, ou nos casos em que esse desinteresse seja demonstrado ou detectado por outras circunstâncias.

§ 10. Incluem-se na disposição do § 9º deste artigo os contratos de locação:

I - cujo prazo de vigência seja igual ou superior a setenta por cento do tempo de vida útil do bem objeto da locação;

II - cujos preços mensais, na sua somatória, sejam iguais ou superiores a setenta por cento do valor do bem objeto da locação;

III - com opção de compra que não atendam às disposições da Lei Federal nº 6.099, de 12 de setembro de 1974 (art. 11, § 2º).

§ 11. As restrições a que se refere o § 10 deste artigo não se aplicam aos casos em que haja circunstâncias que demonstrem o interesse do locador na devolução do bem.

§ 12. Para efeito do disposto no § 10, inciso I, deste artigo, considera-se como tempo de vida útil:

I - o prazo fixado na legislação federal para efeito de determinação da cota de depreciação a ser registrada na escrituração da pessoa jurídica, como custo ou como despesa operacional;

II - aquele determinado pelo próprio estabelecimento, adequado ao respectivo bem, desde que comprovadamente admitido pela legislação tributária federal.

§ 13. Nas remessas a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, para estabelecimentos localizados neste Estado, o prazo para o retorno ao remetente, localizado em outra unidade da Federação, é o previsto na alínea "a" ou "b" do referido inciso IV, conforme o caso, prorrogável na forma estabelecida nos §§ 7º a 12 deste artigo.

§ 14. Não ocorrendo o retorno à origem, no prazo a que se refere o § 13 deste artigo, presume-se ocorrida a aquisição do respectivo bem pelo estabelecimento destinatário localizado neste Estado, que fica sujeito, pela aquisição, à legislação tributária aplicável.

§ 15. Nas remessas a que se refere o inciso VII do caput deste artigo, para estabelecimentos localizados neste Estado, o prazo para o retorno ao remetente, localizado em outra unidade da Federação, é o celebrado entre o remetente e o destinatário, em contrato registrado em cartório, com firmas reconhecidas." (NR)

"Art. 7º-B. Nas saídas interestaduais de bens integrados ao ativo imobilizado, bem como de moldes, matrizes, gabaritos, padrões, chapelonas, modelos e es-

tampas, para realização de serviços fora do estabelecimento ou com destino a outro estabelecimento inscrito como contribuinte, para serem utilizados na elaboração de produtos encomendados pelo remetente, fica suspensa a cobrança do ICMS, desde que retornem ao estabelecimento de origem no prazo de cento e oitenta dias, contado da saída efetiva (Convênio ICMS 19/91, cláusula 3ª).

§ 1º O prazo de retorno de bens, de que trata o caput deste artigo, pode ser prorrogado por até cento e vinte dias, pelo Superintendente de Administração Tributária, mediante solicitação do estabelecimento remetente.

§ 2º O benefício da suspensão encerra-se sempre que:

I - os bens não retornem ao estabelecimento de origem no prazo previsto no caput deste artigo, observada, se for o caso, a sua prorrogação;

II - ocorra perda, extravio, perecimento, sinistro, furto ou qualquer evento que dê causa a dano ou a avaria.

§ 3º Encerrada a suspensão, o imposto deve ser pago no prazo de dez dias, contado do evento que determinou o encerramento, atualizado monetariamente e acrescido do juro de mora incidente, desde a data da remessa do produto.

§ 4º O não atendimento das normas previstas neste artigo enseja a cobrança imediata do ICMS, atualizado monetariamente e acrescido da multa e do juro incidente, desde a data da remessa do produto.

§ 5º Nas remessas dos bens, o estabelecimento remetente deve emitir nota fiscal, sem destaque do ICMS, contendo, além das indicações exigidas na legislação, a expressão "Suspensão da Cobrança do ICMS (art. 7º-B do RICMS)", seguida, conforme o caso, de uma das seguintes expressões: "remessa para realização de serviço fora do estabelecimento" ou "remessa para utilização na industrialização de produtos encomendados pelo remetente", no campo "Informações Complementares".

§ 6º A nota fiscal relativa ao retorno ao estabelecimento de origem deve ser emitida pelo remetente e deve conter, além das indicações exigidas na legislação da unidade da Federação de sua localização, o número e a data da nota fiscal relativa à remessa, no campo "Informações Complementares".

§ 7º Incluem-se nas disposições deste artigo as operações (saída interestadual e retorno) entre estabelecimentos do mesmo titular, desde que os bens a que se refere o caput se destinem à realização de serviço ou à elaboração de produtos no estabelecimento destinatário da operação de saída interestadual.

§ 8º O disposto neste artigo não se aplica às saídas interestaduais de bens que tenham entrado no estabelecimento do remetente mediante fruição de benefício fiscal, concedido com base no art. 14 da Lei Complementar nº 93, de 5 de novembro de 2001.

§ 9º Nas entradas interestaduais dos bens a que se refere o caput deste artigo:

I - o prazo para o retorno ao remetente, localizado em outra unidade da Federação, é de cento e oitenta dias, contado da efetiva entrada;

II - não ocorrendo o retorno à origem, no prazo a que se refere o inciso I deste parágrafo, considerada, se existir, a prorrogação concedida pelo Estado de origem, presume-se ocorrida a aquisição do respectivo bem pelo estabelecimento destinatário localizado neste Estado, que fica sujeito, pela aquisição, à legislação tributária aplicável." (NR)

Art. 2º O disposto no art. 3º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, com as alterações introduzidas por este Decreto, aplica-se, também, aos casos, objetos de processo em tramitação na Secretaria de Estado de Fazenda ou de qualquer ação fiscal ocorrida antes de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.286, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera e acrescenta dispositivos ao Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

"Art. 19-C. Fica instituída a Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e), para ser utilizada por contribuintes da agropecuária, em substituição à Nota Fiscal do Produtor, modelo 4.

I - revogado;

II - revogado.

.....

§ 5º A utilização da NFP-e não dispensa o destinatário da emissão da nota fiscal relativa à entrada dos respectivos produtos no seu estabelecimento, prevista no art. 33 do Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao RICMS.

.....

§ 7º O contribuinte da agropecuária pode, opcionalmente, utilizar a Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) em substituição à Nota Fiscal do Produtor, Série Especial, de que trata o Subanexo II, ao Anexo XV, ao Regulamento do ICMS." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do caput do art. 19-C, do Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.287, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 10.483, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre tratamento tributário dispensado às operações com gás natural e às respectivas prestações de serviços de transporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe deferem o art. 89, VII, da Constituição do Estado,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as disposições do Ajuste SINIEF 16/14, celebrado na 226ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 10.483, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com o acréscimo do Capítulo II-A e dos arts. 7º-A ao 7º-D, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II-A
DA REGULARIZAÇÃO DE DIFERENÇA DE PREÇO OU DE QUANTIDADE DE GÁS NATURAL (Ajuste SINIEF 16/14)" (NR)

"Art. 7º-A. Quando ocorrer a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com valor superior ao efetivamente devido nas operações internas e interestaduais, com gás natural transportados via modal dutoviário, será permitida a regularização nos termos deste Capítulo, desde que as diferenças se refiram às seguintes hipóteses:

I - variação de índices que compõem o preço do produto, inclusive câmbio;

II - quantidade entregue inferior à quantidade faturada, em decorrência de aferição de volumes ou de poder calorífico inferior do gás natural." (NR)

"Art. 7º-B. Nas hipóteses previstas no art. 7º-A deste Decreto, o estabelecimento destinatário deve emitir a NF-e de devolução simbólica para regularizar a diferença, no período de apuração do imposto em que tenha sido emitida a NF-e originária.

Parágrafo único. A NF-e de que trata o caput deste artigo deve, além dos demais requisitos, conter as seguintes indicações:

I - a natureza da operação preenchida com a expressão "devolução simbólica";

II - o valor correspondente à diferença encontrada;

III - o destaque do valor do ICMS e do ICMS-ST, quando devidos;

IV - a chave de acesso da NF-e originária, referenciada no campo respectivo;

V - o campo Informações Complementares preenchido com:

a) a descrição da hipótese, dentre as previstas no art. 7º-A, que ensejou a diferença de valores;

b) a seguinte expressão: "NF-e de devolução simbólica emitida nos termos do Ajuste SINIEF 16/14." (NR)

"Art. 7º-C. Na hipótese do disposto no art. 7º-A deste Decreto, quando o destinatário não efetuar a regularização dentro do período de apuração, ainda pode ser emitida a NF-e de devolução simbólica até o último dia do segundo mês subsequente ao da data da emissão da NF-e originária, devendo:

I - nos casos em que tenha se apropriado do crédito relativo ao imposto destacado a maior na NF-e originária:

a) recolher o imposto devido, sem acréscimos, no prazo previsto para o pagamento do imposto relativo ao período de apuração em que seja emitida a nota fiscal de devolução simbólica, por meio de documento de arrecadação distinto, fazendo referência à NF-e de devolução simbólica, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

b) informar na NF-e de devolução simbólica, além dos dados previstos no parágrafo único do art. 7º-B, a seguinte expressão no campo de Informações Complementares: "Imposto recolhido por meio de documento de arrecadação distinto, em ___ / ___ / ___";

c) estornar, na escrituração fiscal no Livro Registro de Apuração do ICMS, o débito de imposto destacado da NF-e de devolução simbólica, referente à parcela do ICMS recolhido no referido documento de arrecadação;

II - nos casos em que não se tenha apropriado do crédito relativo ao imposto destacado a maior na nota fiscal originária:

a) informar na NF-e de devolução simbólica, além dos dados previstos no parágrafo único do art. 7º-B, a seguinte expressão no campo de Informações Complementares: "A NF-e originária nº xx, série xx, foi escriturada sem o crédito a maior do ICMS";

b) estornar, na escrituração fiscal no Livro Registro de Apuração do ICMS, o débito de imposto destacado da NF-e e de devolução simbólica.

Parágrafo único. Caso a emissão da NF-e de devolução simbólica ocorra após o prazo previsto no caput deste artigo, o imposto devido deve ser recolhido com os acréscimos legais, calculados desde a data prevista para o pagamento do imposto relativo ao período de apuração a que corresponde a NF-e originária." (NR)

"Art. 7º-D. A NF-e de devolução simbólica será registrada pelo emitente da NF-e originária, no Livro Registro de Entradas, com utilização das colunas "Operações com Crédito do Imposto". (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.288, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Acrescenta dispositivos ao Título V - Das Atividades ou Situações Especiais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998; Acrescenta dispositivo ao Anexo II - Do Diferimento do Lançamento e do Pagamento do Imposto; e altera e acrescenta dispositivos ao Anexo III - Da Substituição Tributária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Título V - Das Atividades ou Situações Especiais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"CAPÍTULO IX

DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR TRANSPORTADOR AUTÔNOMO OU POR EMPRESA DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO NÃO INSCRITA" (NR)

"Seção I
Das Disposições Gerais" (NR)

"Art. 258-A. Nas prestações de serviços de transporte por transportador autônomo ou por transportadora de outra unidade da Federação, não inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado, aplicam-se as disposições deste Capítulo, ressalvadas as regras relativas à substituição tributária." (NR)

"Seção II
Das Prestações de Serviços por Transportador Autônomo" (NR)

"Art. 258-B. O transportador autônomo fica dispensado da emissão do conhecimento de transporte nas prestações de serviço iniciadas neste Estado.

§ 1º Nas prestações de serviço de transporte que não se enquadrem nas disposições do art. 15 do Anexo II - Do Diferimento do Lançamento e do Pagamento do Imposto, e dos arts. 33 a 38 do Anexo III - Da Substituição Tributária, a este Regulamento, aprovados pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, o imposto deve ser pago pelo próprio transportador autônomo, antes de iniciado o transporte.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo:

I - o documento de arrecadação deve conter, além dos requisitos exigidos, as seguintes informações:

- a) o CNPJ e a razão social da empresa contratante do serviço;
- b) o número e a série do documento fiscal que acobertar a operação ou a identificação do bem, quando for o caso;
- c) o preço do serviço, a base de cálculo do imposto e a alíquota aplicável;
- d) a placa do veículo e a unidade da Federação, no caso de transporte rodoviário ou outro elemento identificador, nos demais casos;
- e) o local de início da prestação do serviço;

II - aplica-se, quanto ao crédito presumido, o disposto no art. 78, § 4º, do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, a este Regulamento;

III - o transporte deve ser acompanhado pelo documento de arrecadação." (NR)

"Art. 258-C. Em relação às prestações de serviço por transportador autônomo, o registro do crédito do imposto pelo tomador do serviço, conforme disposto no art. 58 deste Regulamento, deve ser realizado com base:

I - na nota fiscal emitida pelo remetente das respectivas mercadorias, no caso em que as prestações se enquadrem nas disposições dos arts. 33 a 38 do Anexo III - Da Substituição Tributária, a este Regulamento;

II - no documento de arrecadação, contendo as informações exigidas no § 2º do art. 258-B deste Regulamento, nos casos em que a responsabilidade pelo pagamento do imposto seja do próprio transportador autônomo.

§ 1º O crédito a que se refere este artigo, quando admitido, deve ser registrado na Escrituração Fiscal Digital (EFD), indicando-se:

I - no registro C100 - a Nota Fiscal relativa à entrada, se destinatário das respectivas mercadorias ou a Nota Fiscal relativa à saída, se remetente das respectivas mercadorias;

II - no registro C195 - Observações do Lançamento Fiscal:

a) a expressão "Frete-transportador autônomo" e o CPF do transportador;

b) o número do documento de arrecadação, no caso em que a responsabilidade pelo pagamento do imposto seja do próprio transportador autônomo;

III - no registro C197 - Outras Obrigações Tributárias, Ajustes e Informações de Valores Provenientes de Documento Fiscal:

a) no Campo 02, o Código de Ajuste MS10001010 - Frete Transportador Autônomo;

b) no Campo 05, a base de cálculo;

c) no Campo 06, a alíquota aplicável;

d) no Campo 07, o valor do ICMS.

§ 2º No caso em que não utilize a EFD, o estabelecimento ao qual pertencer o direito do crédito do imposto deve indicar:

I - tratando-se de crédito decorrente de prestação que se enquadre nas disposições dos arts. 33 a 38 do Anexo III - Da Substituição Tributária, a este Regulamento:

a) na coluna "observações" do livro Registro de Saídas, se remetente das mercadorias ou do livro Registro de Entradas, se destinatário das mercadorias, na linha em que registrar a respectiva nota fiscal, a expressão "frete-transportador autônomo", o CPF do transportador, a base de cálculo e a alíquota aplicável;

b) no campo "outros créditos" do livro Registro de Apuração do ICMS, o valor do ICMS a ser apropriado como crédito, precedido da expressão "transportador autônomo";

II - tratando-se de crédito decorrente de prestação, cuja responsabilidade pelo pagamento do imposto seja do próprio transportador autônomo:

a) na coluna "observações" do livro Registro de Apuração do ICMS, a expressão "frete-transportador autônomo", o CPF do transportador, o número do documento de arrecadação, a base de cálculo e a alíquota aplicável;

b) no campo "outros créditos" do livro mencionado na alínea "a" deste inciso, o valor do ICMS a ser apropriado como crédito, precedido da expressão "transportador autônomo". (NR)

"Seção III

Das Prestações de Serviços por Transportadora de Outra Unidade da Federação não Inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado" (NR)

"Art. 258-D. A transportadora de outra unidade da Federação, não inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado, fica obrigada a emitir o conhecimento de transporte eletrônico nas prestações de serviço iniciadas neste Estado, antes de iniciado o transporte.

§ 1º Nas prestações de serviço de transporte que não se enquadrem nas disposições do art. 15 do Anexo II - Do Diferimento do Lançamento e do Pagamento do Imposto, e dos arts. 33 a 38 do Anexo III - Da Substituição Tributária, a este Regulamento, o imposto deve ser pago pela própria transportadora, antes de iniciado o transporte.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo:

I - o documento de arrecadação deve conter, além dos requisitos exigidos, as seguintes informações, ainda que no verso:

- a) a placa do veículo e a unidade da Federação, no caso de transporte rodoviário ou outro elemento identificador, nos demais casos;
- b) o número do conhecimento de transporte eletrônico;
- c) o local de início e o local final da prestação do serviço;

II - aplica-se, quanto ao crédito presumido, o disposto no art. 78, § 4º, do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, a este Regulamento;

III - o transporte deve ser acompanhado pelo conhecimento de transporte eletrônico e pelo documento de arrecadação.

§ 3º Nas prestações de serviço de transporte que se enquadrem nas disposições do art. 15 do Anexo II - Do Diferimento do Lançamento e do Pagamento do Imposto, ou dos arts. 33 a 38 do Anexo III - Da Substituição Tributária, a este Regulamento, aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 37, inciso II, e 38, do referido Anexo III." (NR)

"Art. 258-E. Em relação às prestações de serviço por transportadora de outra unidade da Federação, não inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Estado, o registro do crédito do imposto pelo tomador do serviço, conforme disposto no art. 58 deste Regulamento, deve ser realizado com base no conhecimento de transporte eletrônico por ela emitido.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o estabelecimento deve registrar, nos termos da legislação aplicável, o respectivo conhecimento de transporte eletrônico, indicando, no registro D195 - Observações do Lançamento Fiscal, no caso de utilização da EFD ou na coluna "observações" do livro Registro de Entradas, se for o caso:

I - a expressão "Frete-transportadora não inscrita";

II - o número do documento de arrecadação, no caso em que a responsabilidade pelo pagamento do imposto seja da própria transportadora." (NR)

Art. 2º O Anexo II - Do Diferimento do Lançamento e do Pagamento do Imposto, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 15.

Parágrafo único. Tratando-se de prestações de serviço de transporte por transportador autônomo, estando este dispensado da emissão do conhecimento de transporte, o remetente da mercadoria deve registrar no campo "Informações Complementares" da respectiva nota fiscal, sem prejuízo do preenchimento dos

campos relativos ao transportador, a expressão "transportador autônomo/dispensado do CT/ICMS-frete diferido". (NR)

Art. 3º O Anexo III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 35.

§ 5º

II - deve realizar estorno de crédito no valor correspondente a vinte por cento do valor resultante da aplicação do disposto no § 3º deste artigo, relativamente à respectiva prestação de serviço de transporte.

§ 6º No caso de prestação de serviço de transporte por transportador autônomo ou por transportadora de outra unidade da Federação, não inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado, a aplicação do disposto no § 4º, inciso I, deste artigo, independe da opção a que ele se refere." (NR)

"Art. 36.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do art. 33 deste Anexo, o imposto incidente nas prestações de serviço de transporte por transportador autônomo ou por transportadora de outra unidade da Federação, não inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado, deve ser pago antes de iniciada a prestação, observado o disposto no art. 258-B, § 2º ou no art. 258-D, § 2º, do Regulamento do ICMS." (NR)

"Art. 37.

III - tratando-se de prestações de serviço por transportador autônomo ou por transportadora de outra unidade da Federação, não inscrita no Cadastro de Contribuintes do Estado, o remetente deve acrescentar à observação a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo as expressões "o preço do serviço" e "a alíquota aplicável". (NR)

"Art. 38.

Parágrafo único. Tratando-se prestações de serviço de transporte por transportador autônomo, o remetente da mercadoria deve registrar no campo "Informações Complementares" da respectiva nota fiscal, sem prejuízo do preenchimento dos campos relativos ao transportador, a expressão "transportador autônomo/dispensado do CT/ICMS-frete diferido". (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 14.289, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre os procedimentos relativos à opção pelo Simples Nacional e à exclusão do optante do referido regime, no âmbito do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe defere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), que dispõem sobre a opção de microempresas e de empresas de pequeno porte pelo Simples Nacional,

Considerando as disposições do art. 39, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, no que se refere ao contencioso administrativo,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos relativos à:

I - verificação quanto ao atendimento dos requisitos previstos na legislação, para a opção pelo Simples Nacional e para a expedição, em sendo o caso, do termo de indeferimento dessa opção;

II - exclusão, de ofício, do optante do Simples Nacional e ao desenquadramento do microempreendedor individual do Sistema de Recolhimento de Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Parágrafo único. Em se tratando de exclusão do Simples Nacional e de desenquadramento do SIMEI por comunicação do contribuinte, aplicam-se as normas editadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

Art. 2º A verificação, quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos para a opção pelo Simples Nacional, deve ser realizada observando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), bem como das demais normas aplicáveis ao caso.

Parágrafo único. No caso de constatação de motivos que a impeçam, a opção pelo Simples Nacional deve ser indeferida, observado o disposto no Capítulo VI deste Decreto.

CAPÍTULO III DA OPÇÃO PELO SISTEMA DE RECOLHIMENTO DE VALORES FIXOS MENSIS DOS TRIBUTOS ABRANGIDOS PELO SIMPLES NACIONAL (SIMEI)

Art. 3º A opção pelo Sistema de Recolhimento de Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) ocorre na forma disciplinada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO RELATIVO AO DESENQUADRAMENTO DO MEI DO SIMEI

Art. 4º No caso de constatação de fatos que, nos termos do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, impeçam a sua permanência no Sistema de Recolhimento de Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), o microempreendedor individual (MEI) deve ser desenquadrado do referido sistema, observado o disposto no Capítulo VI deste Decreto.

Parágrafo único. O desenquadramento a que se refere o *caput* deste artigo não exclui o microempreendedor individual (MEI) do Simples Nacional.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO RELATIVO À EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Art. 5º A verificação quanto ao cumprimento, pelo optante, dos requisitos exigidos para a sua manutenção no Simples Nacional deve ser realizada observando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e da Resolução CGSN nº 94, de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), e as demais normas aplicáveis ao optante.

Parágrafo único. Nos casos em que incorra em situação que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, impeça a sua permanência, o optante do Simples Nacional deve ser excluído desse sistema, observado o disposto no Capítulo VI deste Decreto.

CAPÍTULO VI DO INDEFERIMENTO, DO DESENQUADRAMENTO E DA EXCLUSÃO

Seção I Da Competência

Art. 6º São de competência dos Auditores Fiscais da Receita Estadual, lotados na Coordenadoria de Fiscalização, designados pelo Coordenador:

I - a verificação de que trata o art. 2º e, quando for o caso, o indeferimento da opção pelo Simples Nacional;

II - o desenquadramento do microempreendedor individual (MEI) do SIMEI, observado o disposto no § 1º deste artigo;

III - a exclusão do optante do Simples Nacional, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º No caso de irregularidades que justifiquem, ao mesmo tempo, a exclusão ou o desenquadramento e a lavratura de Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) ou de Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF), a exclusão do optante do Simples Nacional ou o desenquadramento do SIMEI compete ao Auditor Fiscal da Receita Estadual que proceder à lavratura dos referidos documentos, independentemente da designação a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o Auditor Fiscal da Receita Estadual deve encaminhar cópia do termo de exclusão ou de desenquadramento à Coordenadoria de Fiscalização, para registro no sistema informatizado.

§ 3º Os agentes do Fisco que constataram a ocorrência de situação que enseje a exclusão do contribuinte do regime do Simples Nacional ou o seu desenquadramento da sistemática do SIMEI devem, nos casos em que não lhes compete realizar a exclusão ou o desenquadramento, informar o fato à Coordenadoria de Fiscalização, com parecer conclusivo a respeito.

Seção II Dos Termos de Indeferimento, de Desenquadramento e de Exclusão

Art. 7º O indeferimento da opção pelo Simples Nacional, o desenquadramento do SIMEI e a exclusão do Simples Nacional devem ser realizados mediante a expedição de termos, com as seguintes denominações:

I - *Termo de Indeferimento de Opção pelo Simples Nacional*: para o caso de indeferimento da opção pelo Simples Nacional, observado o disposto no § 3º deste artigo;

II - *Termo de Desenquadramento do SIMEI*: para o caso de desenquadramento do microempreendedor individual do SIMEI;

III - *Termo de Exclusão do Simples Nacional*: para o caso de exclusão do optante do Simples Nacional do respectivo regime.

§ 1º Os termos devem conter a identificação do optante e os motivos que ensejam o indeferimento, a exclusão ou o desenquadramento e, nas hipóteses dos incisos II e III do *caput* deste artigo, a data de início dos seus efeitos.

§ 2º Observado o disposto nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, cada termo pode contemplar mais de um optante pelo respectivo regime, desde que identifique, de forma individualizada, o optante e o motivo do indeferimento da sua opção, da sua exclusão ou do seu desenquadramento.

§ 3º Enquanto não estiver disponível a forma de cientificação a que se refere o art. 110 da Resolução CGSN nº 94, de 2011, o indeferimento da opção pelo Simples Nacional pode ser feito mediante manifestação eletrônica do Fisco Estadual, contrária à opção, no Portal do Simples Nacional, na forma em que disponibilizada para essa manifestação.

§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o contribuinte é cientificado do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional pela disponibilização da manifestação do Fisco Estadual no Portal nele mencionado.

Seção III Da Cientificação

Art. 8º O contribuinte deve ser cientificado do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, do seu desenquadramento do SIMEI ou de sua exclusão do Simples Nacional.

§ 1º Enquanto não disponibilizado o sistema de comunicação eletrônica de que trata o art. 110 da Resolução CGSN nº 94, de 2011, a cientificação deve ser feita mediante publicação do respectivo termo no Diário Oficial do Estado e no site www.sefaz.ms.gov.br, observado, quanto ao indeferimento da opção pelo Simples Nacional, o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do § 1º do art. 6º deste Decreto, a cientificação relativa à exclusão do Simples Nacional ou do desenquadramento do MEI pode ser realizada pelo mesmo meio, observando-se as mesmas regras, adotado para a notificação e a intimação do contribuinte quanto à autuação fiscal.

§ 3º Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo e no art. 9º deste Decreto, ao contribuinte usuário do ICMS Transparente, nos termos da legislação aplicável, deve ser disponibilizada comunicação eletrônica na caixa de mensagens denominada "Minhas Mensagens", no ambiente seguro do portal ICMS Transparente, sobre o indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, o seu desenquadramento do SIMEI ou a sua exclusão do Simples Nacional.

Art. 9º Considera-se feita a cientificação:

I - no dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de cientificação feita mediante publicação do respectivo termo no Diário Oficial do Estado e no site www.sefaz.ms.gov.br;

II - no dia útil seguinte ao da manifestação do Fisco Estadual, contrária à opção, na hipótese dos §§ 3º e 4º do art. 7º deste Decreto;

III - na data em que, nos termos da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, considera-se cientificado o destinatário da notificação ou intimação, na hipótese do § 2º do art. 8º deste Decreto.

Parágrafo único. No caso de cientificação realizada pelo Portal do Simples Nacional, na forma do disposto no art. 110 da Resolução CGSN nº 94, de 2011, considera-se, para efeito do que trata este artigo, o disposto no § 1º, incisos IV e V, e no § 2º do art. 110 da referida Resolução.

Seção IV Da Reconsideração

Art. 10. O contribuinte pode solicitar a reconsideração do ato de indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, de sua exclusão desse regime ou do seu desenquadramento do SIMEI.

§ 1º O pedido de reconsideração deve ser:

I - dirigido ao servidor que expediu o respectivo termo;

II - fundamentado em fatos que justifiquem a reconsideração;

III - instruído com os elementos de provas dos fatos nos quais se fundamenta;

IV - apresentado no prazo de trinta dias, contado da data da ciência do indeferimento, da exclusão ou do desenquadramento.

§ 2º Nos casos em que a exclusão ou o desenquadramento estiverem motivados em incorreções nas declarações por ele apresentadas, o contribuinte, nos casos em que se admite a denúncia espontânea, pode, dentro do prazo previsto no § 1º, inciso IV, deste artigo:

I - proceder à retificação das declarações incorretas e realizar, se for o caso, o pagamento complementar do imposto;

II - solicitar ao servidor que procedeu à exclusão ou ao desenquadramento, apresentando as provas dos procedimentos a que se refere o inciso I deste parágrafo, que reconsidere a exclusão ou o desenquadramento.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, o servidor que procedeu à exclusão ou ao desenquadramento pode, considerada satisfatória a providência adotada pelo contribuinte, atender ao pedido de reconsideração, revogando o termo de exclusão ou de desenquadramento.

§ 4º O contribuinte deve ser cientificado da decisão quanto ao pedido de reconsideração, na forma disciplinada nos arts. 8º e 9º deste Decreto.

CAPÍTULO VII DA IMPUGNAÇÃO DOS ATOS DE INDEFERIMENTO, DE EXCLUSÃO OU DE DESENQUADRAMENTO

Seção I Disposições Preliminares

Art. 11. Os atos de indeferimento da opção pelo Simples Nacional, de exclusão desse regime ou de desenquadramento do SIMEI podem ser impugnados pelo contribuinte.

§ 1º No caso de irregularidades que tenham justificado, ao mesmo tempo, a exclusão ou o desenquadramento e a lavratura de Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) ou de Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF), a impugnação do ato de exclusão ou de desenquadramento é admissível, nos termos deste Decreto, nos casos em que o crédito tributário seja pago integralmente ou em que ele seja objeto de pedido de parcelamento, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, não havendo o pagamento integral ou o pedido parcelamento do crédito tributário, a impugnação deve ser apresentada em face dos atos de lançamento e de imposição de multa formalizados pelo Auto de Lançamento e de Imposição de Multa ou pelo Auto de Infração e Notificação Fiscal, observado o disposto no Capítulo VIII deste Decreto.

Seção II Da Impugnação

Art. 12. A impugnação dos atos de indeferimento da opção pelo Simples Nacional, de exclusão desse regime ou de desenquadramento do SIMEI deve ser:

I - dirigida ao Coordenador de Fiscalização, a quem compete decidi-la;

II - apresentada no prazo de trinta dias, contado da data da ciência do indeferimento, da exclusão, do desenquadramento ou, se for o caso, do ato que indeferiu o pedido de reconsideração.

§ 1º A impugnação:

I - deve conter as razões de fato e de direito em que se fundamenta;

II - dever ser instruída com os elementos de prova dos fatos nos quais se fundamenta;

III - não suspende os efeitos do respectivo ato, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º O contribuinte deve ser cientificado da decisão, na forma disciplinada nos arts. 8º e 9º deste Decreto.

§ 3º A ausência de manifestação sobre a impugnação no prazo de sessenta dias, contado do dia seguinte ao de sua apresentação, suspende os efeitos do ato impugnado, a contar do dia seguinte ao do término desse prazo.

Seção III Do Recurso

Art. 13. Da decisão do Coordenador de Fiscalização, desfavorável ao contribuinte, cabe recurso uma única vez.

§ 1º O recurso deve ser:

I - dirigido ao Superintendente de Administração Tributária, a quem compete decidi-lo;

II - apresentado no prazo de trinta dias contados da data da ciência da decisão do Coordenador de Fiscalização.

§ 2º O recurso deve indicar os pontos de discordância com a decisão do Coordenador de Fiscalização, enunciando as razões de fato e de direito em que se fundamenta.

§ 3º Não serão apreciados os recursos apresentados fora do prazo.

§ 4º O contribuinte deve ser cientificado da decisão relativa ao recurso, na forma disciplinada nos arts. 8º e 9º deste Decreto.

CAPÍTULO VIII DA IMPUGNAÇÃO DOS ATOS DE LANÇAMENTO E DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

Art. 14. Nos casos em que a exclusão do Simples Nacional ou o desenquadramento do MEI tenha sido realizado com base nos mesmos motivos que justificaram a lavratura de Auto de Lançamento e de Imposição de Multa ou de Auto de Infração e Notificação Fiscal, a impugnação, se for o caso, deve ser apresentada em face dos atos de lançamento e de imposição de multa, ressalvado o disposto no § 1º do art. 11 deste Decreto.

§ 1º Na hipótese deste artigo:

I - a impugnação:

a) deve ser apresentada observando-se as disposições da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001;

b) implica a suspensão dos efeitos do ato de exclusão do Simples Nacional ou do ato de desenquadramento do MEI até a decisão definitiva relativa ao litígio instaurado, com a impugnação aos atos formalizados pelos referidos documentos;

II - a decisão definitiva no contencioso administrativo tributário, observado o disposto no § 3º deste artigo:

a) sendo favorável ao contribuinte, invalida o ato de exclusão do Simples Nacional ou de desenquadramento do SIMEI;

b) sendo desfavorável ao contribuinte, restabelece os efeitos do ato de exclusão do Simples Nacional ou de desenquadramento do SIMEI desde a data nele indicada, com dia de início desses efeitos;

III - havendo declaração de nulidade formal dos atos formalizados pelo Auto de Lançamento e de Imposição de Multa ou de Auto de Infração e Notificação Fiscal, o ato de exclusão do Simples Nacional ou de desenquadramento do SIMEI permanece com seus efeitos suspensos.

§ 2º O disposto na alínea "b" do inciso II do § 1º deste artigo aplica-se, também, no caso de decisão parcialmente favorável ao contribuinte, na hipótese em que as irregularidades, que corresponderem à parte desfavorável, sejam suficientes para a exclusão do Simples Nacional ou para o desenquadramento do MEI.

§ 3º Na hipótese do § 1º, inciso III, deste artigo:

I - havendo, em decorrência da nulidade, a lavratura de novo Auto de Lançamento e de Imposição de Multa ou de Auto de Infração e Notificação Fiscal, aplica-se ao ato de exclusão do Simples Nacional ou de desenquadramento do SIMEI, ainda válido, o disposto neste artigo e no art. 11, § 1º, deste Decreto;

II - não havendo, no prazo de sessenta dias, contado da ciência dada ao sujeito passivo a respeito da declaração de nulidade, a lavratura de novo Auto de Lançamento e de Imposição de Multa ou de Auto de Infração e Notificação Fiscal, o ato de exclusão do Simples Nacional ou de desenquadramento do SIMEI perde a sua validade.

§ 4º Compete ao Coordenador de Fiscalização, com base na decisão definitiva no contencioso administrativo tributário:

I - na hipótese do § 1º, inciso II, alínea "a", deste artigo, declarar a invalidade do ato de exclusão ou de desenquadramento, dando-se ciência ao contribuinte, na forma prevista nos arts. 8º e 9º deste Decreto;

II - nas hipóteses do § 1º, inciso II, alínea "b", e do § 2º deste artigo, declarar o restabelecimento dos efeitos do ato de exclusão do Simples Nacional ou de desenquadramento, dando-se ciência ao contribuinte, na forma prevista nos arts. 8º e 9º deste Decreto, e adotar as providências cabíveis ou proceder aos encaminhamentos necessários.

§ 5º Para fins de controle, acompanhamento e do disposto no § 4º deste artigo, o órgão preparador deve informar à Coordenadoria de Fiscalização o nome e o número da inscrição estadual dos contribuintes que, enquadrando-se nas disposições do *caput* deste artigo, apresentarem impugnação em face dos atos de lançamento e de imposição de multa, bem como o resultado da decisão definitiva no contencioso administrativo tributário.

CAPÍTULO IX DA DEFINITIVIDADE DAS DECISÕES

Art. 15. São definitivos, na esfera administrativa, no âmbito do Estado:

I - o ato de indeferimento de opção, o ato de exclusão e o ato de desenquadramento do MEI, considerado, se for o caso, o de reconsideração, não impugnados, inclusive na hipótese de que trata o art. 11, § 1º, deste Decreto;

II - o ato de exclusão ou de desenquadramento realizado por Auditor Fiscal da Receita Estadual, nos casos em que os atos formalizados pelo Auto de Lançamento e de Imposição de Multa ou Auto de Lançamento e de Notificação Fiscal, com base nos mesmos motivos, observado o disposto no art. 14 deste Decreto, não sejam impugnados no prazo legal;

III - a decisão do Coordenador de Fiscalização favorável ao contribuinte, proferida nos termos do art. 12 deste Decreto;

IV - a decisão do Coordenador de Fiscalização desfavorável ao contribuinte, proferida nos termos do art. 12 deste Decreto, nos casos em que não haja interposição de recurso nos termos do art. 13 deste Decreto;

V - a decisão do Superintendente de Administração Tributária, proferida nos termos do art. 13 deste Decreto;

VI - a declaração do Coordenador de Fiscalização, feita nos termos dos incisos I e II do § 4º do art. 14 deste Decreto.

CAPÍTULO X DO CONTRIBUINTE EXCLUÍDO DO SIMPLES NACIONAL

Seção I Das Obrigações

Art. 16. O contribuinte excluído do Simples Nacional, inclusive nos casos em que, por exceder o sublimite estadual, a sua exclusão limitar-se a este Estado, fica sujeito, a partir da data de início do efeito da exclusão, ao cumprimento das obrigações principal e acessórias, previstas na legislação, para os contribuintes não optantes do Simples Nacional.

§ 1º O contribuinte desenquadrado do SIMEI fica sujeito, a partir da data de início dos efeitos do desenquadramento, ao recolhimento do ICMS devido pela regra geral do Simples Nacional.

§ 2º O contribuinte desenquadrado do SIMEI e excluído do Simples Nacional fica sujeito ao cumprimento das obrigações principal e acessórias, previstas na legislação para os demais contribuintes.

Art. 17. Na hipótese de a exclusão do Simples Nacional ocorrer com efeitos retroativos, o contribuinte deve, no prazo de sessenta dias, contado do primeiro dia útil seguinte ao da ciência do respectivo ato ou, havendo impugnação, do primeiro dia útil seguinte ao da ciência, conforme o caso, do ato, da decisão ou da declaração definitiva, mencionados no art. 15 deste Decreto:

I - recompor a escrituração fiscal a partir da data de início dos efeitos da exclusão;

II - recolher o ICMS devido, apurado com base na legislação aplicável aos demais contribuintes, com os acréscimos previstos na legislação, se for o caso;

III - cumprir as obrigações acessórias relativas ao ICMS, conforme previsto na legislação.

Seção II Do Crédito Relativo ao Estoque Existente

Art. 18. O contribuinte excluído do Simples Nacional pode creditar-se do ICMS incidente na operação de que decorreu a entrada das mercadorias existentes em estoque no seu estabelecimento no dia a partir do qual a exclusão produz efeito.

§ 1º Na hipótese deste artigo, o crédito corresponde:

I - no caso em que a entrada da mercadoria tenha decorrido de operação realizada por optante do Simples Nacional, ao valor informado na respectiva nota fiscal, observado o disposto no § 2º deste artigo; e

II - nos demais casos, ao valor do ICMS incidente na operação de que decorreu a entrada da mercadoria, desde que tributada, no limite da alíquota aplicável à respectiva operação.

§ 2º Na hipótese do inciso I do § 1º deste artigo, salvo disposição em contrário:

I - o crédito é limitado ao valor que resulta da aplicação de critério estabelecido para a sua determinação, previsto em Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), editada no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - a apropriação do crédito é condicionada a que a nota fiscal correspondente à entrada das respectivas mercadorias tenha sido emitida, observando-se os requisitos exigidos em Resolução do Comitê a que se refere o inciso I deste parágrafo e as exigências estabelecidas no art. 19 deste Decreto;

III - aplicam-se as restrições estabelecidas em Resolução do Comitê a que se refere o inciso I deste parágrafo.

§ 3º No caso de mercadoria em estoque cuja entrada tenha ocorrido mediante a retenção ou o pagamento antecipado do imposto, em razão de sua submissão ao regime de substituição tributária, a apropriação do crédito fica restrita às hipóteses previstas no § 1º do art. 12 do Anexo III ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, observados os requisitos previstos nos § 2º e 3º do referido artigo.

Art. 19. Na hipótese do art. 18 deste Decreto, a apropriação do crédito é condicionada a que o contribuinte excluído do Simples Nacional:

I - arrole, no livro Registro de Inventário, as mercadorias existentes em estoque no seu estabelecimento na data a partir da qual a exclusão produz efeito, e que, nos termos desta seção, ensejam o direito de apropriação do respectivo crédito, exceto as que se enquadrem nas disposições do § 3º do art. 18 deste Decreto;

II - elabore demonstrativo do valor a ser creditado.

§ 1º O arrolamento de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, relativamente às mercadorias a que se refere o inciso I do § 1º do art. 18, deve ser feito em folhas distintas, identificadas mediante a inserção, na parte superior da folha, da expressão "mercadorias adquiridas de optante do Simples Nacional", imediatamente posteriores às folhas nas quais forem arroladas as mercadorias a que se refere o inciso II do § 1º do art. 18.

§ 2º O valor do crédito a que se refere o inciso I do § 1º do art. 18 deste Decreto deve ser demonstrado separadamente do valor do crédito de que trata o inciso II do mencionado § 1º.

§ 3º O demonstrativo a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo deve conter:

I - a espécie e o valor das mercadorias em estoque cuja operação de entrada enseja direito ao crédito, indicados na mesma sequência em que forem especificados no livro Registro de Inventário, desdobrados, sendo o caso, segundo a alíquota ou o percentual aplicável, nos termos do inciso II deste parágrafo;

II - a alíquota ou o percentual aplicado sobre o valor das mercadorias, para a determinação do valor do crédito;

III - o valor do crédito, resultante da aplicação da alíquota ou do percentual a que se refere o inciso II, sobre o valor estabelecido no inciso I deste parágrafo;

IV - o número e a data da nota fiscal, bem como o CNPJ do seu emitente, que serviu de base para a indicação do valor das mercadorias e da alíquota ou do percentual previsto no inciso II deste parágrafo;

V - o valor total a ser creditado.

§ 4º Na hipótese do inciso I do § 3º deste artigo, o valor das mercadorias em estoque não pode ser superior àquele que serviu de base de cálculo do imposto na operação de que decorreu a sua entrada no estabelecimento.

§ 5º Na determinação do valor das mercadorias e da alíquota ou do percentual a ser utilizado, para efeito do disposto nos incisos I e II do § 3º deste artigo, havendo dificuldade ou impossibilidade de se determinarem as notas fiscais a que correspondem as respectivas mercadorias, deve-se considerar:

I - o critério de que as últimas mercadorias que entram no estabelecimento são as últimas que dele saem;

II - as notas fiscais na ordem das mais recentes para as mais antigas, respeitadas a quantidade e a espécie de mercadorias em cada nota fiscal.

§ 6º Para efeito de sua utilização, o valor do crédito deve ser registrado no livro Registro de Apuração do ICMS, no Campo "007 - Outros Créditos", precedido dos seguintes dizeres:

I - "estoque (aquisição de não optante do Simples Nacional)", no caso de mercadorias adquiridas de fornecedores não optantes desse regime;

II - "estoque (aquisição de optante do Simples Nacional)", no caso de mercadorias adquiridas de fornecedores optantes desse regime.

§ 7º O demonstrativo elaborado nos termos deste artigo deve ser conservado, para apresentação ao Fisco, quando exigido, pelo prazo estabelecido no art. 105 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogado o Decreto nº 12.506, de 31 de janeiro de 2008.

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - ROSA ISABEL RODRIGUES AREVALO IE: 28.234.368-7
RUA CEL PILAD REBUA, 1691 - CENTRO - BONITO - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 30057-E

2 - ROSA ISABEL RODRIGUES AREVALO IE: 28.234.368-7
RUA CEL PILAD REBUA, 1691 - CENTRO - BONITO - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 30058-E

Órgão Preparador Regional de Jardim 14
Av. Duque de Caxias, 236 Centro CEP:79240-000-Jardim MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3251-1153

Carlos Antonio da Silva
Matrícula 461300
Chefe do OPR_14 de Jardim

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o débito fiscal exigidos por meio do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa indicado, ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: Art.77, Inciso I, 83 e 84 da Lei nº 1.810/97 c/c os Arts. 4º e 5º do Decreto 11.930/2005.

FIGUEIREDO E SALES LTDA. – IE: 28.340.182-6
RUA CUIABÁ S/N – LOTE 04 - B. DOM BOSCO - CORUMBÁ-MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa nº 30047-E, de 08-10-2015

JOÃO BOSCO RODRIGUES DE AMORIM – CPF: 256.296.621-04
OUT AV. BRASIL 661 – CENTRO – FOZ DO IGUAÇU – PR
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa nº 30047-E, de 08-10-2015

Órgão Preparador Regional de Corumbá 015
Rua XV de Novembro 32 – Centro - CEP:79330-000 - Corumbá-MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h
Telefone: (67) 3234-4700

Luiz Carlos Pereira da Costa
Matrícula: 0302376
Chefe da AGENFA de Corumbá

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o débito fiscal exigidos por meio do Auto de Lançamento e de Imposição de Multa indicado, ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: Art.77, Inciso I, 83 e 84 da Lei nº 1.810/97 c/c os Arts. 4º e 5º do Decreto 11.930/2005; Art. 119, VI, da Lei 1.810/97

DELTA LOGÍSTICA REPRES. E COMÉRCIO LTDA. – IE: 28.363.258-5
RUA FREI MARIANO 1205 - CENTRO - CORUMBÁ-MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa nº 30048-E, de 08-10-2015

LUIZ MIGUEL CAMPOS – CPF: 023.545.911-95
RUA XV DE NOVEMBRO 1367 – CENTRO – CORUMBÁ – MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa nº 30048-E, de 08-10-2015

Órgão Preparador Regional de Corumbá 015
Rua XV de Novembro 32 – Centro - CEP:79330-000 - Corumbá-MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h
Telefone: (67) 3234-4700

Luiz Carlos Pereira da Costa
Matrícula: 0302376
Chefe da AGENFA de Corumbá

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - ESPIGAO COM.E BENEF. DE CEREALIS LTDA IE: 28.349.812-9
RUA PEDRO CELESTINO, 766 - CTO CENTRO - FATIMA DO SUL - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 29931-E

2 - JULIO DE LACERDA FILHO IE: 28.394.604-0
AV NOVE DE JULHO, 1104 - BAI CENTRO - FATIMA DO SUL - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 29950-E

Órgão Preparador Regional de Dourados 02
R. Joaquim Teixeira Alves, 1.616 A Centro CEP:79801-015
Dourados MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 13:30hs-Telefone: (0 XX 67) 3411-6250

Zilma Marcia Oyera Bonilha
Matrícula 243892
Chefe do OPR_02 de Dourados

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCRATIZAÇÃO**EDITAL n. 161/2015 - SAD/SEJUSP/PMMS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO
DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR/2013**

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCRATIZAÇÃO** e **DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2013 – SAD/SEJUSP/PMMS, de 27 de agosto de 2013, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato **EVERTON CARDIM JULIO**, inscrição n. 035218112534, para efetuar a matrícula no Curso de Formação de Soldados PM/2013, na condição *sub judice* e em cumprimento à decisão proferida nos autos do **Mandado de Segurança n. 1411243-24.2015.8.12.0000**, observando-se:

I - o candidato deverá realizar a matrícula **no dia 26 de outubro de 2015, às 7h30min** (horário de MS) no local e endereço especificados abaixo:

Local: Centro de Ensino e Formação – CEF
Endereço: Rua Maria Luiza Spengler, n. 240 – Ana Maria do Couto
Cidade: Campo Grande – MS

II - no ato da matrícula do Curso de Formação de Soldados PM o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos, comprobatórios dos requisitos constantes no subitem 2.1 do Edital n. 1/2013 - SAD/SEJUSP/PMMS, acompanhados dos respectivos originais, para conferência:

- certidão de nascimento e/ou casamento;
- certificado de Reservista, de dispensa, de incorporação, de isenção ou de agregação, exceto para o sexo feminino;
- título de eleitor e certidão-negativa do cartório eleitoral ou comprovante de votação do último pleito;

- comprovante de escolaridade;
- três fotografias coloridas 3X4, de frente, com a cabeça descoberta;
- carteira de Identidade;
- CPF;
- PIS ou PASEP;
- comprovante de residência;
- certidão negativa dos Cartórios Cíveis e Criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- carteira nacional de habilitação (CNH), no mínimo na categoria "B";
- apresentar documento autorizativo do respectivo comandante, no caso de candidato militar das Forças Armadas ou de outras Corporações

Militares;

n) comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo.

III - no ato da entrega dos documentos, relacionados no item anterior, o candidato deverá preencher e assinar os formulários de:

- declaração de bens;
- declaração de não acúmulo de cargo;
- declaração de não exercício de função pública, se funcionário público.

IV - os candidatos originários de outras Corporações Militares deverão apresentar todos os documentos mencionados nos itens acima, acrescido do Certificado de Desligamento, ou correspondente, da Unidade Militar de origem;

V - serão anulados, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar no ato de matrícula no Curso de Formação de Soldados PM os documentos exigidos neste Edital e nos demais, específicos para cada fase;

VI - será considerado desistente e excluído do Concurso Público de Provas para Ingresso no Curso de Formação de Soldados PM/2013, perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e convocado que:

- não se apresentar para efetuar a matrícula no Curso de Formação de Soldados PM no prazo fixado em Edital;
- não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo de Soldado da Polícia Militar;
- não apresentar a documentação comprobatória exigida para a matrícula no Curso de Formação de Soldados PM.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração
e Desburocratização

SILVIO CESAR MALUF
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

DEUSDETE DE SOUZA OLIVEIRA FILHO
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**NOTA DE EMPENHO 2015NE000064**

PROCESSO: 15/001.589/2015
CONTRATANTE: Estado de Mato Grosso do Sul Procuradoria-Geral do Estado CNPJ n.º 02.941.240/0001-16
FORNECEDORA: Suprimaq Equipamentos p/ Escritório Ltda - CNPJ n.º 15.569.643/0001-28.
OBJETO: Aquisição Switch de 24 portas.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UG:** 150901 **Função Programática:** 10.15901.03.128.0025.2351.0002 **Item da Despesa:** 52.35 **Natureza da Despesa:** 44.90.52.35 **Fonte:** 0240 **Empenho nº:** 2015NE000064.
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA: nº 37781, conforme autorização de compra / SAD.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
ASSINA: Fernando Cesar Caurim Zanele - Procurador-Geral Adjunto do Estado. Campo Grande (MS), 08 de outubro de 2015.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0800/2012/SED Nº Cadastral 977
Processo: 29/010.074/2012
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TUCA TRANSPORTES LTDA ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 800/2012, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, Maria Cecilia Amendola da Motta Artigo 57, II da Lei 8.666/1993.
Ordenador de Despesas: Maria Cecilia Amendola da Motta
Amparo Legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/1993.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 03 (três) meses pelo período de 18 de outubro de 2015 a 17 de janeiro de 2016.
Data da Assinatura: 16/10/2015
Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Arthur Fernandes Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**Resolução N. 90/SES/MS****21 de outubro de 2015.**

Autorizar as transferências dos recursos provenientes, das emendas parlamentares, do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as transferências dos recursos provenientes, das emendas parlamentares, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	Valor	nº Processo
Paranhos	11.864.713/0001-10	Aquisição de uma ambulância de suporte avançado - tipo D	170.000,00	27/2304/15

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar o recurso transferido em conformidade com o projeto aprovado e com a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Resolução N. 91/SES/MS**21 de outubro de 2015.**

Autorizar as transferências dos recursos provenientes, das emendas parlamentares, do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as transferências dos recursos provenientes, das emendas parlamentares, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	Valor	nº Processo
Douradina	15.309.267/0001-32	Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre	20.000,00	27/2299/15

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar o recurso transferido em conformidade com o projeto aprovado e com a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Resolução N. 92/SES/MS**21 de outubro de 2015.**

Autorizar as transferências dos recursos provenientes, das emendas parlamentares, do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 13.672, de 05 de julho de 2013, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as transferências dos recursos provenientes, das emendas parlamentares, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Fundo Municipal de Saúde	Objeto	Valor	nº Processo
Coronel Sapucaia	13.022.375/0001-02	Aquisição de material permanente	26.000,00	27/2450/15

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar o recurso transferido em conformidade com o projeto aprovado e com a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0041/2011/SES N° Cadastral 1407**Processo:**

27/001.977/2010

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e IS Metrologia e Serviços Tecnológicos Ltda.

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato original nº. 41/2011, prorrogando a vigência.

Ordenador de Despesas:

Nelson Barbosa Tavares

Amparo Legal:

Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores

Do Prazo:

O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 21 de setembro de 2015.

Data da Assinatura:

21/09/2015

Assinam:

Nelson Barbosa Tavares e FERNANDO CÉSAR ISOLA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0049/2013/SES N° Cadastral 2466**Processo:**

27/001.260/2013

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul) e AMAPIL TÁXI AÉREO LTDA EPP

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato original prorrogando a vigência do Contrato n.º 49/2013.

Ordenador de Despesas:

Nelson Barbosa Tavares

Amparo Legal:

Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores

Do Prazo:

O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 7 de outubro de 2015.

Data da Assinatura:

07/10/2015

Assinam:

Nelson Barbosa Tavares e Emerson Belaus de Carvalho Pereira

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 17.108/2010**Processo nº 27/002717/2010**

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Santa Rita do Pardo - CNPJ n. 01.561.372/0001-50

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/ Unidade

Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - CNPJ/MF n.

12.022.274/0001-60

Objeto: O presente tem por objeto prorrogar o Termo de Contratualização nº 17.108/2010, para desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para prestação de assistência ambulatorial e hospitalar, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no Plano Operativo que a este se integra.

Recursos: Em cumprimento ao objeto deste Termo, será disponibilizado ao HOSPITAL o valor total estimado para dois anos de R\$3.416.767,33, sendo R\$ 205.659,54 do Fundo Nacional de Saúde, R\$ 61.107,79 do Fundo Especial de Saúde, e R\$ 3.150.000,00 do Fundo Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática 20.27901.10.302.0011.2941.0003, Plano Interno - HPP, Natureza da Despesa -33400000, Fonte - 0248, nota de empenho 2015NE004726, 03/08/2015, R\$ 82.263,82, e fonte 0100 nota de empenho 2015NE04727, 03/08/2015, R\$ 24.443,12.

Vigência: A vigência do Termo de Contratualização fica prorrogada até 31 de julho de 2016.

Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Contratualização, e de seus aditivos, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 11.08.2015**Ass:**

Nelson Barbosa Tavares - CPF/MF n.º 313.040.956-49 - Estado

Cacildo Dagno Pereira - CPF/MF n.º 847.424.378-53 - Município

Silmaria de Souza Braga - CPF/MF n. 890.199.891-20- Hospital

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/000.783/2013.****I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO.****PARTES:**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Eldorado- CNPJ sob o n.º 03.741.675/0001-80.

OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a alteração do preâmbulo do Termo de Cessão de Uso original, para fazer constar como Cedente a Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, conforme, Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, representada pela Titular, Srª Rosiane Modesto de Oliveira, qualificada acima, como também, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso original por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso original.

DATA DA ASS:

09 de setembro de 2015.

FORO:

Campo Grande/MS.

ASSINAM:

Rosiane Modesto de Oliveira/Secretária da SEDHAST - CPF 931.326.201-06.

Marta Maria de Araújo/Prefeito - CPF 369.266.719-15.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/000.767/2013.**I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO.****PARTES:**

O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Laguna Carapã- CNPJ sob o n.º 01.989.813/0001-19.

OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a alteração do preâmbulo do Termo de Cessão de Uso original, para fazer constar como Cedente a Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, conforme, Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, representada pela Titular, Srª Rosiane Modesto de Oliveira, qualificada acima, como também, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso original por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso original.

DATA DA ASS:

09 de setembro de 2015.

FORO:

Campo Grande/MS.

ASSINAM:

Rosiane Modesto de Oliveira/Secretária da SEDHAST - CPF 931.326.201-06.

Itamar Bilibio/Prefeito - CPF 396.650.461-87.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25/000.801/2013.**I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO.**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Rochedo- CNPJ sob o n.º 03.501.566/0001-95.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do preâmbulo do Termo de Cessão de Uso original, para fazer constar como Cedente a Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, conforme, Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, representada pela Titular, Srª Rosiane Modesto de Oliveira, qualificada acima, como também, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso original por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso original.

DATA DA ASS: 09 de setembro de 2015.

FORO: Campo Grande/MS.

ASSINAM: Rosiane Modesto de Oliveira/Secretária da SEDHAST - CPF 931.326.201-06.
João Cordeiro/Prefeito - CPF 105.689.641-87.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 006/2015 - FIC/MS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CREDENCIAMENTO DE ANALISTAS/PARECERISTAS PARA ATUAREM NO ÂMBITO
DE SELEÇÃO DE PROJETOS APTOS A RECEBEREM RECURSOS DO FUNDO DE
INVESTIMENTOS CULTURAIS DO MATO GROSSO DOSUL**

O Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação, no uso de suas atribuições legais e devido a problemas técnicos, Resolve:

1) prorrogar os prazos do Edital para Pareceristas conforme segue abaixo:

I - DA INSCRIÇÃO:

1.1 - O calendário das atividades deste edital seguirá as seguintes

datas:

ETAPA	ATIVIDADE	DATA
E	PUBLICAÇÃO DOS DESABILITADOS	26/10/2015
F	RECURSOS	27/10 A 03/11/2015
G	PUBLICAÇÃO DOS ANALISTAS/ PARECERISTAS CREDENCIADOS	16/11/2015
H	TREINAMENTO	23/11 A 23/12/2015

Campo Grande, 22 de outubro de 2015

Athyde Nery de Freitas Júnior

Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO**

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0008/2011/AGEPEN

Nº Cadastral 403

Processo: 31/600.460/2011

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e ULISSES PEREIRA DE ALENCAR-ME

Objeto: O Quarto Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste o valor global do Contrato nº 008/2011, alterando o valor contratual em decorrência da correção monetária, visando compensar os efeitos da inflação, pela variação do índice IGP-M/FGV no período compreendido de 01/10/2014 a 01/10/2015 no percentual de 8,3588300%, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001; artigos 40, XI e 55, III ambos da Lei nº 8.666/93; art. 37, XXI da CF, Cláusula Décima (10.3), alterando a Cláusula Oitava do contrato originário e Cláusula Terceira do Terceiro Termo Aditivo.

Ordenador de Despesas: Ailton Stropa Garcia

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: 01/10/2015 a 01/10/2016

Data da Assinatura: 01/10/2015

Assinam: Ailton Stropa Garcia e ULISSES PEREIRA DE ALENCAR

PORTARIA AGEPEN Nº 11 DE 22 de 22 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a comissão principal e subcomissões para administração e o controle dos bens da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 9º e 10º da Portaria nº 09, de 07 de outubro de 2015, publicada nº 9.025, de 15 de outubro de 2015, pg. 25/26.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis desta autarquia.

I. Comissão Permanente de Inventário (CPI-SEDE); **Clayton da Silva Barcelos**, matrícula no.130050024, **Dejair Ferreira de Arruda**, matrícula no.28154021, **Rodrigo Rossi Maiorchini**, matrícula nº. 64973022.

Art. 2º Designar os servidores para compor as Subcomissões Setoriais Permanentes de Inventário (SSPI).

- I. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPJFC): Estabelecimento Penal Jair Ferreira de Carvalho;** Vânia Vilalba Acosta, matrícula no.84309021, Jonnes Junior Rocha, matrícula no.96457021, Abráão Rodrigues de Paula, matrícula no.120822022.
- II. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-IPCG): Instituto Penal de Campo Grande;** Clayton Loschi Rocha, matrícula no.90667021, Daniella Souza Lima Soares, matrícula no.33428023, Maria Rosângela Pereira Loubet, matrícula no.6992021.
- III. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-PTRAN): Presídio de Trânsito de Campo Grande;** Ricardo Augusto Barreto dos Santos, matrícula no.50872021, Antônia Eva dos Santos Gomes, matrícula no.69195023, Edinei Gomes de Brito, matrícula no.89595022.
- IV. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-CT): Centro de Triagem Anízio Lima;** Adoventino Barbosa da Silva no.64283021, Anderson Aparecido da Silva Moreno, matrícula no.118992021, Aurintheo de Oliveira Pedreira Junior, matrícula no.65109021.
- V. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPIFIZ): Estabelecimento Penal Feminino Irmã Irma Zorzi;** Wanessa Ivo Vasconcelos de Oliveira, matrícula no. 84669022, Luciano da Silva Ramos, matrícula no.77356022, Nair Vilela dos Santos, matrícula no.78677021.
- VI. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-MS): Módulo da Saúde de Campo Grande;** Osvaldo Joaquim da Conceição, matrícula no.11763021, Rodrigo do Monte Pires, matrícula no.100908022, Sebastião César Soares, matrícula no.38084022.
- VII. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-CPAIG): Centro Agroindustrial da Gameleira;** Algemiro Marcos Muniz, matrícula no.93569022, Mario Marcio Pires de Souza, matrícula no.73720022, Wânia Gueoka da Silva, matrícula no.90023021.
- VIII. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPRACA): Estabelecimento Penal de Regime Aberto e Casa do Albergado de Campo Grande;** Eliene Taveira Lemes, matrícula no.72177022, Simone Areco da Silveira, matrícula no.124994022, Marileide Fernandes Reis da Costa, matrícula no.17047022.
- IX. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPFRSA): Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Campo Grande;** Raquel Da Silva Santos Ferreira, matrícula no.32182021, Claudenice Conceição Peres, matrícula no.54248021, Luciano Yamauchi, matrícula no.93690022.
- X. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-PPCG): Patronato Penitenciário de Campo Grande;** Helaine Gomes da Silva Barros Ton, matrícula nº.120416021, Nilo Antunes Maciel Filho, matrícula no.34216022, Gladis Borges Oliveira Ferreira, matrícula no.98905022.
- XI. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-GISP): Gerência de Inteligência Penitenciária;** Melícia di Domênico Ruoppi, matrícula no.108866022, Lidiane Ribeiro Machado Nunes, matrícula no.119480022, Ronaldo Cesar Depólito, matrícula no.99180022.
- XII. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-ALM): Almoarifado Central;** Vitor Jonas Schildt Martinez, matrícula no.58135021, Haroldo de Oliveira Tenório, matrícula no.64977022, Paulo Freire Thomaz, matrícula no.28119024.
- XIII. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-ESPEN): Escola Penitenciária;** -Agenor Garcia Navarro, matrícula no.26894021, Thiago Martins Forti, matrícula no.113089022, José Henrique Lopes de Faria, matrícula no.121725022.
- XIV. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPAM): Estabelecimento Penal de Amambai;** Eunice da Silva Santos de Almeida, matrícula no.126550022, Vanderlei Alberto Hermann, matrícula no.74807021, Cristiane dos Santos Pereira Tavares, matrícula no.119059024.
- XV. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPRSAA-AM): Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Amambai;** Eunice da Silva Santos de Almeida, matrícula no.126550022, Vanderlei Alberto Hermann, matrícula no.74807021, Cristiane dos Santos Pereira Tavares, matrícula no.119059024.
- XVI. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPA): Estabelecimento Penal de Aquidauana;** Evelaine Almeida Mendonça, matrícula no.124198021, Marco Aurelio Silva Salles, matrícula no.8345021, Rosely dos Santos Cacho Barros, matrícula no.96614021.
- XVII. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPRSAA-AQ): Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Aquidauana;** Elieda Borges da Costa, matrícula no.70766022, Elizabeth Dranka, matrícula no.75876023, Rosanir Garcia do Rosário Lemos, -matrícula no.71178023.
- XVIII. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPB): Estabelecimento Penal de Bataguassu;** Maria Aparecida Gomes Cavalheiro, matrícula no.98836021, Neucimara de Melo Carneiro Cavalheiro, matrícula no.43010023, Rodrigo de Carvalho Bortoleto, matrícula no.121360021.
- XIX. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPRSAA-BAT): Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Bataguassu;** João Carlos Marcondes, matrícula no.74581022, Percival Góes Junior, matrícula no.40434021, Simone de Carvalho Costa, matrícula no.31227022.
- XX. Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPCAS): Estabelecimento Penal de Cassilândia;** Rogellio Camargo Fernandes, matrícula no.1692022, Célio Tomaz de Assis, matrícula no.57982022, Hilton Amaral Júnior, matrícula no.87785022.

- XXI.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPRSAA-CAS): Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Cassilândia; *Marluce de Paula Vasconcelos Malheiros, matrícula no.93846022, Kennio Barbosa Macedo, matrícula no.94939022, Lucimar Ferreira de Queiroz, matrícula no. 83897022.*
- XXII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPC): Estabelecimento Penal de Corumbá. *Glauca Varanis Ortega, matrícula no.124205021, Richard Dias, matrícula 121358022, Sidinei Nascimento da Silva, matrícula 99575022.*
- XXIII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPFCAJG): Estabelecimento Penal Feminino Carlos Alberto Jonas Giordano de Corumbá; *Ulisses D'Ávila, matrícula no. 37967021, Aliessaine Ramona Pessoa, matrícula no. 19575022, Luiz Antonio Agüero Segundo, matrícula no.73120021.*
- XXIV.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPRSAA-COR): Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Corumbá; *Erasmo de Souza, matrícula no.43320021, Laíla Ramos Hassan, matrícula no.90150022, Rosiane Bueno de Andrade, matrícula no.72978022.*
- XXV.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPFRSA-COR): Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Corumbá; *Ulisses D'Ávila, matrícula no. 37967021, Aliessaine Ramona Pessoa, matrícula n°. 19575022, Luiz Antonio Agüero Segundo, matrícula no.73120021.*
- XXVI.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-PPCOR): Patronato Penitenciário de Corumbá; *Edinaldo Dias Lemos, matrícula no.38396021, Luciana Rojas Leal Papa dos Santos, matrícula no.133498021, Tânia Anastácio de Souza, matrícula no.48347021.*
- XXVII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-COX): Estabelecimento Penal de Coxim; *Irene Gonçalves Barbosa, matrícula no.87563021, José Mendes de Magalhães, matrícula no.74495022, Paulo Mendes de Magalhães, matrícula n°.7926022.*
- XXVIII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPRSAA-COX): Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Coxim; *Irene Gonçalves Barbosa, matrícula no.87563021, José Mendes de Magalhães, matrícula no.74495022, Paulo Mendes de Magalhães, matrícula n° 7926022.*
- XXIX.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-PDIB): Penitenciária de Dois Irmãos do Buriti; *Célia Cristina Linhares, matrícula no.89485022, Lucimar Figueiredo da Silva, matrícula no.30176021, Vinícius da Silva Corrêa, matrícula no.11185023.*
- XXX.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-PED): Penitenciária Estadual de Dourados; *Julio César Kolling, matrícula no.68673022, Jairo Fhur, matrícula no. 13084022, Cleuber Barbosa-Teixeira, matrícula no. 110439022.*
- XXXI.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPRSAA-DOU): Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Dourados; *Claudia Rios, matrícula no.126995022, João Paulo Munhos, matrícula no.121198022, Rosana Maria Bueno Araújo, matrícula no. 911410022.*
- XXXII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPFRSAA-DOU): Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Dourados; *Franclei Barnabé dos Santos, matrícula no.51930021, Luzia Aparecida Ferreira, matrícula no. 63228023, Olavio Teodoro de Oliveira, matrícula no. 92820022.*
- XXXIII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-PPDOU): Patronato Penitenciário de Dourados; *Mario Sergio Santos de Andrade, matrícula no.76026021, Pedro Walter Agüero, matrícula no.43169021, Abelmar Aguiar de Andrade, matrícula no.110415021.*
- XXXIV.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-JARD): Estabelecimento Penal de Máximo Romero de Jardim; *Antonio Lopez, matrícula no. 89499021, Ramão Dario Ricardi, matrícula no.90165021, Rhulienne Souza dos Santos – matrícula no.125392021.*
- XXXV.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPRSAA-JAR): Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Jardim; *Antonio Lopez, matrícula no.89499021, Ramão Dario Ricardi, matrícula no.90165021, Rhulienne Souza dos Santos – matrícula no.125392021.*
- XXXVI.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPFJAT): Estabelecimento Penal Feminino Luiz Pereira da Silva de Jateí; *Jaime Pinheiro de Lima, matrícula no. 39285021, Mirtyz Lays de Oliveira Rodrigues, matrícula no. 128119021, Solange Pereira da Silva, matrícula no. 81531021.*
- XXXVII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-PSMN): Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí; *João Joaquim Felipe, matrícula 34874021, Maika Fabia Salustiano, matrícula129.083.022, Elizabeth Nogueira da Silva, matrícula: 611.340.21.*
- XXXVIII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPRSAA-N): Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Naviraí; *Paulo Sérgio Vieira, matrícula no.50626022, João Lino da Silva Filho, matrícula no.94406021, Florindo Tonelli Neto, matrícula no. 82142022.*
- XXXIX.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPNA): Estabelecimento Penal de Regime Fechado de Nova Andradina; *Priscilla Santarosa Ogatha Gimenes, matrícula no.20790022, Thiago Gimenes, matrícula no.60604022, Edir Rubens Queiroz Campos, matrícula no.8058021.*
- XL.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPPAR): Estabelecimento Penal de Paranaíba; *Moisés Cruz de Queiroz, matrícula n° 119248021, Paulo José da Silva, matrícula no.73984022, Reginaldo Floriano Costa Castro, matrícula n° 54164022.*
- XLI.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPRSAA-PAR): Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Paranaíba; *Luiz Alberto da Silva Dourados, matrícula no.17946022, Leandra Salustiana da Silva Oliveira, matrícula no.115616022, Tulliana Cecília Machado Malheiros Marques, matrícula no.116142022.*
- XLII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-PPPAR): Patronato Penitenciário de Paranaíba; *Luiz Alberto da Silva Dourados, matrícula no.17946022, Leandra Salustiana da Silva Oliveira, matrícula no.115616022, Tulliana Cecília Machado Malheiros Marques, matrícula no. 116142022.*
- XLIII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPPP): Estabelecimento Penal Ricardo Brandão de Ponta Porã; *Cláudia Raquel Diniz, matrícula no.89488021, Gilda Prieto, matrícula no.31526021, Luiz Carlos Soto, matrícula no. 118107022.*
- XLIV.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPF-PP): Estabelecimento Penal Feminino de Ponta Porã; *Tania Arcari Potrich, matrícula no.74291023, Rosimeire Meireles Ancelmo Amaro, matrícula no.129940022, Fabiana Wruck da Silva Matos, matrícula no.123286021.*
- XLV.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPRSAA-PP): Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Ponta Porã; *José Hilton Lacerda, matrícula n° 547021, Valter Ferreira dos Santos, matrícula no.112478023, Solange Holsback Sobrinho de Souza, matrícula no.79802022.*
- XLVI.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPFRSAA-PP): Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Ponta Porã; *Tania Potrich, matrícula no.74291023, Rosimeire Meireles Ancelmo Amaro, matrícula no.129940022, Fabiana Wruck da Silva Matos, matrícula no.123286021.*
- XLVII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-PPPP): Patronato Penitenciário de Ponta Porã; *Dora Inêz Ramos Caffarena, matrícula no.10237021, Antônio Cesar Jimenes de Arruda, matrícula no.118913023.*
- XLVIII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EP-RB): Estabelecimento Penal de Rio Brilhante; *Cleverson Luis Pedraza de Menezes, matrícula no.52969021, Ademir Portella de Souza, matrícula no.67223021, Renata Peixoto de Carvalho, matrícula no.423805021.*
- XLIX.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPF-RB): Estabelecimento Penal Feminino de Rio Brilhante; *Ednéia Aparecida da Silva Melo, matrícula no.110249022, Rhaisa Branco da Gama, matrícula no.16828022, Luciana Freitag, matrícula no.73913022.*
- L.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPF-SGO): Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel do Oeste; *Albino Gonçalves Lima Júnior, matrícula no. 101057021, Marli Mauricio de Moraes, matrícula no. 58047021, Paulo Ribeiro de Oliveira, matrícula no. 119581021.*
- LI.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPFRSAA-SGO): Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de São Gabriel do Oeste; *Albino Gonçalves Lima Júnior, matrícula no. 101057021, Marli Mauricio de Moraes, matrícula no. 58047021, Paulo Ribeiro de Oliveira, matrícula no. 119581021.*
- LII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-PPSGO): Patronato Penitenciário de São Gabriel do Oeste; *Albino Gonçalves Lima Júnior, matrícula no.101057021, Marli Mauricio de Moraes, matrícula no.58047021, Paulo Ribeiro de Oliveira, matrícula no.119581021.*
- LIII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-PTL): Penitenciária de Três Lagoas; *Raul Augusto Aparecido de Sá Ramalho, matrícula no.33855022, Silvio Rodrigues Flores, matrícula no. 44052021, Daniel Jacinto de Araújo, matrícula no. 125052021.*
- LIV.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPF-TL): Estabelecimento Penal Feminino de Três Lagoas; *Maria Rosângela Bedun, matrícula no.38074021, Ana Paula Lopes, matrícula n° 86485022, Elisa Regina Nunes Mantovani, matrícula no.7856022.*
- LV.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-CPTL): Centro Penal Industrial Paracelso de Lima Vieira Jesus de Três Lagoas; *Humberto Witter de Abreu, matrícula no.44018021, José Antonio Garcia Sales, matrícula no.87399022, Francisco Alexandre da Silva, matrícula no.75767021.*
- LVI.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-EPFRSAA-TL): Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência à Albergada de Três Lagoas; *Patricia Aparecida Beltrão Colete, matrícula no.95275021, Marilza Basso Batista Ribeiro, matrícula no.47749021, Rosilene Lemos Alves, matrícula no.34109022.*
- LVII.** Subcomissão Setorial Permanente de Inventário (SSPI-PPTL): Patronato Penitenciário de Três Lagoas; *Érica ferreira da silva, matrícula no.36591021, Jehu Vieira Serrado Júnior, matrícula no.121537021, Rodrigo Cameschi Vieira, matrícula no.127999022.*

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON STROPA GARCIA
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato da Ordem de Reinício de Serviços do Contrato OV N° 0146/2014/
AGESUL N° Cadastral 4091
Processo: 19/101.140/2014
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e TS CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto: Reiniciar a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS NO MUNICÍPIO DE TACURU/MS, NUMA ÁREA DE 8.450,38 M², a partir de 27 de setembro de 2015.
Data da Assinatura: 24/09/2015
Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e Sandra Regina Ferreira Gonçalves

Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 0030/2015/AGESUL**N° Cadastral 5587**

Processo: 57/005.471/2015
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Construtora B&C Ltda.
Objeto: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RODOVIA MS 156 – DOURADOS/ITAPORÁ/MS.
Ordenador de Despesas: Ednei Marcelo Miglioli
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782002262830001 - Construção de rodovias, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903921 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS.
Valor: R\$ 36.961,17 (trinta e seis mil e novecentos e sessenta e um reais e dezesseite centavos)
Amparo Legal: Lei nº 8666/93 e suas alterações.
Do Prazo: O prazo de execução dos serviços será de 30 dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.
Data da Assinatura: 19/10/2015
Assinam: Ednei Marcelo Miglioli e Ademir da Guia de Sousa Silva

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N° 117/2015 - CONTRATO n.º C-025/2015****CONTRATADA:** TOTVS S.A.**OBJETO:** Serviços de Suporte, Manutenção e Evolução de Licenças da TOTVS, para atender necessidades da MSGÁS.**VALOR:** R\$ 53.853,48 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 13/10/2015**ASSINAM:** Rudel Espíndola Trindade Junior e Rui Pires dos Santos – MSGÁS.

Leandro Rubio Demarchi e João Eduardo da Silva Neto – TOTVS S.A.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n° 2833/2014/DETRAN****N° Cadastral 2833**

Processo: 31/705.926/2013
Partes: Departamento Estadual de Trânsito e Ferri e Cia Ltda.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor contratual, passando de R\$ 34.518,51 (trinta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 43.148,14 (quarenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos), obrigando-se a empresa CREDENCIADA a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.
Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas art. 65, §1º da Lei Federal n. 8.666/93 que o regulamentam, bem como demais normas legais pertinentes.
Data da Assinatura: 21/10/2015
Assinam: Gerson Claro Dino e Simone Raquel Ferri

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA**EDITAL n. 009/2015 - SANESUL**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A (CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS /SANESUL/2013)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 13.758, de 09 de setembro de 2013 e o item 12.4, do Edital nº 1/2013 – SAD/SANESUL, de 26 de junho de 2013 e Edital 001 de 11 de março de 2014, tornam público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos selecionados para Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) e Exame Médico, conforme relação constante no anexo único deste edital, que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes no Edital de abertura do Concurso Público da SANESUL.

Dia 29/10/2015 – às 08:00h
 Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico)
 Local: JC Soluções Recursos Humanos
 Endereço: Rua 13 de maio, nº 1810 – Bairro Oriente – Campo Grande-MS

Exame Médico Admissional

Após o Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), o candidato deverá permanecer em Campo Grande para realização dos Exames Admissionais nos dias 29 e 30 de outubro.

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Moises Yule de Oliveira	Advogado	8º	Campo Grande

Junta Médica

Os candidatos deverão retornar a Campo Grande para avaliação da Junta Médica que ocorrerá:

Dia 17/11/2015 às 07:00h
 Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL
 Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

Os candidatos que não comparecerem nos Exame de Aptidão Mental (Psicotécnico) e Exame Médico, não passará pela Junta Médica, sendo considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE, 21 de outubro de 2015.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
 Diretor-Presidente

EDITAL n. 053/2015 - SANESUL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A (CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS /SANESUL/2013)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto n. 13.650, de 11 de junho de 2013 e o item 12.4, do Edital nº 1/2013 e 1/2014 – SAD/SANESUL, de 26 de junho de 2013 e 11 de março de 2014 torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos selecionados para Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico) e Exame Médico, conforme relação constante no anexo único deste edital, que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes no Edital de abertura do Concurso Público da SANESUL.

Dia 29/10/2015 – às 08:00h
 Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico)
 Local: JC Soluções Recursos Humanos
 Endereço: Rua 13 de maio, nº 1810 – Bairro Oriente – Campo Grande-MS

Exame Médico Admissional

Após o Exame de Aptidão Mental (Exame Psicotécnico), o candidato deverá permanecer em Campo Grande para realização dos Exames Admissionais nos dias 29 e 30 de outubro.

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Juliano de Lima Marquetti	Agente Administrativo	4º	Naviraí
Sabrinne Teodoro Azambuja	Assistente Administrativo	1º	Coxim
Ezequiel Alberto Mongelo	Encanador	Lista Geral	Naviraí
Katiany da Silva Leite Zanata	Técnico em Contabilidade	8º	Campo Grande

Junta Médica

Os candidatos deverão retornar a Campo Grande para avaliação da Junta Médica que ocorrerá:

Dia 17/11/2015 às 07:00h
 Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL
 Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

Os candidatos que não comparecerem nos Exame de Aptidão Mental (Psicotécnico) e Exame Médico, não passará pela Junta Médica, sendo considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE, 21 de outubro de 2015.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
 Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2015 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E O MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o patrocínio da campanha “Natal de Luzes”, promovida pela prefeitura de Dourados durante todo o mês de dezembro de 2015.

PRAZO: O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015, data prevista para o término da campanha, podendo ser prorrogado em caso de adiamento.

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

PROCESSO: Nº 00854/2015/ACOM/SANESUL

DATA DA ASSINATURA: 21.10.2015

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
 Sr. André Luis Soukef Oliveira
 CONTRATADA: Sr. Murilo Zauith

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 131/2011 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL E DIGITHOBRAISIL SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Decréscimo de preço no valor de R\$ 43.637,55 (quarenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

PROCESSO Nº 00310/2011/GETI/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 01.10.2015

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima
 Sr. André Luis Soukef Oliveira
 CONTRATADA: Sr (a). Suelly Carrilhos de Almôas

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**Extrato de Convênio de Cooperação nº 25.049/2015.****Processo nº:** 59/100.320/2015.

Do Objeto: O objeto do presente Convênio, originado do Processo nº 59/100.320/2015, é o repasse financeiro voluntário pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS ao Instituto Histórico e Geográfico De Mato Grosso Do Sul, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de custear as seguintes despesas com a contratação de empresa de digitalização, para execução do seguinte serviço: digitalizar as edições do Jornal do Povo de Três Lagoas; Jornal da Manhã, Folha da Tarde e os jornais nacionais com data comemorativas ou expressivas de momentos nacionais inauguração de Brasília, comemoração do cinquentenário da revolução de 1932 e outros e o livro de Registros Nioac de 1982 a 1994, num total de 30.000 (trinta mil), documentos, que ocorrerá no período outubro de 2015 a março de 2016, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado às fls.047 à 049 do processo supra citado, parte integrante deste instrumento, analisado e aprovado por técnico da FCMS às fls.050 dos autos.

Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Do Prazo: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 30 de abril de 2016, incluído nesse período o prazo de execução até 31 de março de 2016 e o prazo de prestação de contas de 1º a 30 de abril de 2016, correspondente a 30 (trinta) dias para a apresentação das contas finais dos recursos recebidos;

Dos Recursos

PI: CovenFCMS

Programa de Trabalho: 13.392.0014.6441.0004

Natureza de Despesa: 33.50.43.02

Fonte: 0240

NE: 2015NE000615

Do Amparo Legal: O presente Convênio se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações, pela Resolução SEFAZ nº 2.093

de 24 de outubro de 2007 e alterações, pela Resolução SEFAZ nº 2.052 de 19 de abril de 2007, e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações naquilo que couber.

Do Foro: Comarca de Campo Grande-MS.

Concedente: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS)

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Athayde Nery de Freitas Júnior

CPF: 313.298.611-91

Conveniente: Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 33.120.031/0001-35

Representada por seu Presidente: Hildebrando Campestrini

CPF: 005.932.061-34

Data da Assinatura do Convênio: 22 de outubro de 2015.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Edital n. 017/2015-ESCOLAGOV PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 1/2012 – Escolagov/MS, de 12 de novembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos credenciados para atuarem como prestadores de serviço nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constantes na tabela abaixo, para tomarem conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestarem a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento.

Os credenciados deverão comparecer no dia 26 de outubro de 2015, no período das 8h às 12h na sede da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, à Avenida Mato Grosso, 5.778, Bloco 2, Parque dos Poderes, munidos dos documentos pessoais.

Confirmada a disponibilidade, será assinada a respectiva ordem de serviço.

O não comparecimento do credenciado implicará na sua desistência da programação apresentada.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
Diversidade	Alexandra Lopes da Costa	Campo Grande	Instrutora
	Rosana Monti Henkin	Campo Grande	Instrutora
Contabilidade Pública	Oraide Serafim Baptista Katayama	Campo Grande	Instrutora
Administração Pública	Bóris T. V. da Costa Verbisck	Campo Grande	Instrutor
Organização de Eventos Públicos	Wantuyr Barbosa Tartari	Campo Grande	Instrutor

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

Wilton Paulino Junior
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 008/2015 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.029/2015 SIAFEM Nº 025144.

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, CNPJ/MF nº 07.775.847/0001-97.

Outorgado: Maria do Carmo Vieira

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto científico: "Biospeciação de plantas medicinais e alimentícias nativas de Cerrado e Mata: caracterização química e molecular, bioatividade e desenvolvimento no cultivo ex situ".

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16/06/2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 003 de 2.003 e no que couber a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 341.967,40 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 4100000000 e 0281030011, Programa de Trabalho 19571003764210022, Natureza de Despesa 339020 e 449020, nota de empenho 2015NE000810, 2015NE000811 e 2015NE000812 de 07.10.2015.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados de sua publicação em diário oficial do estado.

Data da Assinatura: 21.10.2015

Assinam: - Marcelo Augusto Santos Turine

CPF 070.327.978-57 – Diretor-Presidente/FUNDECT

Arquimedes Gasparotto Junior

CPF 938.750.109-49 – Pró-Reitor/UFGD

Maria do Carmo Vieira

CPF 208.238.436-53 – Outorgado

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 006/2015 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.027/2015 SIAFEM Nº 025143.

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: EMBRAPA PANTANAL - CPAP, CNPJ/MF nº 00.348.003/0036-40.

Outorgado: Guilherme de Miranda Mourão

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução do projeto científico: "Grupo de excelência para estudos de vertebrados aplicados ao desenvolvimento sustentável de Mato Grosso do Sul".

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16/06/2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 003 de 2.003 e no que couber a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 320.901,97 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 4100000000 e 0281030011, Programa de Trabalho 19571003764210022, Natureza de Despesa 339020, nota de empenho 2015NE000785 de 24.09.2015 e 2015NE000806 de 07.10.2015.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados de sua publicação em diário oficial do estado.

Data da Assinatura: 21.10.2015

Assinam: - Marcelo Augusto Santos Turine

CPF 070.327.978-57 – Diretor-Presidente/FUNDECT

Emiko Kawakami de Resende

CPF 070.434.228-68 – Chefe Geral/CPAP

Guilherme de Miranda Mourão

CPF 488.045.506-78 – Outorgado

EXTRATO DE TERMO OUTORGA Nº 010/2015 REFERENTE AO PROCESSO Nº 59/300.031/2015 SIAFEM Nº 025137.

Concedente: FUNDECT, CNPJ 02.776.669/0001-03.

Interveniente: Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, CNPJ/MF nº 86.891.363/0001-80

Outorgado: Sandro Marcio Lima

Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro para execução de projeto científico: "Desenvolvimento de novos conversores de luz para obtenção de célula solar híbrida de alto desempenho".

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16/06/2003, Resolução Conjunta SEGES/SERC nº 003 de 2.003 e no que couber a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Recursos: R\$ 320.140,00 cuja despesa correrá à Conta da Fonte 4100000000 e 0281030011, Programa de Trabalho 19571003764210022, Natureza de Despesa 339020 e 449020, nota de empenho 2015NE000789 de 24.09.2015, 2015NE000805 e 2015NE000813 de 07.10.2015.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados de sua publicação em diário oficial do estado.

Data da Assinatura: 21.10.2015

Assinam: - Marcelo Augusto Santos Turine

CPF 070.327.978-57 – Diretor-Presidente/FUNDECT

Fábio Edir dos Santos Costa

CPF 123.548.048-81 – Reitor/UEMS

Sandro Marcio Lima

CPF 806.071.529-15 – Outorgado

Programa Especial FUNDECT/CONFAP/ Fundo Newton nº 018/2015 – RESEARCHER CONNECT 2015

Cadastro dos Projetos para Promoção de Curso de Curta Duração para Desenvolvimento de Habilidades de Comunicação Científica

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna público o resultado da proposta enquadrada no respectivo Programa.

Título	Researcher Connect Course in Mato Grosso do Sul - Scientific Communication Skills
Pesquisador	Hemerson Pistori
CPF	502.003.641-20
Protocolo	34493.497.74.11092015
Instituição	UCDB
Município	Campo Grande
Microrregião	Campo Grande

Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Programa Especial e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT e SICT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia - CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS - Tel/Fax : (67) 3316 -6700 -

E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 21 de outubro de 2015.

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente da FUNDECT

Programa Especial FUNDECT/CONFAP/ Fundo Newton nº 018/2015 – RESEARCHER CONNECT 2015

Cadastro dos Projetos para Promoção de Curso de Curta Duração para Desenvolvimento de Habilidades de Comunicação Científica

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), torna público o resultado da proposta aprovada no respectivo Programa.

Título	Researcher Connect Course in Mato Grosso do Sul - Scientific Communication Skills
Pesquisador	Hemerson Pistori
CPF	502.003.641-20
Protocolo	34493.497.74.11092015
Instituição	UCDB
Município	Campo Grande
Microrregião	Campo Grande
Valor Aprovado	R\$ 14.870,00

Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Programa Especial e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT e SICT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia - CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS - Tel/Fax : (67) 3316 -6700 -

E-mail: secretaria@fundect.ms.gov.br

Campo Grande (MS), 21 de outubro de 2015.

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor-Presidente da FUNDECT

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL 2015

EMBASAMENTO LEGAL: ART.16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS

AMPARO LEGAL: L.FED.8.666/93 E SUAS ALTER. E DECRETO 11.261

FAVORECIDO: Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária

OBJETO: Serviços de Office Boys e Mini Secretárias.

PROCESSO: 59/200007/2015 ND: 33504301 NE: 000113

VALOR (R\$): 11.739,56 DATA: 07/04/2015

AMPARO LEGAL: ART.24 DA L.FED.8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

OBJETO: reforça NE 077

PROCESSO: 59/200009/2015 ND: 33903943 NE: 000115

VALOR (R\$): 18.161,69 DATA: 07/04/2015

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA S/A		
OBJETO: despesa com tarifas de agua e esgoto.		
PROCESSO: 59/200008/2015	ND: 33903944	NE: 000123
VALOR (R\$): 70.011,25	DATA: 23/04/2015	
FAVORECIDO: TMAC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP		
OBJETO: despesa com locação de maquinas e equipamentos-reforça NE 84		
PROCESSO: 59/200031/2015	ND: 33903912	NE: 000127
VALOR (R\$): 12.000,00	DATA: 27/04/2015	
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
OBJETO: reforça NE 035		
PROCESSO: 59/200012/2015	ND: 33903947	NE: 000124
VALOR (R\$): 3.000,00	DATA: 27/04/2015	
AMPARO LEGAL: ART.25 DA L.FED.8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES		
FAVORECIDO: OI S/A		
OBJETO: despesas com tarifas de telefone reforça NE 34		
PROCESSO: 59/200010/2015	ND: 33903958	NE: 000126
VALOR (R\$): 2.554,88	DATA: 27/04/2015	
FAVORECIDO: ASSETUR		
OBJETO: despesas com rastreamento de vale transporte-Reforça NE 13		
PROCESSO: 59/200011/2015	ND: 33903999	NE: 000138
VALOR (R\$): 28,80	DATA: 29/04/2015	
FAVORECIDO: ASSETUR		
OBJETO: despesas com vale transporte-reforça o NE 11		
PROCESSO: 59/200011/2015	ND: 33904902	NE: 000137
VALOR (R\$): 480,00	DATA: 29/04/2015	
FAVORECIDO: INFRAERO		
OBJETO: despesa com tarifas aeroportuarias.		
PROCESSO: 59/200015/2015	ND: 33903916	NE: 000116
VALOR (R\$): 279,06	DATA: 07/04/2015	
FAVORECIDO: INFRAERO		
OBJETO: reforça NE 0017		
PROCESSO: 59/200015/2015	ND: 33903916	NE: 000125
VALOR (R\$): 300,00	DATA: 27/04/2015	
FAVORECIDO: ASSETUR		
OBJETO: confecção de cartões personalizados		
PROCESSO: 59/200011/2015	ND: 33903044	NE: 000139
VALOR (R\$): 22,00	DATA: 29/04/2015	
AMPARO LEGAL: L.FED.8.666/93 e LEI 10.520/02 E SUAS ALTER.		
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
OBJETO: aquisição de combustível para atender esta FundTur		
PROCESSO: 59/200000/2015	ND: 33903001	NE: 000111
VALOR (R\$): 500,00	DATA: 06/04/2015	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
OBJETO: aquisição de combustível para atender esta FundTur		
PROCESSO: 59/200000/2015	ND: 33903001	NE: 000122
VALOR (R\$): 1.000,00	DATA: 17/04/2015	
FAVORECIDO: GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
OBJETO: despesa com limpeza e conservação do prédio da FundTur e CentC		
PROCESSO: 59/200004/2015	ND: 33903702	NE: 000114
VALOR (R\$): 50.693,78	DATA: 07/04/2015	
FAVORECIDO: GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
OBJETO: despesa com limpeza e conservação do prédio da FundTur e CentC		
PROCESSO: 59/200004/2015	ND: 33903702	NE: 000121
VALOR (R\$): 0,16	DATA: 14/04/2015	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
OBJETO: aquisição de combustível para atender esta FundTur		
PROCESSO: 59/200000/2015	ND: 33903001	NE: 000120
VALOR (R\$): 500,00	DATA: 14/04/2015	
FAVORECIDO: F. ROCHA & CIA LTDA		
OBJETO: reforça NE 031		
PROCESSO: 59/200013/2015	ND: 33903983	NE: 000117
VALOR (R\$): 2.130,00	DATA: 14/04/2015	
FAVORECIDO: LLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		
OBJETO: reforça NE 033		
PROCESSO: 59/200006/2015	ND: 33903704	NE: 000118
VALOR (R\$): 14.895,00	DATA: 14/04/2015	
FAVORECIDO: GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
OBJETO: reforça o empenho 28 referente o mês de abril/15		
PROCESSO: 59/200004/2015	ND: 33903702	NE: 000119
VALOR (R\$): 55.053,50	DATA: 14/04/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 1.102/90 E SUAS ALTERAÇÕES		
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 25		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901175	NE: 000128
VALOR (R\$) 15.026,85	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 25		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901163	NE: 000128
VALOR (R\$) 34.721,22	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 25		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901151	NE: 000128
VALOR (R\$) 39.199,84	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 25		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901131	NE: 000128
VALOR (R\$) 12.356,17	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 25		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901130	NE: 000128
VALOR (R\$) 927,08	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 25		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901115	NE: 000128
VALOR (R\$) 4.190,45	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 25		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901114	NE: 000128
VALOR (R\$) 2.683,63	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 25		

PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901110	NE: 000128
VALOR (R\$) 1.873,42	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 25		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901101	NE: 000128
VALOR (R\$) 27.266,39	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 25		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31911113	NE: 000128
VALOR (R\$) 22.002,66	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 07		
PROCESSO: 59/200023/2015	ND: 31911301	NE: 000131
VALOR (R\$) 15.411,95	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 07		
PROCESSO: 59/200023/2015	ND: 31911303	NE: 000131
VALOR (R\$) 274,00	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: INSS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 08		
PROCESSO: 59/200024/2015	ND: 31901304	NE: 000132
VALOR (R\$) 18.627,04	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: CASSEMS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 9		
PROCESSO: 59/200025/2015	ND: 31901308	NE: 000133
VALOR (R\$) 4.018,05	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: PASEP		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 10		
PROCESSO: 59/200026/2015	ND: 33904701	NE: 000134
VALOR (R\$) 1.695,03	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 106		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901155	NE: 000129
VALOR (R\$) 3.000,00	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 5		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901609	NE: 000130
VALOR (R\$) 6.255,00	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: férias-abono constitucional- (RGPS) reforça o NE 106		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901168	NE: 000136
VALOR (R\$) 758,25	DATA: 28/04/2015	
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: despesa com a folha de pgto reforça o NE 26		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901118	NE: 000135
VALOR (R\$) 603,74	DATA: 28/04/2015	

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO 2015

EMBASAMENTO LEGAL: ART.16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS

AMPARO LEGAL: LEI 1102/90		
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO:ANULAÇÃO PARCIAL DO NE25 - REFORÇADO ATRAVÉS DO NE144..		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901114	NE: 000166
VALOR (R\$): 435,16	DATA: 20/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 1102/90		
FAVORECIDO: PASEP		
OBJETO: PAPEP FOLHA MARÇO/2015		
PROCESSO: 59/200026/2015	ND: 33904701	NE: 000167
VALOR (R\$): 158,32	DATA: 31/03/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 1102/90		
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: COMPLEMENTAÇÃO FOLHA FEV/2015		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901114	NE: 000168
VALOR (R\$): 435,16	DATA: 27/02/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 1102/90		
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: ANULAÇÃO SALDO NE 000168		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901114	NE: 000169
VALOR (R\$): 435,16	DATA: 19/03/2015	
AMPARO LEGAL: DECRETO 13329/2011 LEI 1102/90		
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND:31901114	NE: 000170
VALOR (R\$): 2.683,63	DATA: 01/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 ARTIGO 24		
FAVORECIDO: TMAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP		
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, REFORÇA O EMPENHO 84		
PROCESSO: 59/200031/2015	ND:33903912	NE: 000171
VALOR (R\$): 12.000,00	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: HOUSATECH INFORMÁTICA LTA - ME		
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE		
PROCESSO: 59/200069/2015	ND:33903016	NE: 000172
VALOR (R\$): 43,00	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: EXTINTORES PASA LTDA - EPP		
OBJETO: MANUT. E CONS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
PROCESSO: 59/200078/2015	ND:33903917	NE: 000173
VALOR (R\$): 645,00	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: ART VÍDEO LTA - ME		
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE		
PROCESSO: 59/200068/2015	ND: 33903016	NE: 000174
VALOR (R\$): 92,25	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: EXTINTORES PASA LTDA - EPP		
OBJETO: GAS ENGARRAFADO		
PROCESSO: 59/200078/2015	ND:33903004	NE: 000175
VALOR (R\$): 1.847,00	DATA: 26/05/2015	

AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: I.A. CAMPANA JUNIOR & CIA LTDA - EPP		
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE		
PROCESSO: 59/200068/2015	ND: 33903016	NE: 000176
VALOR (R\$): 32,29	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA - ME		
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE		
PROCESSO: 59/200071/2015	ND: 33903016	NE: 000177
VALOR (R\$): 240,30	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: S.H.INFORMÁTICA LTDA		
OBJETO: MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
PROCESSO: 59/200030/2015	ND: 33903019	NE: 000178
VALOR (R\$): 1.546,00	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: S.H.INFORMÁTICA LTDA		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		
PROCESSO: 59/200030/2015	ND: 33903919	NE: 000179
VALOR (R\$): 911,00	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: RODA BRASIL COM. PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA		
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
PROCESSO: 59/200056/2015	ND: 33903039	NE: 000180
VALOR (R\$): 1.885,60	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: G.T.R.COMERCIAL LTDA		
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		
PROCESSO: 59/200056/2015	ND: 33903039	NE: 000181
VALOR (R\$): 1.759,96	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: MICROSTAR INFORMÁTICA - EIRELLI - ME		
OBJETO: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		
PROCESSO: 59/200088/2015	ND: 33903017	NE: 000182
VALOR (R\$): 226,99	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: DECRETO 13329/2011 LEI 1102/90		
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901113	NE: 000183
VALOR (R\$): 158.802,20	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: DECRETO 13329/2011 LEI 1102/90		
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO- REFORÇO DO EMPENHO 25		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901609	NE: 000184
VALOR (R\$): 9.042,00	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: DECRETO 13329/2011 LEI 1102/90		
FAVORECIDO: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO - REFORÇO DO EMPENHO 08		
PROCESSO: 59/200024/2015	ND: 31901304	NE: 000185
VALOR (R\$): 18.991,51	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: DECRETO 13329/2011 LEI 1102/90		
FAVORECIDO: AGÊNCIA DE PROVIDÊNCIA SOCIAL DE MS		
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO - REFORÇO DO EMPENHO 07		
PROCESSO: 59/200023/2015	ND: 31911301	NE: 000186
VALOR (R\$): 15.685,95	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA. EPP		
OBJETO: GENERO DE ALIMENTAÇÃO		
PROCESSO: 59/200032/2015	ND: 33903007	NE: 000187
VALOR (R\$): 61,80	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: DECRETO 13329/2011 LEI 1102/90		
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901610	NE: 000188
VALOR (R\$): 981,33	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: DECRETO 13329/2011 LEI 1102/90		
FAVORECIDO: CASSEMS- CAIXA ASSIT. DOS SERVIDORES DE MS		
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO- REFORÇO DO EMP.09		
PROCESSO: 59/200025/2015	ND: 31901308	NE: 000189
VALOR (R\$): 4.209,16	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: I.A. CAMPANA JUNIOR & CIA LTDA - EPP		
OBJETO: GENERO DE ALIMENTAÇÃO		
PROCESSO: 59/200032/2015	ND: 33903007	NE: 000190
VALOR (R\$): 128,80	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: DECRETO 13329/2011 LEI 1102/90		
FAVORECIDO: PASEP		
OBJETO: FOLHA DE PAGAMENTO - REFORÇO DO EMPENHO 10		
PROCESSO: 59/200026/2015	ND: 33904701	NE: 000191
VALOR (R\$): 1.742,48	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: L & L COMERCIAL E PREST. DE SERVIÇOS LTDA - EPP		
OBJETO: GENERO DE ALIMENTAÇÃO		
PROCESSO: 59/200032/2015	ND: 33903007	NE: 000192
VALOR (R\$): 546,00	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 ARTIGO 24		
FAVORECIDO: ASSETUR ASSOC DAS EMP DE TRANSP COLETIVO		
OBJETO: RASTREAMENTO DE VALE TRANSPORTE		
PROCESSO: 59/200011/2015	ND: 33903999	NE: 000193
VALOR (R\$): 21,60	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: ASSETUR ASSOC DAS EMP DE TRANSP COLETIVO		
FAVORECIDO: ASSETUR ASSOC DAS EMP DE TRANSP COLETIVO		
OBJETO: AUXILIO TRANSPORTE		
PROCESSO: 59/200011/2015	ND: 33904902	NE: 000194
VALOR (R\$): 360,00	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 1102/90		
FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: FOLHA PAGAMENTO MAIO/2015		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901118	NE: 000195
VALOR (R\$): 1.361,03	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 1190/90		

FAVORECIDO: VENCIMENTOS		
OBJETO: FOLHA DE MAIO/2015		
PROCESSO: 59/200022/2015	ND: 31901100	NE: 000196
VALOR (R\$): 4.391,86	DATA: 28/05/2015	
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE ABRIL 2015		
EMBASAMENTO LEGAL: ART.16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93		
FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MS		
AMPARO LEGAL: ART.25 DA L.FED.8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES		
FAVORECIDO: REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA		
OBJETO: despesa com locação montagem e manutenção de stand		
PROCESSO: 59/500005/2015	ND: 33903922	NE: 000013
VALOR (R\$): 66.873,15	DATA: 17/04/2015	
AMPARO LEGAL: L.FED.8.666/93 e LEI 10.520/02 E SUAS ALTER.		
FAVORECIDO: NASA TEC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS		
OBJETO: locação de veículo com ar condicionado e motorista		
PROCESSO: 59/500003/2015	ND: 33903303	NE: 000011
VALOR (R\$): 2.460,00	DATA: 09/04/2015	
FAVORECIDO: CONDOR TURISMO		
OBJETO: despesa com passagem aérea		
PROCESSO: 59/500004/2015	ND: 33903301	NE: 000012
VALOR (R\$): 14.000,00	DATA: 14/04/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 1.102/90 E DECRETO 13329/11 E SUAS ALTERAÇÕES		
FAVORECIDO: Diárias		
OBJETO: despesas com diárias dentro do estado para atender a esta FundTur-MS		
PROCESSO: 59/500000/2015	ND: 33901401	NE: 000010
VALOR (R\$): 2.400,00	DATA: 08/04/2015	
FAVORECIDO: NASA TEC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS		
OBJETO: LOcação de veículo com ar condicionado e motorista		
PROCESSO: 59/500001/2015	ND: 33903302	NE: 000014
VALOR (R\$): 861,00	DATA: 17/04/2015	
FAVORECIDO: Diárias		
OBJETO: reforça o empenho 1 diárias dentro do estado		
PROCESSO: 59/500001/2015	ND: 33901401	NE: 000015
VALOR (R\$): 2.500,00	DATA: 20/04/2015	
FAVORECIDO: Diárias Fora do Estado		
OBJETO: despesas com diárias fora do estado para atender a esta FundTur-MS		
PROCESSO: 59/500001/2015	ND: 33901414	NE: 000009
VALOR (R\$): 9.500,00	DATA: 08/04/2015	
AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO 2015		
EMBASAMENTO LEGAL: ART.16 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93		
FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MS		
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: NASA TEC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - ME		
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO		
PROCESSO: 59/500003/2015	ND: 33903302	NE: 000016
VALOR (R\$): 8.805,90	DATA: 04/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: HOTEL VALE VERDE LTDA		
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		
PROCESSO: 59/500006/2015	ND: 33903941	NE: 000017
VALOR (R\$): 1.744,60	DATA: 04/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: HOTEL VALE VERDE LTDA		
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		
PROCESSO: 59/500006/2015	ND: 33903941	NE: 000018
VALOR (R\$): 1.170,40	DATA: 06/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: CONDOR TURISMO - EIRELI- EPP		
OBJETO: PASSAGEM AÉREA NACIONAL		
PROCESSO: 59/500004/2015	ND: 33903301	NE: 000019
VALOR (R\$): 6.200,00	DATA: 13/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 1102/90 E DECRETO 13329/2011		
FAVORECIDO: DIÁRIAS PF 0000005		
OBJETO: DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO		
PROCESSO: 59/500000/2015	ND: 33901401	NE: 000020
VALOR (R\$):	DATA:	
AMPARO LEGAL: DECRETO 13329/2011 E LEI 1102/90		
FAVORECIDO: DIARIAS FORA DO ESTADO		
OBJETO: DIARIAS FORA DO ESTADO REFORÇA EMPENHO 2		
PROCESSO: 59/500012/2015	ND: 33901414	NE: 000021
VALOR (R\$): 9.959,60	DATA: 13/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 ARTIGO 25		
FAVORECIDO: CONTEUDO BRASIL FEIRAS E EVENTO LTDA		
OBJETO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DECORAÇÃO DE STAND -EVENTO AVISTAR		
PROCESSO: 59/500007/2015	ND: 33903922	NE: 000022
VALOR (R\$): 21.714,00	DATA: 14/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 - 10520-02		
FAVORECIDO: HOTEL VALE VERDE LTDA		
OBJETO: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO		
PROCESSO: 59/500006/2015	ND: 33903980	NE: 000023
VALOR (R\$): 772,88	DATA: 14/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 - 10520-02		
FAVORECIDO: NASA TEC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA - ME		
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO		
PROCESSO: 59/500003/2015	ND: 33903303	NE: 000024
VALOR (R\$): 2.771,30	DATA: 18/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10520/02		
FAVORECIDO: HOTEL VALE VERDE LTDA		
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		
PROCESSO: 59/500006/2015	ND: 33903941	NE: 000025
VALOR (R\$): 951,60	DATA: 18/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 ARTIGO 24		
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BONITO TURISMO E CULTURA		
OBJETO: APOIAR O EVENTO "BONITO EM BRASÍLIA".		
PROCESSO: 59/500010/2015	ND: 33504101	NE: 000026
VALOR (R\$): 10.000,00	DATA: 20/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 - 10520-02		

FAVORECIDO: CONDOR TURISMO - EIRELI- EPP		
OBJETO: PASSAGEM AÉREA NACIONAL		
PROCESSO: 59/500004/2015	ND:33903301	NE: 000027
VALOR (R\$): 5.000,00	DATA: 20/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 ARTIGO 24		
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BRAS. REST. EMPRESAS ENTR DE MS		
OBJETO: APOIAR O EVENTO DO SEGMENTO GASTRONÔMICO EM DOURADOS.		
PROCESSO: 59/500011/2015	ND: 33504101	NE: 000028
VALOR (R\$): 30.000,00	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 ARTIGO 24		
FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO BONITO TURISMO E CULTURA		
OBJETO: APOIAR O EVENTO VI FEIRA SOCIOAMBIENTAL DE BONITO - MS		
PROCESSO: 59/500013/2015	ND: 33504101	NE: 000029
VALOR (R\$): 21.172,83	DATA: 26/05/2015	
AMPARO LEGAL: DECRETO 13329/2011 LEI 1102/90		
FAVORECIDO: DIARIAS FORA DO ESTADO		
OBJETO: DIARIAS NO EXTERIOR		
PROCESSO: 59/500002/2015	ND:33901416	NE: 000030
VALOR (R\$):	DATA:	
AMPARO LEGAL: DECRETO 13329/2011 LEI 1102/90		
FAVORECIDO: DIARIAS FORA DO ESTADO		
OBJETO: DIARIAS NO EXTERIOR - REFORÇA O PRÉ-EMPENHO 52		
PROCESSO: 59/500002/2015	ND:33901416	NE: 000031
VALOR (R\$): 1.400,00	DATA: 27/05/2015	
AMPARO LEGAL: DECRETO 13329/2011 LEI 1102/90		
FAVORECIDO: DIARIAS		
OBJETO: DIARIAS NO ESTADO - REFORÇA EMPENHO 1		
PROCESSO: 59500002/2015	ND: 33901401	NE: 000032
VALOR (R\$): 5.000,00	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 - 10520-02		
FAVORECIDO: CONDOR TURISMO - EIRELI- EPP		
OBJETO: PASSAGEM AÉREA INTERNACIONAL		
PROCESSO: 59/500014/2015	ND:33903389	NE: 000033
VALOR (R\$): 5.200,00	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 - 10520-02		
FAVORECIDO: HOTEL VALE VERDE LTDA		
OBJETO: HOSPEDAGEM		
PROCESSO: 59/500006/2015	ND:33903980	NE: 000034
VALOR (R\$): 3.876,00	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 ARTIGO 25		
FAVORECIDO: FUNDAPAN		
OBJETO: LOC. MONTAGEM, DEC. DE STAND- EVENTO TRÊS LAGOAS FLORESTAL		
PROCESSO: 59/500012/2015	ND:33903922	NE: 000035
VALOR (R\$): 30.000,00	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 ARTIGO 25		
FAVORECIDO: FUNDAPAN		
OBJETO: ANULAÇÃO DO EMPENHO 35		
PROCESSO: 59/500012/2015	ND:33903922	NE: 000036
VALOR (R\$): 30.000,00	DATA: 28/05/2015	
AMPARO LEGAL: LEI 8666/93 ARTIGO 25		
FAVORECIDO: FUNDAPAN		
OBJETO: LOC. MONTAGEM, DEC. DE STAND- EVENTO TRÊS LAGOAS FLORESTAL		
PROCESSO: 59/500012/2015	ND:33903922	NE: 000037
VALOR (R\$): 30.000,00	DATA: 29/05/2015	

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101925/2015 NE: 003044 DATA: 09/10/2015
FAVORECIDO: COMERCIAL ISOTOTAL LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101925/2015 NE: 003045 DATA: 09/10/2015
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 73.580,00 (SETENTA E TRES MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101925/2015 NE: 003046 DATA: 09/10/2015
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 14.708,50 (QUATORZE MIL SETECENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101925/2015 NE: 003047 DATA: 09/10/2015
FAVORECIDO: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.290,00 (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101535/2015 NE: 003048 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: MB TEXTIL LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 34.776,00 (TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101535/2015 NE: 003049 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: COMERCIAL ISOTOTAL LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000

VALOR R\$: 1.059,60 (UM MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101535/2015 NE: 003050 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 9.005,00 (NOVE MIL CINCO REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101535/2015 NE: 003051 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 4.041,00 (QUATRO MIL QUARENTA E UM REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101535/2015 NE: 003052 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101535/2015 NE: 003053 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 11.340,00 (ONZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101535/2015 NE: 003054 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: CIRURGICA FERNANDES C.R. MAT. CIR. HOSP. LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 359,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101535/2015 NE: 003055 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PRA SAUDE LTDA-ME.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 39.584,00 (TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101536/2015 NE: 003056 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.774,10 (DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101536/2015 NE: 003057 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 6.112,00 (SEIS MIL CENTO E DOZE REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101536/2015 NE: 003058 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: BECTON DICKINSON IND. CIR. LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 25.660,00 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101536/2015 NE: 003059 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 31.440,00 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101536/2015 NE: 003060 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: LABORATORIOS B.BRAUN.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 6.436,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101536/2015 NE: 003061 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 8.720,00 (OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101538/2015 NE: 003062 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.305,80 (DOIS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101538/2015 NE: 003063 DATA: 13/10/2015
FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 17.819,00 (DEZESSETE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101539/2015 NE: 003064 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E ISTAR LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.000,00 (UM MIL REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101539/2015 NE: 003065 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.496,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101539/2015 NE: 003066 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 6.849,80 (SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101539/2015 NE: 003067 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.017,50 (SETE MIL DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101539/2015 NE: 003068 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 12.320,00 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101540/2015 NE: 003069 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: IMPORTE SERVICE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 31.230,00 (TRINTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101540/2015 NE: 003070 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 9.776,50 (NOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101540/2015 NE: 003071 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 8.565,00 (OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101540/2015 NE: 003072 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101540/2015 NE: 003073 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 549,60 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101540/2015 NE: 003074 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: LM FARMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.016,00 (SETE MIL DEZESSEIS REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101541/2015 NE: 003075 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)
OBJETO: MATERIAL QUIMICO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101541/2015 NE: 003076 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 3.150,00 (TRES MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101541/2015 NE: 003077 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E ISTAR LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 4.536,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101541/2015 NE: 003078 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.

F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 18.924,40 (DEZOITO MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101541/2015 NE: 003079 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 64.312,00 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E DOZE REAIS)
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101541/2015 NE: 003080 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: VIC PHARMA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.677,60 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL FARMACOLOGICO.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101543/2015 NE: 003081 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: MISSNER E MISSNER LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101543/2015 NE: 003082 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: COMERCIAL ISOTOTAL LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.024,00 (DOIS MIL VINTE E QUATRO REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101543/2015 NE: 003083 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.170,30 (UM MIL CENTO E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101543/2015 NE: 003084 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.560,00 (SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101543/2015 NE: 003085 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PRA SAUDE LTDA - ME.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.823,50 (SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101547/2015 NE: 003086 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: MB TEXTIL LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 15.600,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101547/2015 NE: 003087 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E ISTAR LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.080,00 (UM MIL OITENTA REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101547/2015 NE: 003088 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 5.034,00 (CINCO MIL TRINTA E QUATRO REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101547/2015 NE: 003089 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 233,40 (DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101547/2015 NE: 003090 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 9.508,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101547/2015 NE: 003091 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: CEI COM. EXPORT. IMP. DE MAT. MED. LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101547/2015 NE: 003092 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 259,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101547/2015 NE: 003093 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA. F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000 VALOR R\$: 1.944,00 (UM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101547/2015 NE: 003094 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: CIRÚRGICA FERNANDES C. R. MAT. CIR. HOSP. LTDA. F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000 VALOR R\$: 3.007,00 (TRES MIL E SETE REAIS) OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101547/2015 NE: 003095 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PRA SAUDE LTDA - ME. F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000 VALOR R\$: 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS) OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101548/2015 NE: 003096 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: LABORATORIOS HALEX E ISTAR LTDA. F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000 VALOR R\$: 6.744,00 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS) OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101549/2015 NE: 003097 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME. F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000 VALOR R\$: 4.445,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101549/2015 NE: 003098 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: CIRUMED COMERCIO LTDA. F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000 VALOR R\$: 50.428,00 (CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS) OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES PROCESSO N.º 27/101549/2015 NE: 003099 DATA: 13/10/2015 FAVORECIDO: HOSPFAR IND. E COM. PRODS. HOSPITALARES. F.P.: 202720110302001126410001 N.D.: 339000 FONTE: 0100000000 VALOR R\$: 95,04 (NOVENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS) OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

CELSO BRAZ DE OLIVEIRA SANTOS ORDENADOR DE DESPESAS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por conter incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9029, de 21/10/2015, página 17.

EDITAL Nº 01/2015-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES Unidade Universitária de Aquidauana SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela PORTARIA "P"/UEMS nº 88, de 06 de fevereiro de 2013, torna público o seguinte:

1. **Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital nº 66/2015-PRODHS**, e estabelecido o **dia 10 de novembro de 2015, às 8 horas**, na Unidade Universitária de Aquidauana, situada à Rodovia Aquidauana/Cera - Km 12 - Aquidauana - MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática, estando convocado o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, a participar desta reunião. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química

1	ADRIANO OLÍMPIO DA SILVA
2	EDITA GIL
3	FÁBIO GOZZI
4	GEMIMA DOS SANTOS NUNES
5	GUILHERME CANEPELE PAVEGLIO
6	GUSTAVO RUIVO SALMAZZO
7	MARIANA MIZUE FUJITA
8	PAULO CESAR CAVALCANTE VILA NOVA

ÁREA DE CONHECIMENTO: Zootecnia

1	ANDRESSA DA SILVA FORMIGONI
2	CLAUDILENE LIMA DE ABREU
3	DANIEL DIAS FERNANDES
4	DANIELE PORTELA DE OLIVEIRA
5	FERNANDO HENRIQUE CENTENARO MARTINHO
6	GRAZIELA CÁCERES CARPEJANI
7	JÚLIA PANDOLFO

8	MAURÍLIO MASSAHARU OSHIRO
9	MIRELA BROCHADO SOUZA
10	ROBERTA TORRES LOPES
11	ROSANA MOREIRA DA SILVA
12	ROSILEIDE VILALBA ROHOD
13	THIAGO TOIGO CAMARA
14	VIVIANE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS NIETO

2. **Ficam indeferidas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital Nº 66/2015-PRODHS/UEMS, pelos motivos a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Zootecnia

1	FERNANDA PAULINI CORRÊA	Não atendeu o item 1.1, onde consta graduação em Zootecnia como requisito exigido para inscrição, conforme previsto no edital Nº 66/2015 - PRODHS.
2	MARCELO CORRÊA DA SILVA	Não atendeu o item 1.1, onde consta graduação em Zootecnia como requisito exigido para inscrição, conforme previsto no edital Nº 66/2015 - PRODHS.

3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado na Secretaria da Unidade Universitária de Aquidauana.

Aquidauana, 21 de outubro de 2015.

Norton Hayd Rego

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 01/2015-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Coxim

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº 380, de 01 de julho de 2015**, torna público o seguinte:

1 - **Ficam homologadas** inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital nº 68/2015-PRODHS/UEMS**, ficando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a comparecer na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, situada na Unidade Universitária de Coxim, Rua General Mendes de Moraes, 370, Jardim Aeroporto Coxim-MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Zoologia

SORTEIO: 09/11/2015

HORÁRIO: 13h30

LOCAL: Unidade de Coxim

1	Caroline Martins da Motta
2	Cláudia Eiko Yoshida
3	Érica Fernanda Gonçalves Gomes de Sá
4	Mirian Silvéria de Souza
5	Suzana Cunha Escarpinati

ÁREA DE CONHECIMENTO: Biologia Geral

SORTEIO: 10/11/2015

HORÁRIO: 9 hs

LOCAL: Unidade de Coxim

1	Anderson Fernandes da Silva
2	Andrea Haruko Arakaki
3	Felipe André dos Santos
4	Jéssica Ruiz Silva
5	Manoel Domingos dos Santos Neto

ÁREA DE CONHECIMENTO: Gestão Ambiental

SORTEIO: 10/11/2015

HORÁRIO: 13h30

LOCAL: Unidade de Coxim

1	Camila Souza de Andrade
---	-------------------------

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ecologia

SORTEIO: 11/11/2015

HORÁRIO: 9 h

LOCAL: Unidade de Coxim

1	Aline Duarte Edilson
2	Caroline Martins da Motta
3	Diogo Castanho Amaral
4	Francisco Valente Neto
5	Gean Lucas Alves Lemes
6	Jascieli Carla Bertolini
7	Maurício Silveira
8	Priscila Guedes Gambale
9	Roberto Itsuo Sonohata

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS

SORTEIO: 11/11/2015

HORÁRIO: 13h30

LOCAL: Unidade de Coxim

1	Eliane Braga Silveira
---	-----------------------

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

SORTEIO: 12/11/2015**HORÁRIO:** 9 h**LOCAL:** Unidade de Coxim

1	Givanildo Ribeiro dos Santos
2	Liliane Martins de Oliveira Ferreira
3	Márcia Cristina Paganini Piva
4	Tadeu Cândido Coelho Loibel

2 - **Ficam indeferidas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital N° 68/2015-PRODHS/UEMS, pelos motivos a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Zoologia

1	Bruno Renaly S. Figueiredo	Indeferido por não atender ao item 1.1. (formação não compatível com a área), do Edital 68/2015-PRODHS/UEMS.
---	----------------------------	--

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ecologia

1	Felipe André dos Santos	Indeferido por não atender ao item 1.1. (formação não compatível com a área), do Edital 68/2015-PRODHS/UEMS.
---	-------------------------	--

ÁREA DE CONHECIMENTO: Biologia Geral

2	Nara Múria Tosta Carneiro Sanches	Indeferido por não atender ao item 1.1. (formação não compatível com a área), do Edital 68/2015-PRODHS/UEMS.
---	-----------------------------------	--

ÁREA DE CONHECIMENTO: Gestão Ambiental

1	Roni Pereira Barbosa Rodrigues	Indeferido por não atender ao item 2.4. (entrega da inscrição fora do prazo), do Edital 68/2015-PRODHS/UEMS.
---	--------------------------------	--

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

1	Veronildes Batista dos Santos	Indeferido por não atender ao item 1.1. (formação não compatível com a área), do Edital 68/2015-PRODHS/UEMS.
---	-------------------------------	--

3 - Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na Unidade Universitária de Coxim, Rua General Mendes de Moraes, 370, Jardim Aeroporto - Coxim-MS - no horário das 13h às 17h .

Coxim, 21 de outubro de 2015.

Profª. Olga Tomie Matsuno

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 01/2015-COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES**Unidade Universitária de Dourados**

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº 581, de 11 de setembro de 2015**, torna público o seguinte:

1. **Ficam homologadas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital nº 60/2015-PRODHS/UEMS**, de 22 de setembro de 2015, ficando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a comparecer na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, situada na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/Itahum, km 12 - Dourados - MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. A UEMS disponibilizará apenas lousa e equipamento de projeção multimídia (*datashow* com cabo de conexão VGA), devendo o candidato levar seu próprio computador pessoal.

2.1. A UEMS não se responsabilizará pela operação, manutenção ou guarda de equipamento dos candidatos, bem como por falhas ou prejuízos ocasionados pela não adequação de arquivos e dispositivos de conexão conforme especificação expressa no item 2.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Biológicas**SORTEIO:** 09/11/2015**HORÁRIO:** 8 horas**LOCAL:** Bloco G - piso superior - sala 5

1	Alessandra dos Santos Olmedo
2	Alessandra Oliveira da Silva
3	Alessandra Paim Berti
4	Bruno do Amaral Crispim
5	Andréia Alves Soares
6	Caroline Martins da Motta
7	Cintia Granzotti da Silva Scudeler
8	Denise Sguarizi Antonio
9	Elaine Novak
10	Élica Renata Soares da Silva
11	Elizangela Leite Vargas
12	Ellen Patrícia de Souza
13	Érica do Carmo Ota
14	Felipe Varussa de Oliveira Lima
15	Fernanda Pinto
16	Fernando Alves de Oliveira
17	Francisco Valente Neto
18	Giani Lopes Bergamo Missiriani
19	Janaina Gazarini
20	Juliana Toledo Lima
21	Julielen Zanetti Brandini
22	Kelly Regina Ibarrola Vieira
23	Luana Barbiero Vieira
24	Lucilene Finoto Viana

25	Lucinete Regina Colombo
26	Luiz Carlos dos Santos Junior
27	Manoel Domingos dos Santos Neto
28	Marisa Daniele Scherer
29	Michele Aparecida soa Santos Nobrega
30	Natália Hilgert de Souza Carnevali
31	Patrícia Tiemi de Paula Leite
32	Priscila Canesqui da Costa
33	Priscila Greysy dos Santos Julio
34	Rosalia Azambuja
35	Suzana Cunha Escaipinati
36	Thiago Alexandre Mota
37	Vanessa Correa Rorato
38	Vânia Tomazelli de Lima
39	Viviana de Oliveira Torres
40	Wagner Vicentin
41	Wellington Santos Fava
42	Zildamara dos Reis Holsback Menegucci
43	Zoy Fidelys da Costa

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciência da Computação**SORTEIO:** 03/11/2015**HORÁRIO:** 8 horas**LOCAL:** Bloco B - piso superior - Sala de reuniões da Pró-Reitoria de Pesquisa/PROPP

1	Julio Cezar Moreti
2	Junior Silva Souza

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito**SORTEIO:** 05/11/2015**HORÁRIO:** 8 horas**LOCAL:** Bloco G - piso superior - sala 6

1	André Theodoro Queiroz Souza
2	Caio Cezar Pedrollo Machado
3	Elvis de Assis Amaral
4	Gianete Paola Butarelli
5	Márcio Rogério Rosales do Nascimento
6	Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza
7	Pedro Henrique Vilela da Silveira
8	Priscila Elise Alves Vasconcelos
9	Rafael Couto Barbosa

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito Privado**SORTEIO:** 03/11/2015**HORÁRIO:** 8 horas**LOCAL:** Bloco G - piso superior - sala 8

1	Ademos Alves da Silva Júnior
2	André Padoin Miranda
3	André Theodoro Queiroz Souza
4	Fabrizio Braun
5	Francielle Pires Duarte Sommer
6	Geirso Marques machado
7	Gláucia Serio Pinheiro Silva
8	Jéfferson Ferreira Casagrande
9	Juliana Aparecida Rigato
10	Karoline Ermandes da Silva
11	Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza
12	Pedro Henrique Vilela da Silveira
13	Priscila Elise Alves Vasconcelos
14	Rafael Couto Barbosa
15	Reginaldo de Souza Vieira Filho
16	Rômulo Almeida Carneiro
17	Rúbens Dariu Saldivar Cabral
18	Rúbens Ramão Apolinário de Sousa
19	Vinícius de Almeida Gonçalves

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito Público**SORTEIO:** 09/11/2015**HORÁRIO:** 8 horas**LOCAL:** Bloco E - térreo - sala 7

1	André Theodoro Queiroz Souza
2	Fábio Rogério Pinhel
3	Fernando Machado de Souza
4	Francielle Pires Duarte Sommer
5	Giovana Martins Pepino Badoco
6	Gislaine Piovesan
7	Jéfferson Ferreira Casagrande
8	João Paulo Galvão dos Santos
9	Juliana Aparecida Rigato
10	Marlucy Aparecida Nantes Ferreira de Souza
11	Pedro Henrique Vilela da Silveira
12	Priscila Elise Alves Vasconcelos
13	Sandra Paula Ferreira Rocha
14	Rafael Couto Barbosa
15	Rômulo Almeida Carneiro
16	Rúbens Dariu Saldivar Cabral
17	Rúbens Ramão Apolinário de Sousa
18	Vinícius de Almeida Gonçalves
19	Vinícius Gonçalves Almeida

ÁREA DE CONHECIMENTO: Enfermagem**SORTEIO:** 09/11/2015**HORÁRIO:** 8 horas**LOCAL:** Bloco G - piso superior - sala 8

1	Andrea da Silva Santos Carbone
2	Aniandra Karol Gonçalves Sgarbi
3	Deise Cristina da Silva

4	Michelly Angelina Lazzari da Silva
5	Rafael Henrique Silva
6	Silvia Regina Souza de Azevedo

ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharia Física
Não houve candidato inscrito

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS

SORTEIO: 03/11/2015

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Bloco G – piso superior – sala 6

1	Anailton de Souza Gama
2	Anderson Pereira Tolotti
3	Caroline de Matos Santos Sampaio
4	Eliane Braga Silveira
5	Etalivio Martins de Moraes
6	Sidinei da Silva

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras/Língua Inglesa

SORTEIO: 09/11/2015

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Bloco G – piso superior – sala 7

1	Céllia Fernanda Pietramale Ebling
2	Eliane da Silva
3	Ulisses Tadeu Vaz de Oliveira

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa

SORTEIO: 11/11/2015

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Bloco G – piso superior – sala 7

1	Cleber Jose de Oliveira
2	Emília Marques Gonçalves
3	Ioneide Negromonte de Vasconcelos Rocha
4	Jefferson Machado Barbosa
5	Paulo César Gonçalves
6	Tarsila Bibiane Lima Ramos Souza

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

SORTEIO: 03/11/2015

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Bloco G – piso superior – sala 7

1	Ana Cláudia Marques Pacheco
2	Elida Rojas Franco
3	Elizabeth Dias Rode
4	Geni Roque Sobrinho Candado
5	Judite Stronzake
6	Kleyton Carlos Ferreira
7	Lourenço Alves da Silva Filho
8	Maria Gorete de Sousa
9	Milene Dias Amorim
10	Nataly Gomes Ovando
11	Rosilene Moreira de Souza
12	Shirley Flores Zarpelon
13	Simone Estigarribia de Lima
14	Solange Freundel Filvock

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química Analítica

SORTEIO: 09/11/2015

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Bloco G – piso superior – sala 6

1	Elisabete Miranda da Silva
2	Luciana Nuñez
3	Paulo César Cavalcante Vila Nova
4	Patrícia Follmann
5	Ricardo Pini Caramit

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química Geral

SORTEIO: 03/11/2015

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Bloco E – térreo – sala 7

1	Adriano Olímpio da Silva
2	Alfredo Henrique Duarte Lopez
3	Andresa Brusarosco Andrade
4	Camila Souza Brum
5	Dayana Doffinger Ramos
6	Edita Gil
7	Eiva Natiele Tiago da Silva
8	Fabiano Moura Rubio
9	Fábio Gozzi
10	Guilherme Caneppele Paveglia
11	Joelson Fernandes
12	Jusinei Meireles Stropa
13	Márcia Cristina Gonçalves dos Santos
14	Rafael Cardoso Rial
15	Raquel de Oliveira Silva
16	Rodrigo Pereira Cavalcante
17	Simone Finoto
18	Vanessa Cruz dias Perônico

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química Inorgânica

SORTEIO: 05/11/2015

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Bloco G – piso superior – sala 5

1	Adalberto Villalba Mezacasa
2	Alfredo Henrique Duarte Lopez
3	Amandha Kaiser da Silva
4	Fernanda Christina Bottega
5	Paulo José de Sousa Maia

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química Orgânica

SORTEIO: 11/11/2015

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Bloco G – piso superior – sala 8

1	Anelise Samara Nazari
2	Guilherme Caneppele Paveglia
3	Patrícia Follmann
4	Rafael Douglas Clemente Gallo
5	Ricardo Vieira de Lima
6	Rosangela da Silva Lopes
7	Vanderléa Francisca Liberato Bonani

ÁREA DE CONHECIMENTO: Saúde/ Anatomia Humana

SORTEIO: 03/11/2015

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Bloco G – piso superior – sala 5

1	Fernando Wegner
2	Sidney Kazuyuki Sato

ÁREA DE CONHECIMENTO: Turismo

SORTEIO: 11/11/2015

HORÁRIO: 8 horas

LOCAL: Bloco G – piso superior – sala 6

1	Aline Paula de Souza
2	Aslan Viana de Lira da Anunciação
3	Camila de Brito Quadros Lara
4	Daiane Alencar da Silva
5	Fábio Orlando Eichenberg
6	Hamilton Romero
7	Maiara Laís Pinto
8	Maria Cristiane Fernandes da Silva Lunas
9	Pollianna Thomé
10	Wantuyr Barbosa Tartari

3. **Ficam indeferidas** as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo Edital N° 60/2015-PRODHS/UEMS, pelos motivos a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Biológicas

1	Alisson Meza de Souza
2	Fernanda Paulini Corrêa
3	Francisco Elias de Castro
4	Juliana Jorge

Motivos:

1 - Não atendimento ao item 1.1 (pós-graduação *stricto sensu* não é em Ciências Biológicas ou áreas afins), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

2 - Não atendimento ao item 1.1 (graduação não é em Ciências Biológicas) do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

3 - Não atendimento ao item 1.1 (não possui pós-graduação *stricto sensu*), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

4 - Não atendimento ao item 1.1 (pós-graduação *stricto sensu* não é em Ciências Biológicas ou áreas afins), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciência da Computação

1	Alcione Ferreira
2	Gregório Takashi Higashikawa
3	Marcos Alexandre Matos Marques

Motivos:

1 - Não atendimento ao item 1.1 (ausência de pós-graduação exigida), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

2 - Não atendimento ao item 1.1 (ausência de pós-graduação exigida), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

3 - Não atendimento ao item 2.4 letra "d" (ausência do histórico escolar da pós-graduação), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito

1	Rose Luce Lino de Lima Cavagna
---	--------------------------------

Motivo: 1 - Não atendimento ao item 1.1 (ausência de pós-graduação exigida), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito Privado

1	Prisciane Altoe
---	-----------------

Motivo: 1 - Não atendimento ao item 2.4 letra "f" (não encadernou e paginou o currículo), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito Público

1	Antonio Bosco da Costa Filho
2	Paula Sabino Doreto
3	Paulo Sérgio Fiorin

Motivos:

1 - Não atendimento ao item 2.4 letra "f" (não encadernou e paginou o currículo), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

2 - Não atendimento ao item 1.1 (ausência de pós-graduação exigida), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

3 - Não atendimento ao item 2.4 letra "b" (ausência de fotocópia do documento oficial de identidade), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Enfermagem

1	Dioelen Virgínia Borges Souza de Aquino
2	Priscilla Pereira de Toledo Espindola

Motivos:

1 - Não atendimento ao item 1.1 (pós-graduação não é em cursos da área de enfermagem, ou cursos da área da saúde, ou cursos da área de ensino/educação), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

2 - Não atendimento ao item 1.1 (experiência mínima de 12 meses na docência superior), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS

1	Ariane Elfrida Antunes Lui Nogueira
2	Cássia Julita Dresch

Motivos:

- 1 - Não atendimento ao item 2.4 (encaminhamento de inscrição exclusivamente via sedex), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.
- 2 - Não atendimento ao item 2.4, letra "f" (currículo não encadernado e paginado), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Língua Portuguesa

1	Nágila Kelli Prado Sana
2	Noraci Cristiane Michel Braucks
3	Roberta Bezerra da Silva

Motivos:

- 1 - Não atendimento ao item 2.4 letra "d" (ausência do histórico escolar de pós-graduação), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.
- 2 - Não atendimento ao item 2.4, letra "d" (ausência da fotocópia do diploma de pós-graduação), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.
- 3 - Não atendimento ao item 2.4, letra "d" (ausência da fotocópia do diploma e histórico de pós-graduação), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia

1	Cristiane Beatriz Dahmer Couto
---	--------------------------------

Motivo: 1 - Não atendimento ao item 2.4 (encaminhamento de inscrição exclusivamente via Sedex), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química Analítica

1	Érica Amorim da Silva
---	-----------------------

Motivo: 1 - Não atendimento ao item 2.4, letra "d" (ausência da fotocópia do diploma de pós-graduação), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química Geral

1	Carmem Cícera Maria da Silva
2	Gil César Pereira Franco
3	Glauciane Gonçalves Leite

Motivos:

- 1 - Não atendimento ao item 2.4, letra "a" (ficha de inscrição não foi assinada) e letras "c" e "d" (ausência de fotocópia do histórico escolar de graduação e pós-graduação), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.
- 2 - Não atendimento ao item 2.4, letra "f" (fotocópia dos documentos não estavam encadernados e paginados), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.
- 3 - Não atendimento ao item 1.1 e item 2.4, letra "d" (ausência de fotocópia do diploma de pós-graduação), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Química Inorgânica

1	Fernanda Timóteo
2	Simone dos Santos Bittencourt
3	Stenio Cristaldo Heck

Motivos:

- 1 - Não atendimento ao item 2.4, letra "d" (ausência de diploma de pós-graduação ou ata de defesa com certificado de conclusão de curso), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.
- 2 - Não atendimento ao item 1.1 (ausência de pós-graduação exigida), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.
- 3 - Não atendimento ao item 2.4, letra "d" (ausência de histórico da pós-graduação), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Saúde/ Anatomia Human

1	Ana Claudia Piccinelli
2	Priscilla Pereira de Toledo Espíndola

Motivos:

- 1 - Não atendimento ao item 1.1 (graduação não é em Enfermagem, Fisioterapia, Medicina ou Educação Física e não possui comprovação de experiência mínima na docência superior de 12 meses), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS
- 2 - Não atendimento ao item 1.1 (experiência mínima de 12 meses na docência superior), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: Turismo

1	Bruna Gabriela Coinete Mota
2	Thiago Andrade Asato

Motivos:

- 1 - Não atendimento ao item 1.1 (ausência de pós-graduação exigida), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.
- 2 - Não atendimento ao item 2.4, letra "d" (ausência de diploma e histórico da pós-graduação), do Edital 60/2015-PRODHS/UEMS.

4. Do resultado da homologação, caberá recurso a Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na Assessoria de Edital para Concurso e Seleção - Bloco B, piso superior - no horário das 8h às 16h.

Dourados, 21 de setembro de 2015.

Profa. Maria Aparecida Martins Alves

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 41/2015- PROPP/UEMS, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM RECURSOS NATURAIS, NÍVEL DE MESTRADO UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Prorrogação do período de inscrições do processo seletivo que visa a seleção de candidatos para preenchimento de vagas como aluno regular do Programa de Pós-graduação

stricto sensu em Recursos Naturais, nível de mestrado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital nº 29/2015 PROPP/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.003 de 14 de setembro de 2015, páginas 10 a 12, com retificação através do Edital nº 36/2015 PROPP/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.015 de 30 de setembro de 2015, página 37.

1. **Da Prorrogação**

1.1 O período para inscrição fica prorrogado até 29/10/2015.

2. Da alteração do cronograma

2.1 A Seleção se dará em quatro etapas, conforme cronograma a seguir:

Cronograma	Datas
Inscrições	01/10 a 29/10/2015
Etapa 1: Homologação das inscrições	03 a 05/11/2015
Resultado da Etapa 1	A partir de 05/11/2015
Etapa 2: Avaliação do Currículo <i>Lattes</i>	05 a 13/11/2015
Resultado da Etapa 2	A partir de 16/11/2015
Etapa 3: Prova de Língua Inglesa	20/11/2015
Resultado da Etapa 3	A partir de 30/11/2015
Etapa 4: Entrevista	02 a 04/12/2015
Resultado da Etapa 4	A partir de 11/12/2015
Resultado Final	A partir de 16/12/2015
Matrícula	22 e 23/02/2016

3. As demais condições previstas nos editais supra citados permanecem inalteradas.

Dourados/MS, 22 de outubro de 2015.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

EDITAL Nº 42/2015- PROPP/UEMS, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM RECURSOS NATURAIS, NÍVEL DE DOUTORADO - UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Prorrogação do período de inscrições do processo seletivo que visa a seleção de candidatos para preenchimento de vagas como aluno regular do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, nível de doutorado, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, aberto pelo Edital nº 30/2015 PROPP/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.003 de 14 de setembro de 2015, páginas 13 a 16, com retificação através do Edital nº 35/2015 PROPP/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.015 de 30 de setembro de 2015, páginas 35 a 37.

1. Da Prorrogação

1.1 O período para inscrição fica prorrogado até 29/10/2015.

2. Da alteração do cronograma

2.1 A Seleção se dará em quatro etapas, conforme cronograma a seguir:

Cronograma	Datas
Inscrições	01/10 a 29/10/2015
Etapa 1: Homologação das inscrições	03 a 05/11/2015
Resultado da Etapa 1	A partir de 05/11/2015
Etapa 2: Avaliação do Currículo <i>Lattes</i>	05 a 13/11/2015
Resultado da Etapa 2	A partir de 16/11/2015
Etapa 3: Prova de Língua Inglesa	20/11/2015
Resultado da Etapa 3	A partir de 30/11/2015
Etapa 4: Entrevista	08 a 09/12/2015
Resultado da Etapa 4	A partir de 11/12/2015
Resultado Final	A partir de 16/12/2015
Matrícula	22 e 23/02/2016

3. As demais condições previstas nos editais supra citados permanecem inalteradas.

Dourados/MS, 22 de outubro de 2015.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 816/2015

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E THOMAS MALBY CROFTON HORTON.

Objeto: Estabelecer a cedência de animais da raça Pantaneira, em regime de comodato. Os animais serão utilizados no projeto de pesquisa intitulado "Uso da Genética Molecular e Biotecnologia da Reprodução no Resgate e Conservação de Bovinos Pantaneiros Remanescentes - Edital CNPq, Universal 2014".

Amparo legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência: O presente instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura.

Data de Assinatura: 01 de Outubro de 2015.

Assinam: FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA - Reitor - UEMS
THOMAS MALBY CROFTON HORTON

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA IMASUL/MS N. 450, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

AUTORIZA o funcionamento do uso público por meio da atividade de visitação turística no imóvel denominada Ilha do Padre, inserido no perímetro do Monumento Natural Rio Formoso, em Bonito-MS e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos IV e IX do art. 2º da Lei Federal n. 6.938, de 31 de agosto de 1981 que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando o estabelecido nos incisos XVI e XVII do art. 2º, incisos III, VI, e VII do art. 4º c/c art. 12, parágrafos 1º, 2º e 3º e art. 28 da Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e as disposições constantes do art. 15 e art. 25 a 30 do Decreto Federal n. 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando os termos do Decreto Estadual Nº 11.453, de 23 de outubro de 2003, que

cria o Monumento Natural Rio Formoso, localizado no município de Bonito; Considerando que o objetivo da UC é preservar sítios com características bióticas e abióticas naturais excepcionais, favorecer a pesquisa científica e a educação ambiental, proteger belezas cênicas e propiciar turismo ecológico e recreação compatíveis com a conservação da área; Considerando a possibilidade de se compatibilizar os objetivos da referida UC com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários, propondo condições necessárias para a existência da UC com o uso da propriedade; Considerando que o imóvel tem recebido investimentos em infraestruturas e serviços em consonância com os objetivos da UC; Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para regularizar a atividade de visitação turística realizada no imóvel denominado Ilha do Padre.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a manutenção das estruturas, decks e trilhas, ampliação do deque para uso do stand up, e o funcionamento experimental, em caráter precário, das atividades de balneário, ponto de desembarque de passeios de bote, restaurante, trilhas ecológicas, passeios de boia, barco (duck) inflável, barco elétrico, mergulho autônomo, bolha de ar, stand up (prancha a remo), tirolesa, slack line e flutuação na Ilha do Padre, inserida no perímetro do Monumento Natural Rio Formoso, Unidade de Conservação Estadual sob gestão do IMASUL, por intermédio da Gerência de Unidades de Conservação, de acordo com as diretrizes abaixo estabelecidas:

1. O número máximo de visitantes fica limitado a 700 pessoas/dia;
2. Somente terá acesso à visitação os portadores de documento denominado "voucher único" que será emitido pelo município de Bonito-MS ou a quem este conceder a prerrogativa de emití-lo, neste caso, as agências de turismo e operadoras locais;
3. É obrigatório o preenchimento da guia de seguro pelos visitantes;
4. Esta autorização não isenta o requerente de cumprir as formalidades legais junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais;
5. A eficiência do Sistema de Controle Ambiental é de responsabilidade exclusiva do empreendedor e do responsável técnico pelo projeto/execução;
6. O IMASUL/SEMAM-MS reserva-se ao direito de a qualquer momento e de acordo com as normais legais, exigir melhorias e/ou alterações na operacionalização do Sistema de Controle Ambiental;
7. Qualquer alteração na titularidade e/ou razão social da empresa deverá ser comunicada imediatamente ao IMASUL/SEMAM-MS;
8. A autorização deverá permanecer em lugar visível do empreendimento, para efeito de fiscalização;
9. Mediante decisão motivada, a autorização poderá ser suspensa e/ou cancelada, sem prejuízo da adoção das outras medidas punitivas administrativas e judiciais, quando houver:
 - Violação ou inadequação de quaisquer das condicionantes acima descritas ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição das informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.
10. A presente autorização é válida por 365 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de outubro de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

EDITAL 003/15 CBH-IVINHEMA (MS)

1ª LISTA DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES CADASTRADAS E HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA - CBH IVINHEMA.

Publicação da primeira lista de Entidades/ Instituições representantes das organizações civis de recursos hídricos e de usuários dos recursos hídricos, cadastradas e habilitadas para participar do processo eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica da Bacia do rio Ivinhema - Biênio 2016/2018.

A Comissão Eleitoral do CBH do Rio Ivinhema/MS (publicado em D.O. nº 8.957) no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para atendimento do disposto na RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 013, de 15 de dezembro de 2010 e na RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 16, de 15 de Dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a 1ª lista de cadastro e habilitação das Organizações Civis de Recursos Hídricos e Usuários com a finalidade de participarem do processo eleitoral do CBH IVINHEMA.

SEGMENTO	ENTIDADES HABILITADAS.	SETOR
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	AEAGRAN	Associações Intermunicipais
	ARARB - Associação das revendas de insumos e agrotóxicos de Rio Brilhante	
	Mulheres em Ação no Pantanal - MUPAN	Org. Não Governamental
	GIATEC	
	Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante - AEARB	
	IMAD	
	GEBIO	
	CAIC	
	UNIGRAN	
	FUNDAÇÃO MS	
CREA-MS	Org. Técnica de Ensino e Pesquisa	
UFGD		
		Comunidade Indígena

	SANESUL	Saneamento Básico	
	FIEMS	Indústria	
	SINDAL/MS		
	BIOSUL	Irrigação	
	APAI		
USUÁRIOS	COPASUL	Agricultura	
	SINDICATO RURAL DE ITAPORÁ		
	SINDICATO RURAL DE NAVIRAI		
	SINDICATO RURAL DE RIO BRILHANTE		
	SINDICATO RURAL DE DOURADOS		
	SINDICATO RURAL DE IVINHEMA E NOVO HORIZONTE		
	SINDICATO RURAL DE MARACAJU		
	FAMASUL - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de MS -		
	SINDICATO RURAL DE LAGUNA CARAPÁ		Pecuária
	SINDICATO RURAL DE NOVA ALVORADA DO SUL		
SINDICATO RURAL DE ANAURILANDIA	Hidroviária		
SINDICATO RURAL DE NOVA ANDRADINA			
		Pesca e Aquicultura	
		Turismo e Lazer	
CESP			
	SINERGIA	Geração Hidroenergia	
		Mineração	

Art. 2º Dar publicidade na lista de cadastro de entidades/instituições não habilitadas para participar do processo eleitoral do CBH Ivinhema.

Parágrafo único: As organizações civis e de usuários que se cadastraram e não foram habilitadas na primeira lista, terão prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua publicação para recorrer, caso sintam-se prejudicadas.

ENTIDADES NÃO HABILITADAS	SEGMENTO/SETOR	Motivo
CENAV / FINAV	Org. Técnica de Ensino e Pesquisa.	. Falta de Formulário
DEMAE	Usuário	. Falta de Formulário

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

Comissão Eleitoral do CBH Ivinhema

*Claudete de F. Padilha de S. Bruschi Daniele Coelho Marques
Dulcelya Mônica de Queiroz Souza Isaías Bernardini*

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 4577

Despachos de 15 de outubro de 2015

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/074631-8 Polaquini Incorporadora Spe Ltda, 15/079840-7 Rcn Radiodifusão Ltda, 15/081682-0 Coinete E Pedroso Ltda, 15/087190-2 Dual Serviços Terceirizados Ltda, 15/088514-8 Almeida & Rodrigues Ltda, 15/088873-2 Morais & Olivieri Ltda, 15/089690-5 Im Parking Estacionamento Ltda, 15/089887-8 Brcar Serviços Automotivos Ltda, 15/090422-3 Vieira E Pereira Ltda, 15/090582-3 Ricardo De Souza Kramer, ALTERACAO: 15/035508-4 Dalmácia Alimentos Ltda, 15/070596-4 Reciclagem Dourados Comercio De Reciclados Eireli, 15/070658-8 Organização Contábil Casagrande Ltda Me, 15/070766-5 Santa Hora Conveniencia Eireli, 15/070888-2 Correia & Magalhaes Ltda - Me, 15/075235-0 Riosul Comercio De Peças E Maquinas Agricolas Ltda, 15/075417-5 Chimarrão Agropecuária Ltda, 15/077292-0 Barbearia Bom Pastor Ltda. - Me, 15/079217-4 Cunha & Borges Ltda - Me, 15/079247-6 Ecolcelulares Ltda - Me, 15/079256-5 Centro De Especialidade Médica E Diagnóstico Ltda Me, 15/079273-5 Mendes & Borborema Ltda - Me, 15/079275-1 Jackson Anastacio Mendes Eireli, 15/080044-4 Alojamento Estrela Ltda - Me, 15/080152-1 Paro'S Hotelaria Ltda - Me, 15/080271-4 Construserv Serviços Gerais Ltda, 15/081033-4 Casa Do Pedreiro Ltda - Epp, 15/081039-3 J. R. Franco & Cia Ltda - Epp, 15/081040-7 L. Vignoli Franco & Cia Ltda - Me, 15/082620-6 Infinity Indústria De Biocombustíveis Laranja Ltda, 15/082621-4 Infinity Indústria De Biocombustíveis Ms Ltda, 15/086057-9 Garcia, Garcia & Kuhnen Ltda - Me, 15/086284-9 Master Comercial Agrícola Ltda, 15/086408-6 Priori Comércio De Equipamentos Segurança Do Trabalho Ltda - Me, 15/087375-1 Cd Comercio De Vestuários E Acessórios Ltda - Epp, 15/087769-2 Ctrcg - Concessionaria Do Terminal Rodoviário De Campo Grande Spe Ltda, 15/087950-4 Mace Moderna Associação Campograndense Educacional Ltda - Me, 15/088098-7 Chaiten Administradora De Imóveis Ltda, 15/088100-2 Marcomak Comercio E Serviços Ltda - Me, 15/088211-4 Cni Produções Ltda - Me, 15/088827-9 Sette Apoio Administrativo Empresarial Ltda, 15/088868-6 Itamarati Materiais De Construção Ltda, 15/089029-0 C Cavalcanti Representações Comerciais Ltda, 15/089081-8 Tagliari & Manso Ltda - Me, 15/089182-2 Aparecido Carlos De Oliveira & Cia Ltda - Me, 15/089499-6 Galera Filho Transportes Ltda - Me, 15/089651-4 Lec Junior Farmácia De Manipulação Ltda - Epp, 15/089697-2 Ribeiro E Damasio Ltda - Me, 15/089791-0 Bureau Participações Ltda., 15/089872-0 Novo Oeste Sistemas Ltda - Epp, 15/089984-0 Andri - Centro De Formação De Condutores Ltda - Me, 15/090031-7 Fg Auto Peças E Acessórios Ltda - Me, 15/090118-6 Cervejaria Pantanal Ltda Me, 15/090125-9 Engesolutions Engenharia Ltda, 15/090284-0 Centro De Formação De Condutores Tokyo Motor Drive Ltda - Me, 15/090406-1 L.F.F Sistemas Ltda - Me, 15/090581-5 Plural Editoração Eletrônica Ltda - Me, 15/090653-6 S. G. Brasil Imoveis Ltda - Me, 15/090789-3 Mais Q Café Tomazoni Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 15/088613-6 2mbcred - Intermediação De Serviços Financeiros Ltda, 15/090708-7 Charão & Brandão Ltda - Me, 15/090720-6 Fj Comercio De Bebidas E Alimentação Ltda - Me, 15/090778-8 Tk Representações Comerciais Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/080153-0 Crisp Transportes E Turismo Ltda - Epp, 15/080188-2 Crisp Transportes E Turismo Ltda Epp, 15/080228-5 Checkar Vistorias Veiculares - Eireli, 15/090934-9 Celistics São Paulo Comércio, Importação E Exportação De Eletroeletrônicos Ltda, 15/090992-6 Monsanto Do Brasil Ltda, 15/090993-4 Monsanto Do Brasil Ltda, 15/090994-2 Monsanto Do Brasil Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 15/089789-8 Centro De For-

macção De Condutores Rodão Ltda Epp, 15/089929-7 Transportes Pidamar Ltda - Epp, 15/090640-4 Lopes & Nogueira Comércio De Móveis Ltda Epp, PROCURACAO: 15/075416-7 Chimarrão Agropecuária Ltda, 15/090931-4 Aplea Administração E Participações Ltda, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/049786-5 Centro Oftalmológico Dourados Ltda, 15/070625-1 Crispiniano & Filhos Ltda, 15/070626-0 Supermercado Bom Jardim Ltda, 15/070676-6 Expresso Dourados Transportes Rodoviaros De Cargas Ltda - Me, 15/070940-4 Café Bebe Bem Ltda, 15/070950-1 Laticínios Maná Ltda, 15/088348-0 Brasil Empreendimentos Ltda, 15/088351-0 Spe 01 - R&P Empreendimentos Ltda, 15/090468-1 Mareli Empreendimentos Imobiliários Ltda, 15/090486-0 Cartonagem São Jose Ltda, 15/090521-1 Promove Marketing E Propaganda Ltda Me, 15/090522-0 Representações Souza Freire Ltda, 15/090523-8 Schettini Engenharia Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/071096-8 Mariana Costa Marques, 15/071570-6 Jassab Representações Ltda, 15/078762-6 Helen Cristina De Souza Queiroz, 15/081035-0 F. Rodrigues Transportes, 15/081696-0 Kacila Nubia Dos Santos, 15/088482-6 Trato Hair Ltda, 15/089623-9 Andreia Vieira Da Costa, 15/090483-5 Brígido Caetano Gonçalves Lopes, 15/090693-5 J.A. Diniz Carvalho - Lancheonete, 15/090728-1 Andréa Rocha Saldanha, 15/093032-1 Buainain E Buainain Ltda, 15/093046-1 N. De Oliveira Rosa, ALTERACAO: 15/071569-2 Anderson Alves Ferreira - Me, 15/074637-7 Ivete Vargas Rodrigues Dias - Me, 15/078725-1 R F Da Silva Padaria - Me, 15/079255-7 Claudenir Da Graça - Me, 15/079272-7 Neusa Marques Neto - Me, 15/080272-2 A. G. Tavares, 15/082957-4 Maristela Bortolamedi Me, 15/087896-6 Fernando Alecio Carnielo - Me, 15/088481-8 Suellen Martins Pedrosa Vieira Hattene - Me, 15/088548-2 F. Sival, 15/088927-5 Lucimar Figueiredo Roza Denis, 15/089122-9 Fabricia F. Takao - Me, 15/089866-5 Juliana Carla De Araujo Aguiar - Me, 15/090452-5 Domicio Rodrigues Ramos Me, 15/090457-6 Ricardo Rodrigues Ferreira - Me, 15/090469-0 Rosemer Sobral De Moura Me, 15/090863-6 Maria Helena Rodrigues Pinheiro - Me, 15/093031-3 Elianne Buainain - Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 15/078759-6 Jv Sobrinho-Turismo, Transportes E Serviços Agrícolas - Epp, 15/087442-1 Maria Kimiko Yamakawa - Me, 15/090649-8 Bruno Lucas M De Oliveira - Me, 15/090767-2 Marcia Rocha Da Silva - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/090862-8 Maria Helena Rodrigues Pinheiro Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/090560-2 V. G. De Oliveira - Epp, COOPERATIVA: 15/071029-1 Cooperativa De Energiação E Desenvolvimento Rural Da Grande Dourados Cergrand, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 15/082639-7 F H C Comercio De Petroleo Eireli, 15/089938-6 Sergio Silva Dos Reis Eireli - Me, 15/090735-4 Instituto De Qualificação Do Ms Eireli - Me, 15/090738-9 Thiago Dos Santos Amarilha Eireli Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/089677-8 Lollipop Salão De Beleza Eireli - Me, Atos Constitutivos: 15/089617-4 L.C.F. de Albuquerque Eireli, 15/090023-6 Christine Zeni Czarneski Eireli, 15/090578-5 Camila Rodrigues de Aguiar- Eireli, Enquadramento de Microempresa: 15/088104-5 Joniel de Campos Arruda ME, 15/088779-2 Candido e Rodrigues LTDA ME, 15/089618-2 L.C.F. de Albuquerque Eireli ME, 15/090024-4 Christine Zeni Czarneski Eireli ME, 15/090372-3 Melo Magalhães Editora LTDA ME, 15/090425-8 Prime Serviços Administrativos LTDA Eireli, 15/090512-2 Salsa Brasil II Lancheonete e Restaurante LTDA ME, 15/090579-3 Camila Rodrigues de Aguiar Eireli ME, 15/090680-3 Pantanal Smart Office Representações Comerciais LTDA ME, 15/090713-3 época Imóveis LTDA ME, 15/090719-2 V.R. Dias ME, 15/090733-8 Ana Carolina Lessonier ME, 15/093069-0 D.F. de Oliveira Me, 15/080702-3 Evandro José Correia ME, 15/080732-5 DDDM Dreyer Me, 15/080734-1 José Eduardo Aurélio da Silva ME, 15/083203-6 Welison Lucas Sparrenberger - ME, 15/083206-0 Rodrigo Souza da Silva ME, 15/081052-0 Plus Size Confecções LTDA ME, 15/086395-0 Arkun Consultoria em Gestão da Inovação Empresarial ME, 15/051884-6 Silvio Cleto Fernandes Veloso Junior ME, Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte: 15/087297-6 ND2 Engenharia- Eireli EPP, 15/088843-0 VMV Comércio de Cosméticos do Pantanal LTDA EPP, 15/089922-0 Egam & Ega Administração de Imóveis Próprios LTDA EPP, 15/090567-0 MPBM Empreendimentos LTDA EPP, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 15/050625-2, 15/050629-5, 15/051883-8, 15/068999-3, 15/070622-7, 15/070750-9, 15/071103-4, 15/071230-8, 15/071509-9, 15/071557-9, 15/074153-7, 15/074154-5, 15/078688-3, 15/078749-9, 15/078750-2, 15/079278-6, 15/080141-6, 15/080248-0, 15/080252-8, 15/080288-9, 15/080294-3, 15/080701-5, 15/080712-0, 15/080731-7, 15/080733-3, 15/081038-5, 15/081050-4, 15/081051-2, 15/081704-5, 15/082617-6, 15/082640-0, 15/083202-8, 15/083204-4, 15/083205-2, 15/083227-3, 15/083228-1, 15/084681-9, 15/086043-9, 15/086396-9, 15/086397-7, 15/086862-6, 15/088103-7, 15/088555-5, 15/088778-7, 15/088842-2, 15/088885-6, 15/089052-4, 15/089591-7, 15/089701-4, 15/089786-3, 15/089921-1, 15/089924-6, 15/090006-6, 15/090244-1, 15/090246-8, 15/090343-0, 15/090346-4, 15/090371-5, 15/090407-0, 15/090413-4, 15/090426-6, 15/090453-3, 15/090471-1, 15/090477-0, 15/090478-9, 15/090481-9, 15/090482-7, 15/090511-4, 15/090561-0, 15/090566-1, 15/090569-6, 15/090570-0, 15/090586-6, 15/090632-3, 15/090679-0, 15/090718-4, 15/090731-1, 15/090732-0, 15/090798-2, 15/090886-5, 15/090932-2, 15/093037-2, 15/093068-2, 15/092639-7.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA

SECRETÁRIO GERAL

Ata Número: 4578

Despachos de 16 de outubro de 2015

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/084200-7 Allianz Seguros S.A., 15/090428-2 Allianz Seguros S.A., 15/090429-0 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090430-4 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090431-2 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090432-0 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090433-9 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090434-7 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090435-5 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090436-3 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090437-1 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090438-0 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090439-8 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090440-1 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090441-0 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090442-8 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090443-6 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090444-4 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090445-2 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090446-0 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090447-9 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090448-7 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090449-5 Banco Santander (Brasil) S.A., 15/090450-9 Banco Santander (Brasil) S.A., SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 15/046038-4 R.A.C. Balloons S.A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 15/079783-4 Uro Grandis Florestal S.A., OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/070918-8 Brasil Telecomunicações S/A, 15/071098-4 Emad-Empresa Armazenadora De Dourados S/A, 15/090220-4 Kepler Weber Industrial S. A., 15/090721-4 Expresso Itamarati S.A., ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 15/078434-1 R.A.C. Balloons S.A., 15/080224-2 Nova Estrela Comércio De Alimentos S.A., PROCURACAO: 15/078435-0 R.A.C. Balloons S.A., 15/078436-8 R.A.C. Balloons S.A., 15/090219-0 Kepler Weber Industrial S. A., MEDIDA ADMINISTRATIVA: 15/090670-6 Duas Marias Comercial S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/015837-8 Sigem - Indústria E Comércio De Artefatos De Concreto Ltda, 15/067135-0 Martins Ferreira Factoring Ltda, 15/089678-6 Vila Comercio De Alimentos Ltda, 15/090785-0 Neris & Rodrigues Ltda, 15/093081-0 Comercial Silva Cintra Ltda, ALTERACAO: 15/051530-8 Musculini & Cia Ltda Epp, 15/070653-7 Abv Comércio De Alimentos Ltda, 15/070668-5

Softsa Sistemas De Informação Ltda, 15/070754-1 Graauw Consultoria E Assessoria Eireli, 15/078733-2 Correa & Gondim Ltda - Me, 15/078761-8 Santos & Santos Transportes Ltda - Me, 15/079214-0 Rede Ecobonito Provedor De Internet Ltda - Me, 15/080292-7 Prosis Informatica Tres Lagoas Ltda Me, 15/081663-4 Casarão De Ponta Porã Churrascaria Ltda - Me, 15/084698-3 Rbz Serviços Administrativos Ltda - Epp, 15/086421-3 Vijver & Vijver Limitada - Me, 15/086704-2 Diogo Cabral Representações Ltda - Me, 15/087673-4 Mesquita E Rondon Imóveis Ltda - Me, 15/087882-6 Impacto Montagens Ltda - Me, 15/088807-4 Zano Comunicação Ltda, 15/089042-7 Vital Fitness Eireli, 15/089049-4 Repense Treinamento E Logística Ltda Me, 15/089135-0 Valentin Educação Assessoria Empresarial E Participações Ltda - Me, 15/089720-0 Df9 Tecnologia Ltda - Epp, 15/089724-3 Optica Visoart Ltda - Me, 15/089823-1 Bf Ms Comercio Varejista De Vestuario Ltda - Me, 15/090400-2 Itacred Credito E Fomento Mercantil Ltda, 15/090475-4 Ambiente Cultural - Projetos, Consultoria E Perícias - Eireli, 15/090573-4 Campo Grande Textil Ltda Me, 15/090654-4 Agropecuária Campo Fértil Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 15/078764-2 Santos & Santos Transportes Ltda - Me, 15/088231-9 Mhol Organização De Eventos Ltda Me, 15/090906-3 Mega Serviços E Acabamentos Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/015836-0 Sara Da Costa De Oliveira & Cia Ltda Me, 15/089472-4 Produsjoa Cereais Ltda, 15/089473-2 Produsjoa Cereais Ltda, 15/090714-1 Producel Armazéns Gerais Ltda, 15/090715-0 Producel Armazéns Gerais Ltda, 15/090716-8 Producel Armazéns Gerais Ltda, 15/090852-0 Aages Armazéns Gerais Alfandegados De Mato Grosso Do Sul Ltda, 15/090937-3 Mais Empresas - Tecnologia Da Informação Ltda - Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 15/089914-9 Coca Engenharia Ltda Epp, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 15/090661-7 Alcance Gestao Empresarial Ltda Me, 15/090662-5 Pizzaria & Restaurante Yruama Ltda, 15/090664-1 Matheus Transportes Rodoviaros De Cargas Ltda Me, 15/090665-0 Poli & Poli Ltda Me, 15/090666-8 Alcova E Ribeiro Ltda, 15/090669-2 Toalheiro Ms Ltda Epp, 15/090672-2 Auto Posto Jc, Hotel E Restaurante Ltda - Me, 15/090674-9 Repram Reciclagem E Preservação Ambiental Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/088560-1 Andreia Matos R. Nascimento, 15/088812-0 Marcos Rogério Zardetti Da Silva, 15/090702-8 Mauricio C. De Jesus, 15/090867-9 Paulo Cesar Mendonça, ALTERACAO: 15/035396-0 Gabriel Gonçalves Ribeiro - Papelaria - Me, 15/071573-0 Alvelino De Oliveira Serviços - Me, 15/079261-1 Mariane De Souza Vieira - Me, 15/079942-0 M. F.P.D. Leonardo - Representações - Me, 15/080705-8 Maria De Fatima Vaz De Lima Me, 15/080714-7 Andréia Santa De Oliveira Me, 15/082641-9 Flávia Engel Lorenzon - Me, 15/082959-0 G S De Souza Me, 15/082991-4 Izaías Alves De Oliveira Me, 15/082992-2 Gilmar Donizete Valentin Fontoura Me, 15/083859-0 Jefferson Pires Ronda - Me, 15/088851-1 J. R. S. De Aquino - Me, 15/089062-1 William Passos Sifonte - Me, 15/089503-8 Fabiano Fortuna - Epp, 15/090265-4 Antonio Afonso Villela, 15/090353-7 Leonardo Garcia Sandim, 15/090408-8 Ana Claudia Arguelho Fukushima - Me, 15/090601-3 Juvenice Rodrigues Dos Santos - Me, 15/090696-0 Púbio De Araujo Lima Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/079259-0 Liel Almeida Santos - Me, 15/082956-6 R A Chaves Mercado - Me, 15/090989-6 Roseli Da Silva Cesar - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 15/090660-9 Delci Ines Peruzzo, ESTABELECIAMENTO, NO BRASIL, DE SOCIEDADE ESTRANGEIRA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/090722-2 Consulgal Consultores De Engenharia E Gestão S.A, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 15/071115-8 Geiziane Marques Da Silva - Eireli Me, 15/076646-7 Dog Wash Banho E Tosa Animal Eireli - Me, 15/079260-3 Jardim Scuba Mergulhos Eireli Me, 15/090022-8 T2m Comercio E Serviços Eireli - Me, 15/090487-8 O.L.N. Construções Eireli - Me, 15/092552-2 Pro Medica Artigos Hospitalares Eireli - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 15/090991-8 Mosko Locação E Serviços Eireli Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 15/090659-5 Company Consultoria Empresarial Eireli, 15/090671-4 Lider Aço Comercio De Metais Eireli Epp, Atos Constitutivos: 15/090292-1 Bartollos Indústria Metalurgica Eireli, 15/090044-9 Mar Participações e Administração Eireli, 15/080254-4 ADM Assessoria contábil, 15/080213-7 JC Scheffer Farias Eireli, Enquadramento de Microempresa: 15/089033-8 Volare Consultoria Ambiental LTDA ME, 15/090045-7 Mar Participações e Administração Eireli Me, 15/090170-4 Arquitetura do Sorriso LTDA ME, 15/090177-1 Bifão e Sobaria do Cereca LTDA ME, 15/090291-3 Bartollos Indústria Metalurgica Eireli ME, 15/090516-5 Eduardo Ripari ME, 15/090575-0 Tech Link Consultoria Eireli ME, 15/090647-1 Serra & Cia LTDA ME, 15/090688-9 Roberto José ME, 15/090757-5 RCA da Silva ME, 15/070753-3 Contabilize Assessoria e Consultoria Contábil Eireli ME, 15/070839-4 Invictus- Bar e Tabacaria LTDA ME, 15/071134-4 Floricultura Ki- Endanto Eireli ME, 15/071134-4 15/080212-9 JC Scheffer Farias Eireli ME, 15/080255-2 ADM Assessoria Contábil Eireli ME, 15/082643-5 V.B. M de Carvalho & Cia LTDA ME, 15/075451-5 Souza & Gama LTDA ME, 15/082990-6 A P Flores ME, Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte: 15/090405-3 Medical Materiais Médicos e Hospitalares LTDA EPP, 15/093083-6 Darmanshaff & Cia LTDA EPP, 15/080071-1 F3 Administradora e Participações LTDA EPP, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 15/051023-3, 15/051402-6, 15/070469-0, 15/070752-5, 15/070765-7, 15/070838-6, 15/071114-0, 15/071133-6, 15/075450-7, 15/078688-3, 15/078771-5, 15/079277-8, 15/079279-4, 15/079707-9, 15/079784-2, 15/080057-6, 15/080070-3, 15/080253-6, 15/080264-1, 15/080659-0, 15/081056-3, 15/081058-0, 15/082634-6, 15/082642-7, 15/082989-2, 15/086975-4, 15/087464-2, 15/087526-6, 15/087894-0, 15/088485-0, 15/089032-0, 15/089478-3, 15/089506-2, 15/089600-0, 15/089820-7, 15/089942-4, 15/090014-7, 15/090112-7, 15/090132-1, 15/090165-8, 15/090169-0, 15/090176-3, 15/090218-2, 15/090290-5, 15/090414-2, 15/090415-0, 15/090421-5, 15/090515-7, 15/090564-5, 15/090565-3, 15/090574-2, 15/090587-4, 15/090591-2, 15/090639-0, 15/090643-9, 15/090646-3, 15/090678-1, 15/090687-4, 15/090695-1, 15/090709-5, 15/090717-6, 15/090756-7, 15/091038-0, 15/093070-4, 15/081663-4, 15/092552-2, 15/079214-0.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA

SECRETÁRIO GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO

HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.9.030, do dia 22 de Outubro de 2015, pag.38, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 127/2015 /SAD – Processo n.º 55/000.860/2015, visando à formação do Registro de Preços de **MEDALHAS, PLACAS E TROFÉUS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 11.759/04 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações. Campo Grande, 22 de Outubro de 2015.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO No. 55/000.860/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDALHAS, PLACAS E TROFÉUS

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo na ocasião apresentar todas as certidões exigidas.**

- CASA DO ATLETA LTDA EPP
- D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP
- R.G. PINHEIRO - ME

Campo Grande, 22 de Outubro de 2015.

José Roberto Scarpin Ramos
Coordenador do Sistema de Registro de Preços

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MS/ SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 134/2015
PROCESSO: 55/000.892/2015

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o subitem 1.9. do edital, **passando a constar: 1.9.** Os medicamentos dos **lotes 12, 14, 16, 23 e 37**, deverão ter seus preços de tabela isentos de ICMS/CONFAZ (12%, 17%, 18% ou 19%, conforme o caso).

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30, horas do dia 09/11/2015, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SEGUNDO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE MS - SEDHAST através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007 torna publico o segundo adendo da licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES ADAPTADOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS.
PREGÃO PRESENCIAL: 001/2015
PROCESSO: 65/001.941/2015

ALTERAÇÕES: 1) Alterar os subitens 6.2.7. e 6.2.7.1. do edital, **passando a constar: 6.2.7.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado primeiramente a preferência de contratação para as ME's e EPP's de Mato Grosso do Sul.

6.2.7.1 Entende-se por empate situações em que as propostas, mediante lances verbais apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

2) Alterar no subitem 6.2.8 do edital, os incisos I e II, e acrescentar o inciso III, **com a seguinte redação: 6.2.8.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- I. Ocorrendo o empate, a ME ou EPP de Mato Grosso do Sul que estiver dentro da margem de 5% (cinco por cento) será chamada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.
- II. Caso não tenha ME ou EPP de Mato Grosso do Sul dentro da margem de 5% (cinco por cento), será dada a preferência mencionada acima para a ME ou EPP mais bem classificada.

- III. Caso a ME ou EPP não apresente proposta de percentual inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, sempre observando a preferência para as empresas sediadas em Mato Grosso do Sul. Caso não haja empresa de Mato Grosso do Sul, será observada a ordem classificatória para as demais empresas, para o exercício do mesmo direito.

3) Excluir o subitem 6.2.9 do edital.

4) Alterar o subitem 6.2.10. do edital, **passando a constar: 6.2.10.** A ME ou EPP, conforme as situações acima, será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances verbais, sob pena de preclusão.

5) Alterar a redação da alínea "a.1" do subitem 3.4, publicado no Diário Oficial Estadual nº 9.027, pág.48, **passando a constar: a.1.** A omissão da informação da restrição na "Declaração de Habilitação" implicará na inabilitação da empresa, caso seja verificada irregularidade em sua documentação fiscal.

6) Alterar o Anexo II- Declaração de habilitação.

As demais condições permanecem inalteradas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 15:00 horas do dia 26/10/2015, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO-SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

QUARTO ADENDO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS/ AGEPEN através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007 torna publico o quarto adendo da licitação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PREPARO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA PRESOS.
PREGÃO PRESENCIAL: 008/2015
PROCESSO: 31/600.667/2015

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no subitem 5.1.2., do edital o "caput" do inciso III, e incluir a alínea "b", **com a seguinte redação: III.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos.

a) (...)

b) Caso a licitante possua as documentações previstas na alínea "a" deste subitem e na alínea "a" do subitem IV unificadas, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, a mesma deverá apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais, até a expiração de seu prazo de validade, abrangendo em seu bojo também a informação quanto às contribuições previdenciárias**, de acordo com as determinações da Portaria mencionada.

2) Alterar os subitens 6.2.7. e 6.2.7.1. do edital, **passando a constar: 6.2.7.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado primeiramente a preferência de contratação para as ME's e EPP's de Mato Grosso do Sul.

6.2.7.1 Entende-se por empate situações em que as propostas, mediante lances verbais apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

3) Alterar no subitem 6.2.8 do edital, os incisos I e II, e acrescentar o inciso III, **com a seguinte redação: 6.2.8.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

- I. Ocorrendo o empate, a ME ou EPP de Mato Grosso do Sul que estiver dentro da margem de 5% (cinco por cento) será chamada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.

II. Caso não tenha ME ou EPP de Mato Grosso do Sul dentro da margem de 5% (cinco por cento), será dada a preferência mencionada acima para a ME ou EPP mais bem classificada.

- III. Caso a ME ou EPP não apresente proposta de percentual inferior, na forma do inciso I ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, sempre observando a preferência para as empresas sediadas em Mato Grosso do Sul. Caso não haja empresa de Mato Grosso do Sul, será observada a ordem classificatória para as demais empresas, para o exercício do mesmo direito.

4) Excluir o subitem 6.2.9 do edital.

5) Alterar o subitem 6.2.10. do edital, **passando a constar: 6.2.10.** A ME ou EPP, **conforme as situações acima**, será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento dos lances verbais, sob pena de preclusão.

6) Alterar o título do subitem 11 do Anexo I "A" – TERMO DE REFERÊNCIA, **onde se lê:** 11. DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA PARA A EMPRESA LICITANTE.; **Leia-se:** 11. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA CONFORME DEFINIDA NO EDITAL.
As demais condições permanecem inalteradas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00 horas do dia 03/11/2015, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO-SAD - Campo Grande - MS.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBURECRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a abertura da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, RECARGA, SUPORTES E TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTOR.

PREGÃO ELETRÔNICO: 111/2015

PROCESSO: 55/000.744/2015

ABERTURA DA SESSÃO: Às 13:30 horas do dia 09/11/2015, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MS/FUNTRAB através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DIGITALIZADORA, LEITOR BIOMÉTRICO E WEBCAM.

PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2015

PROCESSO: 65/300.222/2015

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 13/11/2015, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a **SUSPENSÃO** da licitação por interesse da administração.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, ESPECTROFOTÔMETRO DE DUPLO FEIXE E BURETA DIGITAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2015
PROCESSO: 63/101.439/2015

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS/SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 01, o **RESULTADO** da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TALAS, KIT PARA PARTO, COMPRESSA DE GAZE, SACOS PLÁSTICOS, TESOURA E LANTERNA TÁTICA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2015
PROCESSO: 31/504.078/2015

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
01	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - EPP	2.580,00
02		4.590,00
03		5.600,00
04	JKLAB QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEG. LTDA EPP	11.802,00
05	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - EPP	1.278,53
06		1.279,99
07	JKLAB QUÍMICA DIAGNÓSTICA E SEG. LTDA EPP	1.799,00
08	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - EPP	3.999,60

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS/SEJUSP através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 01, o **RESULTADO** da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA, MOTOBOMBA, MOTOPOPA, SERRA, MOTOR DE POPA, RETIFICADEIRA, CORDAS, CINTO CADEIRA, MOSQUETÃO E FREIO 8 .
PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2015
PROCESSO: 31/504.065/2015

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	1.600,00	16.000,00
03	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	1.225,00	9.800,00
04	I. A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA EPP	783,35	15.667,00
05	COMERCIAL T & C LTDA - EPP	6.250,00	25.000,00
06	MB COMÉRCIO DE MÁQUINAS,	305,00	3.050,00
09	FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP	151,50	4.545,00

Lotes FRACASSADOS: 02, 07, 08, 10 e 11

Demais informações acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2015.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, VEM ATRAVÉS DESTA, CONVOCAR O SR. HELIO GARCIA DE ALMEIDA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TRACOL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME, PARA COMPARECER NA SEDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA/COINF, NO PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTO DE SEU INTERESSE REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 003/2013, 005/2013 E 017/2014.

CAMPO GRANDE/MS, 21 de outubro de 2015

MARIA CECÍLIA AMÊNDOLA DA MOTTA
Secretária Estadual de Educação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Reynaldo Massi, através de seu Presidente, após a classificação e adjudicação pelo pregoeiro, e no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015", referente ao processo nº: 29/030822/2015, conforme descrito abaixo:
Licitante Vencedor para os itens:- 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 21 e 23 - B A MARQUES - ME, CNPJ nº 15.310.799/0001-90, com o valor de R\$ 18.739,00, (Dezoito Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais);
Licitante Vencedor para os itens:- 02, 04, 09, 11, 14, 20 e 22 - NEUZA LUZIA PEREGO DE MELLO - EPP, CNPJ nº 02.431.714/0001-80, com o valor de R\$ 15.449,00 (Quinze Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais)

Licitante Vencedor para o item:- 15 e 16 - DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA, CNPJ nº 01.078.413/0001-51; com o valor de R\$ 2.820,00, (Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais)

Ivinhema-MS, 20 de outubro de 2015.

Maria de Lourdes Miliati Casado da Silva
Presidente da Associação de Pais e Mestres
Escola Estadual Reynaldo Massi

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PROCESSO Nº 27/002.952/2015**

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 7.155,00 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais), nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICADO: ROBSON YUTAKA FUKUDA
DATA: 21/10/2015

PROCESSO Nº 27/003.111/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de dieta, item 1 em favor da empresa FARMACIA DUAS MARIAS LTDA ME, no valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICADO: ROBSON YUTAKA FUKUDA
DATA: 21/10/2015

PROCESSO Nº 27/001.621/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa FARMACIA DUAS MARIAS LTDA ME, no valor de R\$ 251,40 (duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), nos termos do Inciso V do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICADO: ROBSON YUTAKA FUKUDA
DATA: 21/10/2015

PROCESSO Nº 27/001.835/2015

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, item 1 em favor da empresa TANNER PHARMACEUTICALS, no valor de R\$ 3.402,32 (três mil quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos), nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.
ORDENADOR/RATIFICADO: ROBSON YUTAKA FUKUDA
DATA: 21/10/2015

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**Adesão à Ata de Registro de Preço**

Processo n.º 31/600.675/2015
O Diretor Presidente da **Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com parecer, autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 085/2014 do Pregão Eletrônico n.º 120/2014 da Justiça Federal de 1º Grau no Paraná – Seção Judiciária do Paraná, nos termos do, 4º do art. 22 do Decreto Federal n.º 7892 de 23/01/13.** Contratada: SPACECOMM MONITORAMENTO S/A. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço. Valor: o valor global deste contrato é de R\$ 1.000.000,00, correspondente a R\$ 900.000,00, relativos à conta do orçamento fiscal da União – Convênio MJ/N.º 091/2014 – SICONSU n.º 811953/2014 – e R\$ 100.000,00 relativos à contrapartida financeira do Estado no percentual de 10%.
Item 1 – Serviço Mensal de Monitoramento e Rastreamento Eletrônico. Marca/Modelo dos Dispositivos: SPACECOM/TZPR01-SAC24, UPR02-SAC24 e T202-SAC24. Quantidade: 101 Unidades.
Amparo Legal: Decreto Estadual n.º 11.759/04 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
ASSINA – AILTON STROPA GARCIA - Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.015 – PROC. Nº 00.199/2.015(Registro de Preços)**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de conjuntos motobomba submersas refrigeradas e lubrificadas a água, para atender as necessidades dos sistemas operados pela Sanesul.

EMPRESA ADJUDICADA no menor preço por lote: Bombas Leão S/A, Lote 01, no valor total de R\$ 99.000,00; Lote 02, no valor total de R\$ 178.000,00; Lote 03, no valor total de R\$ 176.000,00; Lote 04, no valor total de R\$ 136.500,00; Lote 05, no valor total de R\$ 139.900,00; Lote 06, no valor total de R\$ 140.000,00; Lote 07, no valor total de R\$ 79.900,00; Lote 08, no valor total de R\$ 66.499,00; Lote 09, no valor total de R\$ 57.495,00; Lote 10, no valor total de R\$ 55.399,00; Lote 11, no valor total de R\$ 76.130,00; Lote 12, no valor total de R\$ 165.800,00 e Lote 13, no valor total de R\$ 42.495,00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.015 – PROC. Nº 00.822/2.015

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) conjuntos motobomba anfíbia modular 150m³/h x 50 MCA para ser aplicada na Elevatória de Água Tratada sistema Creche-CR3 na cidade de Ponta Porã-MS, para atender as necessidades da SANESUL.

EMPRESA ADJUDICADA no menor preço por lote: HIGRA INDUSTRIAL LTDA., no valor total de R\$ 148.500,00.

CONVITE Nº 013/2.015 – PROCESSO Nº 00.735/2.015

OBJETO: Contratação de obras de engenharia para adequação da obra de Escritório de Atendimento e Módulo Garagem no município de Aparecida do Taboado-MS/SANESUL.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: UNEP Engenharia e Planejamento Ltda.-ME, DCA Construtora Ltda., Taurus Empreendimentos Ltda. e Habitat Engenharia Construção e Comércio Ltda.
EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: UNEP Engenharia e Planejamento Ltda.-ME, no valor total de R\$ 91.332,78.

CONVITE Nº 016/2.015 – PROCESSO Nº 00.827/2.015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para urbanização do pátio da Unidade de Rio Brillante-MS/SANESUL.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: BCP Ambiental Ltda.-ME, JD Saneamento Ltda.-EPP e Engesam - Engenharia e Saneamento Ambiental Ltda.-EPP.
EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: BCP Ambiental Ltda.-ME, no valor total de R\$ 62.845,07.

Retifica-se por ter constado incorreção na matéria publicada no diário oficial nº 9.030, página 39, do dia 22.10.2015: Resultado de Recursos Administrativos, onde se lê: Informe que a abertura dos envelopes de Proposta Comercial das empresas habilitadas na Concorrência nº 006/2015 será realizada no dia **26 de outubro de 2.015 às 14:00 (quatorze) horas** na sala de reunião da GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, leia-se: Informe que a abertura dos envelopes de Proposta Comercial das empresas habilitadas na Concorrência nº 005/2015 será realizada no dia **26 de outubro de 2.015 às 14:00 (quatorze) horas** na sala de reunião da GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações.

Campo Grande – MS 22 de outubro de 2.015.
 GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2.015 – PROC. Nº 00.635/2.015**

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado tipo *split* para utilização no prédio da Sanesul em Campo Grande, e nos prédios administrativos/operacionais das cidades de Maracaju, Selvíria e Sonora, para atender as necessidades da Sanesul.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 36.429,00

Data limite para vistoria (não obrigatória): até 09/11/2015

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 12/11/2015 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 12/11/2015 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 12/11/2015 (horário de Brasília).

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.015 – PROC. Nº 00.531/2.015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de rebobinagem de motores elétricos com mão de obra e fornecimento de materiais, para atender as necessidades de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgoto da SANESUL.

ABERTURA: 13/11/2015 - 09:00 horas

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 210.958,19

VALOR DA PASTA: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VENDA DE EDITAL ATÉ O DIA: 12/11/2015

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita na Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015 – PROC. Nº 00.594/2.015

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de recuperação de selos mecânicos para manutenção de conjuntos motobombas dos sistemas das EEE e ETE's, com fornecimento de material, para atender as necessidades da SANESUL.

ABERTURA: 09/11/2015 – 08:30 horas

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 376.366,67

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 – PROC. Nº 00.882/2.015

OBJETO: Contratação de entidade sem fins lucrativos qualificada na capacitação e inserção ao mercado de trabalho de adolescentes de faixa etária de 16 a 18 anos, para auxiliar em serviços administrativos, para atender as necessidades da SANESUL.

ABERTURA: 10/11/2015 – 08:30 horas

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 282.525,71

Os Editais, Adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul www.sanesul.ms.gov.br/licitacoes/pregao presencial.

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita na Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 22 de outubro de 2.015
 GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 65/300.191/2015

Pregão Eletrônico nº 007/2015

Objeto: Contratação de serviços gráficos.

Tipo: Menor preço

O **ORDENADOR DE DESPESAS/FUNTRAB** homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2015, os objetos do lote único, itens 1, 2, 3, 4 e 5 à empresa Seletech Comércio e Serviços LTDA ME, CNPJ nº 10572856000195, declarada vencedora da melhor proposta para os objetos constantes na forma proposta, no valor global final de **R\$ 42.090,00** (quarenta e dois mil e noventa reais).

Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e nº 11.818/05 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Em, 22/10/2015

Wilton Melo Acosta

Ordenador de Despesas – FUNTRAB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **Retifica Resultado de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **033/2015/DCOM**

ONDE CONTOU: PROCESSO Nº **29/500338/2015**

PASSE A CONSTAR: PROCESSO Nº **29/500501/2015**

As demais condições permanecem inalteradas.

Dourados, 22 de outubro de 2015.

Maria Aparecida da Silva Ramos

Pregoeira/UEMS

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

HOMOLOGO o resultado de licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº **033/2015**, executada pela equipe de pregão da UEMS, **Processo nº 29/500501/2015**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de MS, de nº 9.030 de 22 de outubro de 2015 pag.39 nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de Materiais Bibliográficos **Convênio nº 774992/2012 – PNAEST/2012.**

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: **ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA-ME** para o LOTE ÚNICO com o valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de outubro de 2015.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA

Reitor/UEMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica **Resultado de Licitação:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2015/DCOM**

PROCESSO Nº 29/500362/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos (ônibus semi-leito e micro-ônibus) com motorista e fornecimento de combustível, para transporte de passageiros em território nacional. **Convênio de nº 79691/2013/PNAEST/UEMS.**

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: **CHINA TUR TURISMO LTDA ME** para o **Lote 01** com o valor estimado de **R\$473.871,60** (Quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e **LOTE 02** com o valor estimado de **R\$ 150.381,00** (Cento e cinquenta mil trezentos e oitenta e um reais).
 Dourados, 22 de outubro de 2015.

Maria Aparecida da Silva Ramos

Pregoeira/UEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio de sua Pregoeira nomeada pela Portaria "P"/UEMS nº 746, de 17 dezembro de 2014 comunica **Abertura de Licitação.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 037/2015/Dcom/SEDE

PROCESSO Nº - 29/500227/2015

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 (SEIS) DE NOVEMBRO DE 2015.

HORÁRIO: - **09:00h** (nove horas) – Horário de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Contratação de empresa para Confecção de Jalecos. **Convênio n. 774992/2012 – PNAEST 2012.**

O Edital com seus anexos poderá ser retirado **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br, ou pelo site <http://www.uems.br>, ou na Sala de Licitações, Bloco "A", Rodovia MS-162, Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária, Dourados/MS, nos dias úteis, das 08:30h às 16:00h.

Outras informações, através do telefone (67) 3902-2370, no horário acima mencionado. Dourados, 22 de outubro de 2015.

Maria Aparecida da Silva Ramos

Pregoeira – UEMS

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" n. 4.921, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MARIA APARECIDA FELICIO BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DGA-1, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, com efeito a partir de 15 de outubro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE OUTUBRO ABRIL DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" n. 4.929, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora MARY RODRIGUES DE OLIVEIRA RIOS, matrícula n. 58651021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe H, referência 461, código 30004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 11/031369/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE OUTUBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" n. 4.977, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GISELE FREIRE DE ALMEIDA, matrícula n. 33017024, CFF n. 259.109.958-80, RG n. 29.082.690-1 SSP/SP, para, expressamente, representar a Secretaria de Estado de Habitação, a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e o Fundo de Habitação de Interesse Social perante a Delegacia da Receita Federal em Campo Grande/MS, as Agências da Receita Federal e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com poderes para requerer e solicitar pesquisas sobre a situação cadastral e fiscal, emissão de DARF, impugnação, emissão de certidão negativa e positiva de débitos, dar vistas a processos administrativos, todos minuciosamente específicos, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento desta função.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 5.044, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Convocar o **Cel QOPM RR Marcos Antônio David dos Santos**, matrícula n. 62231022, para o serviço ativo da PMMS, em caráter temporário, com fulcro no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei Complementar n. 113, de 19 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/302739/2015).

Campo Grande, 22 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 5.045, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por ATO DE BRAVURA, à graduação de 3º Sargento PM o **Cabo PM Roni Carlos Barcelos**, matrícula n. 2067064, a 2º Sargento PM o **3º Sargento PM Celso Luis Jandrey**, matrícula n. 2078252, e a Cabo PM o **SDPM Lucas do Nascimento Primo**, matrícula n. 2102064, o **SDPM Ivan Renato Gabriel dos Santos**, matrícula n. 2101734 e o **SDPM CVMRR Domingos Pereira da Silva**, matrícula n. 2019620, por terem praticado atos não comuns de coragem e audácia que, ultrapassando os limites do cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis às operações desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente comprovados em Investigação Sumária por Conselho Especial designado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 e inciso II do art. 34 do Decreto n. 10.769, de 9 de maio de 2002. (Processo Conselho Especial/Portaria n. 012/CE/CORREG/PMMS/2013).

Campo Grande, 22 de outubro de 2015.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 5.046, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o **Ten Cel QOPM Lair Alves de Oliveira Junior**, matrícula n. 129259021, Presidente; o **Maj QOPM Marcelo Santos do Amaral**, matrícula n. 88544021, Interrogante e Relator e a **Cap QOPM Luna Chaparro da Costa Neves Malhada**, matrícula n. 28621021, Escrivã, para, sob a presidência do primeiro, constituir Conselho de Especial, destinado a apurar a presença dos requisitos ensejadores da promoção por ato de bravura, prevista no art. 56 do Estatuto da Polícia Militar do Estado, Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990, na forma estabelecida pelo art. 8º do Decreto n. 10.769, de 9 de maio de 2002, em razão das ações desenvolvidas pelo **2º Ten QAOPM Joiceir Ferreira Bica**, matrícula n. 75617021, quando do atendimento da ocorrência objeto da Sindicância de Portaria n. 0178/SIND/CORREG/PMMS/2014, de 8 de abril de 2014.

Campo Grande, 22 de outubro de 2014.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.955/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, para fins de regularização processual, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar/SED, instaurado por meio da Resolução n. 2.092/14, de 4 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.751, de 5 de setembro de 2014, página. 37 com a finalidade de apurar os fatos apontados no Processo n. 29/020645/2013, com validade a contar de 14 de outubro de 2015.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.956/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR a servidora MARIA ELAINE MORAES DOS SANTOS, matrícula n. 46047021, ocupante do cargo Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES.C, na Escola Estadual Vergelino Mateus de Oliveira, sediada no Município de Rio Verde de Mato Grosso, com validade a contar de 6 de outubro de 2015 (Processo n. 29/031184/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.957/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MADALENA LEMES DE FREITAS ALMEIDA, matrícula n. 64814021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo SES.C, na Escola Estadual Vergelino Mateus de Oliveira, sediada no Município de Rio Verde de Mato Grosso, com validade a contar de 7 outubro de 2015, em decorrência da dispensa da servidora Maria Elaine Moraes dos Santos, matrícula n. 46047021 (Processo n. 29/031185/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.958/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a Resolução "P" SED n. 1.242/09 de 10 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7479, de 16 de junho de 2009, página 21, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora VALÉRIA CHAPARRO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n. 60466021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Professora Alice Nunes Zampieri, no município Campo Grande, para que onde constou: "... mais 5% (cinco por cento) por ter completado 15 (quinze) anos em 6 de novembro de 2008 ...", passe a constar: "... mais 5% (cinco por cento), por ter completado 15 (quinze) anos em 7 de novembro de 2007...", referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 1996 a 7 de setembro de 2007, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/030809/2004).

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.959/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora VALÉRIA CHAPARRO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula n. 60466021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Professora Alice Nunes Zampieri, no município Campo Grande, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 20 (vinte) anos em 6 de setembro de 2012, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 8 de setembro de 2007 a 6 de setembro de 2012, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/030809/2004).

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.960/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR a Resolução "P" SED n. 2.504/15 de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9007, de 18 de setembro de 2015, página 49, que concedeu mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço à servidora MARIA DARCY DO CARMO DUTRA DOMINGOS, matrícula n. 16941023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Ernesto Solon Borges, no município de Bandeirantes, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos, em 15 de junho de 2015, por ter sido concedido indevidamente (Processo n. 29/028238/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.961/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora MARIA DARCY DO CARMO DUTRA DOMINGOS, matrícula n. 16941023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Ernesto Solon Borges, no município de Bandeirantes, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 16 de setembro de 2015, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2010 a 16 de setembro de 2015, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/028238/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.962/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a Resolução "P" SED n. 205/11 de 14 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial n. 7890, de 16 de fevereiro de 2011, página 48,

na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora SANDRA MARIA PISSOLATO CHAVES, matrícula n. 35684021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Profª Ligia Terezinha Martins, no município de Rio Brilhante, para que onde constou: "... mais 5% (cinco por cento) por ter completado 15 (quinze) anos em 26 de novembro de 2010 ...", passe a constar: "... mais 5% (cinco por cento), por ter completado 15 (quinze) anos em 6 de outubro de 2010...", referente ao período aquisitivo de 8 de outubro de 2005 a 6 de outubro de 2010, para regularização da vida funcional (Processo n. 29/044769/2001).

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.963/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora SANDRA MARIA PISSOLATO CHAVES, matrícula n. 35684021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Profª Ligia Terezinha Martins, no município de Rio Brilhante, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 20 (vinte) anos em 5 de outubro de 2015, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 7 de outubro de 2010 a 5 de outubro de 2015, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/044769/2001).

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.964/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento de suas funções, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados a esta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

READAPTAÇÃO PROVISÓRIA ADMINISTRATIVO

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Escola	Município
120975021	Mariluce Sanches	Agente de Limpeza	31/08/15 a 28/12/15	EE. Vespasiano Martins	Amambai
12743021	Vera Lucia da Fonseca Silva	Agente de Limpeza	14/09/15 a 11/03/16	EE. Guaicuru	Anaurilândia
88390021	Luzinete Cordeiro da Rocha	Agente de Limpeza	10/09/15 a 07/03/16	EE. Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli	Angélica
133099021	Janeth Bruno dos Santos Souza	Agente de Limpeza	24/08/15 a 21/12/15	EE. Aral Moreira	Antônio João
67802021	Odete Fernandes da Silva	Agente de Limpeza	20/08/15 a 15/02/16	EE. Frei Vital de Garibaldi	Aparecida do Taboado
93045021	Ramona Marques de Carvalho Arruda	Agente de Merenda	14/04/15 a 10/10/15	EE. Profª. Marly Russo Rodrigues	Aquidauana
131226021	Rozely Aparecida Gonçalves Pinto Agostin	Agente de Merenda	18/09/15 a 15/03/16	EE. Dr. Fernando Corrêa da Costa	Aral Moreira
75013021	Iris Genzler	Agente de Limpeza	11/09/15 a 08/03/16	EE. João Vitorino Marques	Aral Moreira
29933022	Delia de Jesus Ajala	Agente de Limpeza	21/09/15 a 18/03/16	EE. Arlindo de Andrade Gomes	Campo Grande
16904021	Doris Maria de Almeida Torres Duran	Agente de Merenda	06/09/15 a 03/03/16	EE. José Barbosa Rodrigues	Campo Grande
80675021	Ilda Gomes Plácido	Agente de Limpeza	29/08/15 a 24/02/16	EE. Padre Mário Blandino	Campo Grande
74101021	Maria de Fatima Correa de Moraes	Agente de Merenda	03/09/15 a 29/02/16	EE. Padre Mário Blandino	Campo Grande
42032021	Solideia Stael Nonato Leite	Agente de Limpeza	21/09/15 a 18/03/16	EE. Pólo Profª. Regina Lúcia Anffe Nunes Betine	Campo Grande
36240021	Edna Pereira de Novais Oliveira	Agente de Inspeção de Alunos	07/10/15 a 03/04/16	EE. Prof. Otaviano Gonçalves da Silveira Júnior	Campo Grande
113855021	Sandra Lee Veiga Franco	Agente de Limpeza	29/08/15 a 24/02/16	EE. Prof. Silvio Oliveira dos Santos	Campo Grande
93008021	Diomar Xavier	Agente de Merenda	24/09/15 a 21/03/16	EE. Profª. Clarinda Mendes de Aquino	Campo Grande
66362021	Suely Leite Gomes Muniz	Agente de Merenda	05/03/15 a 31/08/15 01/09/15 a 27/02/16	EE. Profª. Izaura Higa	Campo Grande
111160021	Rosilene Oliveira Pereira Piäser	Agente de Merenda	24/09/15 a 21/03/16	EE. Profª. Zélia Quevedo Chaves	Campo Grande
65516021	Luiza Maria da Silva	Agente de Limpeza	06/10/15 a 02/04/16	EE. São José	Campo Grande

133178021	Dulce Gondim dos Anjos	Agente de Merenda	05/09/15 a 02/03/16	EE. Waldemir Barros da Silva	Campo Grande
60305021	Leide Herrera Ajarde	Agente de Limpeza	02/10/15 a 29/03/16	SED	Campo Grande
60059021	Eliane Aparecida Oliveira Frano Vilasboas	Assistente de Atividades Educacionais	04/10/15 a 31/03/16	EE. Octacílio Faustino da Silva	Corumbá
126680021	Morgana Karsten Soares da Silva	Agente de Limpeza	21/09/15 a 18/03/16	EE. José Ferreira da Costa	Costa Rica
32884021	Natalina Gonçalves Zandona	Agente de Inspeção de Alunos	27/09/15 a 24/03/16	EE. Estefana Centurion Gambarra	Dois Irmãos do Buriti
42462021	Gilma Medeiros de Souza	Agente de Limpeza	18/09/15 a 15/03/16	EE. Antônia da Silveira Capilé	Dourados
46670021	Lucia Ortiz Espindola Ferreira	Agente de Limpeza	28/09/15 a 25/03/16	EE. Antônia da Silveira Capilé	Dourados
105442021	Edineia Silveira de Oliveira Ortiz	Agente de Merenda	06/09/15 a 03/03/16	EE. Castro Alves	Dourados
68386021	Deisimar de Lima Brito	Agente de Limpeza	20/09/15 a 17/03/16	EE. Prof. Alício Araujo	Dourados
71807021	Nelci de Oliveira Ramos	Agente de Limpeza	05/10/15 a 01/04/16	EE. Silo Vargas Batista	Eldorado
88120021	Maria Jose Matias da Silva	Agente de Limpeza	10/09/15 a 07/03/16	EE. Profª. Vânia Medeiros Lopes	Glória de Dourados
88207021	Ari Antonio Finamor	Agente de Limpeza	06/09/15 a 03/03/16	EE. Senador Filinto Muller	Ivinhema
123062021	Irma Konstanski dos Santos	Agente de Limpeza	10/08/15 a 05/02/16	EE. Antônio Pinto Pereira	Jardim
126326021	Maristela Soares Rojas	Agente de Merenda	10/09/15 a 07/03/16	EE. Manoel Ferreira de Lima	Maracaju
125263021	Arcilene Afonso de Oliveira Joaquim	Agente de Limpeza	01/10/15 a 28/03/16	EE. Indígena de Ensino Médio Angelina Vicente	Nioaque
69629021	Solange Maria de Almeida	Agente de Limpeza	24/07/15 a 19/01/16	EE. Gustavo Rodrigues da Silva	Paranaíba
74892021	Cleosony Cabral Lozano	Agente de Limpeza	02/10/15 a 29/03/16	EE. Nova Itamarati	Ponta Porã
74026021	Rosilene dos Santos Saraiva	Agente de Merenda	01/10/15 a 28/03/16	EE. Dr. João Ponce de Arruda	Ribas do Rio Pardo
75729021	Francisca Carvalho Gonçalves	Agente de Limpeza	07/10/15 a 03/04/16	EE. Leontino Alves de Oliveira	Rio Negro
124418021	Aldaci Oliveira da Cruz Carvalho	Agente de Limpeza	16/07/15 a 11/01/16	EE. Comandante Maurício Coutinho Dutra	Sonora

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.965/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER readaptação provisória aos servidores em afastamento do efetivo exercício em regência de classe, do Quadro Permanente de Pessoal, relacionados a esta Resolução, relativamente aos períodos, matrículas, cargos, escolas e municípios, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no artigo 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1.990, e alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, observado o artigo 6º do Decreto n.10.004, de 26 de julho de 2000.

READAPTAÇÃO PROVISÓRIA PROFESSOR/ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Escola	Município
79527023	Rozeli Giordani Vitorasso	Professor	04/06/15 a 30/11/15	EE. Vespasiano Martins	Amambai
101488021	Ana Abrão Elias dos Santos	Professor	12/05/15 a 07/11/15	EE. Maria Corrêa Dias	Anastácio
52287022	Isabel Cristina de Oliveira	Professor	24/09/15 a 21/03/16	EE. Luis Vaz de Camões	Angélica
39589021 39589022	Luzia Aparecida Gonçalves de Lima	Professor	22/09/15 a 19/03/16	EE. Senador Filinto Muller	Angélica
110691021	Fernanda Maria Rossito	Professor	14/08/15 a 09/02/16	EE. Georgina de Oliveira Rocha	Aparecida do Taboado
35346021	Regina Celia Meneses da Costa	Professor	28/08/15 a 23/02/16	EE. Felipe Orro	Aquidauana
66897021 66897022	Jose Roberto Moraes	Professor	16/08/14 a 11/02/15 12/02/15 a 10/08/15 11/08/15 a 06/02/16	EE. Profª. Marly Russo Rodrigues	Aquidauana
63434021	Luzia Pires de Moraes Enz	Professor	15/08/15 a 10/02/16	EE. Jan Antonin Bata	Batayporã

53427021 53427022	Narcy Soares da Silva	Professor	28/09/15 a 25/03/16	EE. João Pedro Pedrossian	Bodoquena
70760021	Silvia Gladys Liparotti	Professor	22/09/15 a 19/03/16	EE. Joaquim Mário Bonfim	Bodoquena
96177021	Marli de Oliveira Santos	Professor	30/09/15 a 27/03/16	EE. Frei João Damasceno	Caarapó
32819021	Jussara Cantero	Professor	22/05/15 a 17/11/15	Cedida / SES	Campo Grande
64154021	Ednir Ferreira Bogado Villarinho	Professor	31/07/15 a 26/01/16	Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima	Campo Grande
28219021	Maria Abadia de Souza	Professor	08/08/15 a 03/02/16	EE. 26 de Agosto	Campo Grande
27491021	Samuel Borim Caetano	Professor	18/09/15 a 15/03/16	EE. 26 de Agosto	Campo Grande
37061021	Luiza Helena Bortone	Professor	10/09/15 a 07/03/16	EE. Amando de Oliveira	Campo Grande
51118021	Antonio Cardoso Primo	Professor	16/04/15 a 12/10/15	EE. Dr. Arthur de Vasconcellos Dias	Campo Grande
67543021	Aparecida de Fatima Riqueti	Professor	24/05/15 a 19/11/15	EE. Dr. Arthur de Vasconcellos Dias	Campo Grande
41977025	Cid Pinto Barbosa Junior	Professor	06/04/15 a 02/10/15	EE. Dr. Arthur de Vasconcellos Dias	Campo Grande
95223023	Maria Erodites da Silva	Professor	04/08/15 a 30/01/16	EE. Dr. Arthur de Vasconcellos Dias	Campo Grande
85991022	Nilsa Rodrigues dos Santos	Professor	23/07/15 a 18/01/16	EE. Dr. Arthur de Vasconcellos Dias	Campo Grande
67517021	Maria Rosa Albino de Souza	Professor	11/09/15 a 08/03/16	EE. Hércules Maymone	Campo Grande
53850021	Rosângela Rosa da Cruz	Professor	05/08/15 a 31/01/16	EE. Hércules Maymone	Campo Grande
89264021	Raquel Bezerra Dias	Professor	17/08/15 a 12/02/16	EE. José Barbosa Rodrigues	Campo Grande
83527021	Anna Zilca Gonçalves de Souza	Professor	28/07/15 a 23/01/16	EE. Manoel Bonifácio Nunes da Cunha	Campo Grande
73631022	Marta Assunção de Aguiar Soares	Professor	27/08/15 a 22/02/16	EE. Manoel Bonifácio Nunes da Cunha	Campo Grande
49821021	Elisete Ines Krugel Solano	Professor	10/07/15 a 05/01/16	EE. Nicolau Fragelli	Campo Grande
84769021	Glendon Von Runkel	Professor	20/08/15 a 15/02/16	EE. Olinda Conceição Teixeira Bacha	Campo Grande
72589021	Roseli Aparecida Dutra Nesrala	Professor	27/06/15 a 23/12/15	EE. Olinda Conceição Teixeira Bacha	Campo Grande
115859021	Samuel da Cunha Maia	Professor	13/08/15 a 08/02/16	EE. Olinda Conceição Teixeira Bacha	Campo Grande
28542021	Iolanda Meier	Professor	28/03/15 a 23/09/15 a 24/09/15 a 21/03/16	EE. Orcirio Thiago de Oliveira	Campo Grande
41260021	Nadir Lima de Godoy	Professor	18/09/15 a 15/03/16	EE. Orcirio Thiago de Oliveira	Campo Grande
105486021	Fatima Aparecida do Nascimento	Professor	01/08/15 a 27/01/16	EE. Padre Mário Blandino	Campo Grande
86315021	Solange de Oliveira Amaral	Professor	26/09/15 a 23/03/16	EE. Prof. Henrique Cirylo Corrêa	Campo Grande
65101021	Maria Cristina Vilas Boas	Professor	21/09/15 a 18/03/16	EE. Profª. Célia Maria Nágli	Campo Grande
61086022	Maria Lucia do Nascimento Lima	Professor	19/09/15 a 16/03/16	EE. Profª. Clarinda Mendes de Aquino	Campo Grande
49790021 49790022	Lucia Maria Duailibi Valhejo	Professor	05/10/15 a 01/04/16	EE. Profª. Joelina de Almeida Xavier	Campo Grande
129598021	Izabella Maria Gomes Xavier	Professor	21/07/15 a 16/01/16	EE. Bom Bosco	Corumbá
97533021	Tatiane Soares de Oliveira	Professor	27/08/15 a 22/02/16	EE. Maria Leite	Corumbá
43342022	Denise Fatima de Souza Arruda	Professor	28/09/15 a 25/03/16	EE. Octacílio Faustino da Silva	Corumbá
22912023	Fatima Izildinha Alves Mendes	Professor	11/09/15 a 08/03/16	EE. Semirames Carlota Benevides da Rocha	Coxim
84472021	Isaura Brito da Silva Ferreira	Professor	01/10/15 a 28/03/16	EE. Viriato Bandeira	Coxim
51835023	Maria de Lourdes da Silva Oliveira	Professor	02/09/15 a 28/02/16	EE. 13 de Maio	Deodápolis
125468022	José Carlos Batista	Professor	22/09/15 a 19/03/16	EE. Maria da Glória Muzzi Ferreira	Dourados
77644021	Leia Cardoso Vieira Oliveira	Professor	25/09/15 a 22/03/16	EE. Maria da Glória Muzzi Ferreira	Dourados

65251021	Maria Nilma da Silva	Professor	02/02/15 a 31/07/15 a 01/08/15 a 27/01/16	EE. Profª. Floriana Lopes	Dourados
87289021	Ana Lucia Nobre de Souza	Professor	21/09/15 a 17/02/16	EE. Vilmar Vieira Matos	Dourados
42746022	Suzana Sotolani	Professor	29/08/14 a 24/02/15 a 25/02/15 a 23/08/15 a 24/08/15 a 19/02/16	EE. Vilmar Vieira Matos	Dourados
65541021	Marilda de Oliveira	Professor	29/09/15 a 26/03/16	EE. Eldorado	Eldorado
89818021 89818022	Rubens Luiz Mondardo	Professor	03/10/15 a 30/03/16	EE. Eldorado	Eldorado
115535021	Leila Cristiani Dourado Silva	Professor	17/08/15 a 12/02/16	EE. Senador Filinto Muller	Fatima do Sul
126119021	Ivone Cavallari de Lima	Professor	24/09/15 a 21/03/16	EE. Profª. Vânia Medeiros Lopes	Glória de Dourados
58601021	Auzenete Cordeiro Claro Pastori	Professor	20/09/15 a 17/03/16	EE. Senador Saldanha Derzi	Itaporã
94842021	Leonir Rezende de Paula Soares	Professor	31/08/15 a 26/02/16	EE. Senador Saldanha Derzi	Itaporã
60867021	Delci Aparecida Avilla Bittencour	Professor	30/08/15 a 25/02/16	EE. Senador Filinto Muller	Ivinhema
75782021	Lucineia Candida de Lima	Professor	27/06/15 a 23/12/15	EE. Senador Filinto Muller	Ivinhema
117460021 117460022	Roseli Elizabeth Domingos Coelho Mazzaro	Professor	28/09/15 a 25/03/16	EE. Senador Filinto Muller	Ivinhema
82895021	Emerson Marcelo Dias	Professor	23/09/15 a 20/03/16	EE. José Serafim Ribeiro	Jaraguari
117085023	Angela Maria Sanches Patron	Professor	17/09/15 a 14/03/16	EE. Antônio Fernandes	Naviraí
86899021 86899022	Solange Terezinha de Lucena Jacomeli	Professor	22/09/15 a 19/03/16	EE. Vinícius de Moraes	Naviraí
52729021 52729022	Geraldo Carlos Mello	Professor	05/09/15 a 02/03/16	EE. Wladislau Garcia Gomes	Paranaíba
7171022	Ivanilda Barbosa Lima	Professor	18/08/15 a 13/02/16	EE. Adê Marques	Ponta Porã
54358021	Rosângela Mari Mariano Dias	Professor	27/08/15 a 22/02/16	EE. Adê Marques	Ponta Porã
59457022	Katia Simone Lageano Martines	Professor	01/10/15 a 28/03/16	EE. Dr. Miguel Marcondes Armando	Ponta Porã
59472021	Olinda Guilhen Araujo Agostinho	Professor	01/07/15 a 27/12/15	EE. Lions Clube de Ponta Porã	Ponta Porã
82349021	Doroteia Sebastiana Urzedo Oliveira	Professor	18/09/15 a 15/03/16	EE. Vergelino Mateus de Oliveira	Rio Verde de MT
22903022	Tania Regina de Oliveira Almeida	Professor	03/09/15 a 29/02/16	EE. Vergelino Mateus de Oliveira	Rio Verde de MT
30296021	Ana Maria de Andrade	Professor	23/09/15 a 20/03/16	EE. José Alves Ribeiro	Rochedo
12355023	Florinda Jacinto Bueno	Professor	16/09/15 a 13/03/16	EE. Comandante Maurício Coutinho Dutra	Sonora
61298021	Fatima Regina de Lima	Professor	23/09/15 a 21/12/15	EE. Fernando Corrêa	Três Lagoas
71429021 71429022	Idecy Joaquim Ferreira	Professor	10/09/15 a 07/03/16	EE. Padre João Tomes	Três Lagoas
30801021 30801022	Evando Martins de Moura	Professor	23/09/15 a 20/03/16	EE. Padre José Daniel	Vicentina

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.966/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 60 (sessenta) dias de licença-maternidade por adoção à servidora LINDINALVA MACHADO, matrícula n. 41215021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais na função de Agente de Recepção e Portaria, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, cedida para a Prefeitura Municipal de Ivinhema, em cumprimento ao Mandado de Segurança n. 32512/MS (2010/0112034-1), com validade a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/032510/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.967/15, de 20 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora ELIZIANE PROCÓPIO MOURA, matrícula n. 109364021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Weimar Torres, no município de Gloria de Dourados, para acompanhar filho portador de necessidades especiais, em 10 horas, no período matutino, pelo prazo de 1 (um) ano, com fulcro no art. 1º, da Lei n. 1.809, de 17 de dezembro de 1997, e na determinação judicial n. 141071-82.2015.8.12.20000, com validade a partir da data da publicação desta Resolução (Processo n. 29/018885/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 20 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republicar por incorreção
Publicado no Diário Oficial n. 9.025, de 15 de outubro de 2015, página 49.

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.856/15, de 14 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIANA DE LIMA BALTAZAR OLIVEIRA, matrícula n. 128151023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Carmelita Canale Rebuá, no município de Miranda, carga horária de 20 horas semanais, no período de 3 de agosto a 31 de dezembro de 2015 (Processo n. 29/023742/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 14 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republicar por incorreção
Publicado no Diário Oficial n. 9.027, de 19 de outubro de 2015, página 54.

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.891/15, de 16 de outubro de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, *ex-officio*, a servidora SIDINEIA APARECIDA TREVIZOLI, matrículas n. 114372021 e 114372022, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, das Escolas Estaduais Waldemir Barros da Silva e Profª Maria de Lourdes Toledo Areias, para o Núcleo de Gestão Educacional/DIGE/SUED/SED, todos no município de Campo Grande, com fundamento no inciso II do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 28 de fevereiro de 2000, para regularização de vida funcional (Processos n. 13/027491/2000 e 13/039430/2000).

CAMPO GRANDE-MS, 16 de outubro de 2015.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES n. 0379, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "I", inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

LOTAR a servidora **Deisy Adania Zanoni** matrícula n. 12836021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, na função de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, cedida da Fundação de Serviços de Saúde, na Superintendência-Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde-SGGTES, a partir de 3 de setembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 0380, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "I", inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

REMANEJAR a pedido a servidora **Nilma Brito da Silva**, Prontuário n. 3675023, ocupante do cargo de Gestor e Assistente, símbolo DGA-5, Classe 131/DGA/1/5, Código 100093, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, da Diretoria Geral de Vigilância em Saúde – CEVE para Superintendência-Geral de Vigilância em Saúde/DGVS, a partir de 28 de setembro de 2015.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde/MS

RESOLUÇÃO "P" SES n.0381 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no usando de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR provisoriamente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Elisa Vitoritti Ferreira Zanardo**, matrícula n. 57934021, ocupante do cargo de Enfermeiro, classe 135/SP/1/E, código 50053, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no inciso I, art. 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e nova redação dada pelo art.2º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro

de 2000, no período de 20 de agosto de 2015 a 15 de fevereiro de 2016, (Processo n. 27/002168/2013).

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde/MS

RESOLUÇÃO "P" SES n. 0382 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora **Adriana da Silva Oliveira**, matrícula n. 91364024, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função Gestor de Serviços de Saúde, classe 135/SUP/1/C, código 50025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Gerencia de Ações Judiciais, prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, no período de **11 de setembro de 2015 a 9 de novembro de 2015**, com base no inc. I, do § 2º, do art. 1º, da Lei n. 3.855, de 08 de março de 2010. (Processo n. 27/002983/2015).

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde/MS

RESOLUÇÃO "P" SES n.383

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER Licença para Trato de Interesse Particular ao servidor **CIRO DE ALMEIDA RODRIGUES**, prontuário n. 66503021, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, classe 135/MED/1/E, código 50039, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, por um período 7 (sete) meses 9 (nove) dias, sem ônus para origem, a partir de 09 de março de 2015 a 13 de outubro de 2015, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observando o disposto no art. 28, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, (Processo n. 27/000893/2015).

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n.384, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve:

DESIGNAR a servidora **Solange Glória de Oliveira** matrícula n.85187022, para responder pela Superintendência-Geral de Atenção à Saúde da SES, no período de 8 a 23 de outubro de 2015, acumulando suas funções, durante o impedimento do Titular Salim Cheade, prontuário n. 71487023.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 0385, DE 14, DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no usando de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, o servidor **Ademilson José de Maria**, prontuário n. 133638021, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, na função de Auxiliar de Serviços de Saúde, classe 135/FN1/1/F, código 50043, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no inciso I, art. 43, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e nova redação dada pelo art.2º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, no período de 9 de setembro de 2015 a 7 de dezembro de 2015, (Processo n. 27/003212/2015).

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 194 de 09 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 13.343, de 2 de janeiro de 2012, Resolve:

DESIGNAR os representantes abaixo relacionados para comporem a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Estadual de Medidas Socioeducativas Privativas de Liberdade e de Semiliberdade, referente a gestão 2015/2018, conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES
1. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP. Titular: Sílvio Cesar Maluf Suplente: Helton Fonseca Bernardes
2. Superintendência de Assistência Socioeducativa - SAS. Titular: Carmem Lígia Loureiro Carmello Suplente: Cláudia Dorianara Araujo de Medeiros
3. Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul. – CBM MS. Titular: Francisco Alves Ramiro Suplente: Melchisadec Hiran da Silva
4. Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude. Titular: Rozeman Geise Rodrigues de Paula Suplente: Aline Gonçalves Sinnott Lopes
5. Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul – PMMS. Titular: Francisco de Assis Ovelar Suplente: Solon Shumbert de Alencar Rodrigues
6. Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST. Titular: Ana Lúcia Américo Antônia Suplente: Sérgio Wanderly Silva
7. Subsecretaria Estadual de Políticas Públicas para a Mulher. Titular: Luciana Azambuja Roca Suplente: Ana Claudia Ledesma
8. Subsecretaria Estadual de Políticas Públicas para a Juventude. Titular: Diego Mariano da Silva Souza Suplente: Willians Zandona Galvão Moreira

9. Secretaria de Estado de Educação – SED. Titular: Mauro Gonçalves Dantas Suplente: Maria Eulina Acosta de Freitas
10. Secretaria de Estado de Saúde – SES. Titular: Vera Lucia Silva Ramos Suplente: Michele Scarpin Ramos
11. Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS. Titular: Edgar Luiz Nazareth Suplente: Ivan Neiva Júnior
12. Fundação de Desporto e Lazer – FUNDESPORTE. Titular: Natanael Dalete Barros Suplente: Newton Klaus Medeiros
13. Fundação do Trabalho – FUNTRAB. Titular: Fabrícia da Silva Souza Magalhães Suplente: Neide Machado da Silva Gimenes
14. Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – COMCEX-MS. Titular: Mariléa Medeiros Ferreira Suplente: Rosana dos Santos Oliveira
15. Conselho Estadual Antidrogas de Mato Grosso do Sul - CEAD Titular: Sérgio Fernando Raimundo Harfouche Suplente: Denise de Fátima Barbosa Souza e Silva
16. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-MS. Titular: Alcione Nogueira da Fonseca Boniatti Suplente: Carla Alexandra Rodrigues

Campo Grande, MS, 09 de outubro de 2015.

SÍLVIO CESAR MALUF

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 109 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores constante no anexo a esta Portaria, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 21 de outubro de 2015.

HELTON FONSECA BERNARDES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 109 de 21 de outubro de 2015.

Matr.	Nome	Cargo	Dias	Processo	Período	P
97562022	ALCIDES RODRIGUES M. JUNIOR	INVESTIGADOR DE POLICIA JUDICIARIA	30	31/202142/15	23/09/15 A 22/10/15	S
44196021	ANGLA MARIA AFONSO SILVA	ESCRIVA DE POLICIA JUDICIARIA	15	31/202141/15	25/09/15 A 09/10/15	S
11178023	ELVIS LINCON BARBOSA HOLSBACK	INVESTIGADOR DE POLICIA JUDICIARIA	60	31/202139/15	23/09/15 A 21/11/15	S
96162022	FABIO ADRIANO THOMAZ DUARTE	INVESTIGADOR DE POLICIA JUDICIARIA	30	31/202138/15	21/09/15 A 20/10/15	S
51001021	GELSON LORENTI FERNANDES	INVESTIGADOR DE POLICIA JUDICIARIA	60	31/202137/15	07/09/15 A 05/11/15	N
77202024	GUSTAVO CHIES MIRANDA	PERITO PAPILOSCOPISTA	90	31/202147/15	27/07/15 A 24/10/15	S
12864022	JORDÃO JOSE DA SILVA	INVESTIGADOR DE POLICIA JUDICIARIA	60	31/202136/15	28/09/15 A 26/11/15	S
76138022	JUCELINO JOSE DE SOUZA FILHO	PERITO CRIMINAL	30	31/202148/15	11/08/15 A 09/09/15	S
56671022	LUCINEIA PADILHA RODRIGUES	INVESTIGADOR DE POLICIA JUDICIARIA	15	31/202135/15	15/09/15 A 29/09/15	N
70387023	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL	07	31/202156/15	25/08/15 A 31/08/15	N

PORTARIA "P" 1131/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso III e IV, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

RETIFICAR, o item nº 2 da Portaria "P" 1123/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 19 Out 15, publicada no Diário Oficial nº 9028, de 20 Out 15, que **transferiu** a SD QPPM **JOSILAYNE MIRANDA**, Mat 122713022, do **Comando Geral / Gab Cmt G / Campo Grande - MS**, para a **2ª Cia / 11º BPM / Bela Vista - MS**, nos seguintes termos:

ONDE CONSTA:

"Transferir, por interesse próprio,"

PASSE A CONSTAR:

"Transferir, por necessidade do serviço,"

(Solução a MSG DTA nº 387/GABSUBCMT, de 15 Out 15).

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Mat. 130394022

PORTARIA "P" 1132/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso III e IV, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

1. Transferir, por necessidade do serviço, o CB QPPM **APARECIDO FRANCISCO DA SILVA**, Mat 85782021, do **Comando Geral / Coordenadoria Militar / Governadoria - CSI / Campo Grande - MS**, para o **14º BPMv / Campo Grande - MS**. (Solução a MSG DTA nº 388/GABSUBCMT, de 15 Out 15).

2. Transferir, por necessidade do serviço, a SD QPPM **ARLENE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA**, Mat 126214021, do **5º BPM / Coxim - MS**, para o **2º Pel / 3ª Cia / 5º BPM / São Gabriel Do Oeste - MS**. (Solução a MSG DTA nº 392/GABSUBCMT, de 16 Out 15).

3. Transferir, por necessidade do serviço, a SD QPPM **LYDIA LIMA DE PAULA SERRA**, Mat 169021, da **Policlínica PMMS / Campo Grande - MS**, para o **17º BPTran / Campo Grande - MS**. (Solução a MSG DTA nº 395/GABSUBCMT, de 16 Out 15).

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Mat. 130394022

PORTARIA "P" 1133/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 22 DE OUTUBRO DE 2015

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

1. Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **JOISON LEITE VITORINO DOS SANTOS**, Mat 86263021, do **3º BPM / Dourados - MS**, para o **15º BPMA / Campo Grande - MS**. (Solução a MSG DTA nº 379/GABSUBCMT, de 16 Out 15).

2. Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **FLAVIO INACIO GEROMINI**, Mat 96391021, do **8º BPM / Nova Andradina - MS**, para o **1º GPM / 2º Pel / 2ª Cia / 8º BPM / Novo Horizonte do Sul - MS**. (Solução a MSG DTA nº 389/GABSUBCMT, de 16 Out 15).

3. Transferir, por interesse próprio, a CB QPPM **CLEIA IRENE DA SILVA**, Mat 96346021, do **13º BPM / Paranaíba - MS**, para o **2º Pel / 3ª Cia / 15º BPMA / Cassilandia - MS**. (Solução a MSG DTA nº 390/GABSUBCMT, de 16 Out 15).

4. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **CESAR AUGUSTO RODRIGUES**, Mat 117012021, do **2º BPM / Três Lagoas - MS**, para o **3º Pel / 1ª Cia / 15º BPMA / Três Lagoas - MS**. (Solução a MSG DTA nº 391/GABSUBCMT, de 16 Out 15).

5. Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **EDUARDO DOS SANTOS SALES**, Mat 107266021, do **10º BPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP - DIVTEL / Campo Grande - MS**. (Solução a MSG DTA nº 393/GABSUBCMT, de 16 Out 15).

6. Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **RONNY PETERSON RAMOS LINO**, Mat 96519021, do **10º BPM / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP - DIVTEL / Campo Grande - MS**. (Solução a MSG DTA nº 393/GABSUBCMT, de 16 Out 15).

7. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **WILLIAN DA COSTA SAMPAIO**, Mat 3619021, da **5ª CIPM / Campo Grande - MS**, para a **CIPMGdaE / Campo Grande - MS**. (Solução a MSG DTA nº 394/GABSUBCMT, de 16 Out 15).

8. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **RAFAEL PIRES FERREIRA**, Mat 424905021, da **CIPMGdaE / Campo Grande - MS**, para a **5ª CIPM / Campo Grande - MS**. (Solução a MSG DTA nº 394/GABSUBCMT, de 16 Out 15).

9. Transferir, por interesse próprio, a SD QPPM **IANA CRIS LEITE DA CUNHA**, Mat 426703021, da **3ª CIPM / Amambai - MS**, para o **1º BPM / Campo Grande - MS**. (Solução a MSG DTA nº 396/GABSUBCMT, de 16 Out 15).

JORGE EDGARD JUDICE TEIXEIRA - Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Mat. 130394022

PORTARIA "P" Nº 210/DP-1/2015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria "P" nº 151/DP-1, de 25.08.15, publicada no DOEMS nº 8.991/2015, c/c o Art. 47, § 3º, alínea "b" da Lei Complementar nº 053 de 30.08.90, e Art. 13, II, Art. 14, § 1º, § 2º, III, §3º, III da Lei nº 3.150, de 22.12.05,

R E S O L V E:

1. INCLUIR como dependente do **SD BM DOUGLAS REZENDE SIMÕES**, matr. **423.929-021**, lotado no 14ºSGBM/CBMMMS (Porto Murtinho-MS), na condição de genitora, **LUCI MARA DA SILVA REZENDE**, natural de Campo Grande-MS, nascida em 01 de outubro de 1961, RG nº 026.730 SSP/MS, CPF nº 249.637.551-49, conforme demonstrado pela Certidão de Nascimento do requerente, nº 128.954, Livro nº 282, Folha nº 77 do Cartório Santos Pereira – 2º Ofício de Notas da Comarca de Campo Grande-MS. (Solução ao Processo nº 31/505.211/2015).

EDISON ZANLUCAS – CORONEL QOBM

Diretor De Pessoal do CBMMMS

PORTARIA "P" 54/15 - DEIP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto o Art. 10, inciso VIII da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, visando regularizar ato administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública e homologar, para conhecimento dos interessados, a Ata de Matrícula nº 004/2015 do Curso de Formação de Sargentos, modalidade Tempo de Serviço, constante do Anexo Único desta Portaria.

Quartel do Comando-Geral em Campo Grande, MS, 22 de outubro de 2015.

JORGE EDGAR JUDICE TEIXEIRA - Coronel PM
Subcomandante-Geral da PMMS
Resp. pelo Comando-Geral da PMMS
Matr. 130394022

ANEXO ÚNICO À PORTARIA "P" 54/15-DEIP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015
Ata nº 004/CFS/TS/2015

A comissão composta pelo 2º Ten QAOPM **LAERCIO** HIGINO DA CRUZ - Matr. 51446021, como presidente; 2º Ten QAOPM **CARLOS HENRIQUE WEISSINGER** - Matr. 63932021, e o 1º Sgt PM **MARK GONÇALVES SALVADOR** - Matr. 113846021, como membros; instaurada por meio da Portaria nº 039/2015 - CEF/PMMS, de 29 de abril de 2015, cumprindo à determinação do Exmo. Senhor Comandante-Geral, em razão de deferimento de recursos administrativos impetrados por ocasião do processo seletivo interno ao Curso de Formação de Sargentos - Modalidade Tempo de Serviço/2015, através da Portaria nº 017/2015 - DEIP, de 13 de outubro de 2015, fora realizado o Teste de Aptidão Física Semestral aos requerentes, conforme publicação no BCG nº 192, de 19 de outubro de 2015, considerando os policiais militares: **ELOIR ARRUDA NETTO**, matr. 53436021; **CARLOS BERNARDES DE CAMPOS**, matr. 58873021; e **EUZEBIO PAIVA VALIENTE**, matr. 53400021 como Aptos.

Após conclusão dos referidos trabalhos referentes ao cumprimento da Portaria nº 017/2015 - DEIP, de 13 de outubro de 2015, coube à comissão de matrícula a retificação da Ata nº 003/CFS/TS/2015, de 02 de setembro de 2015, pública no Diário Oficial do Estado nº 9.020, de 07 de outubro de 2015, bem como **ratificar as matrículas** dos policiais militares que foram **matriculados condicionalmente** - conforme item 2 da Ata nº 003/CFS/TS/2015, pública no DOE nº 9020, de 7 de outubro de 2015 -, aguardando o parecer da **Junta de Inspeção Sanitária Ordinária - JISO**, para o cumprimento de todos os requisitos para ingresso no curso.

Diante do exposto e após reanálise dos documentos apresentados pelos candidatos ao Curso de Formação de Sargentos - CFS - Modalidade Tempo de Serviço, no dia 01 de outubro de 2015, referente ao EDITAL nº. 21/2015/CFS - HABILITAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTO DA PMMS, de 20 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9013, de 28 de setembro de 2015, **SUGERE:**

1. Deferir a matrícula no Curso de Formação de Sargentos - Modalidade Tempo de Serviço, dos candidatos abaixo relacionados, por cumprirem os requisitos exigidos em Edital, conforme se segue:

Ord.	Grad.	Matrícula	Nome Completo	Critério
31	CB QPPM	53436021	ELOIR ARRUDA NETTO	Tempo de Serviço
32	CB QPPM	58873021	CARLOS BERNARDES DE CAMPOS	Tempo de Serviço
33	CB QPPM	53400021	EUZEBIO PAIVA VALIENTE	Tempo de Serviço

2. Indeferir a matrícula no Curso de Formação de Sargentos - CFS- Tempo de Serviço, do candidato abaixo relacionado, por não cumprir os requisitos exigidos em edital, conforme se segue:

Ord	Grad.	Matrícula	Nome Completo	Observações
1	CB QPPM	55761021	VICENTE ALVES DE ALMEIDA	Item II, alínea "j" do EDITAL nº 21/2015/CFS - HABILITAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, de 25 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9013, de 28 de setembro de 2015.

Quartel do CEFAP em Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2015. Assinaturas ilegíveis: **LAERCIO** HIGINO DA CRUZ - 2º Ten QAOPM - Matr. 51446021 - Presidente; **CARLOS HENRIQUE WEISSINGER** - 2º Ten QAOPM - Matr. 63932021 - Membro; **MARK GONÇALVES SALVADOR** - 1º Sgt PM - Matr. 113846021 - Membro.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 023/DGP-4/DGP/PMMS/2015.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

RESOLVE:

Notificar, o Ex- Policial Militar Sr. **UDSON RIBEIRO DE SOUZA**, CPF 356.757.481-72, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, para tomar ciência da Decisão em Recurso de Inquérito Sanitário de Origem conforme Portaria nº 00013/ISO/CORREG/PMMS/20145 de 12/12/2014. Em querendo poderá extrair cópia do documento, Ofício nº 984/CORREG/PMMS/2015 de 09/10/2015, a fim de exercer o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias a partir da primeira publicação.

Campo Grande/MS, 19 de outubro de 2015.

CARLOS HUDMAX EVANGELISTA ORTIZ - Cel QOPM
Diretor da DGP da PMMS
Matrícula 77540021

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 117, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

A **Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **EMMANUELY AZEVEDO SIQUEIRA CORREA**, matrícula nº 132741022, ocupante do cargo Assistente de Ações Sociais, função Assistente de Ações Sociais, referência 456/B/1/2, código 70040, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte) dias de licença Gestante, no período de 24.09.15 a 21.01.16, com fulcro no art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com

redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Proc. nº 65/001837/2015).

Campo Grande-MS, 05 de outubro de 2015

ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Resolução "P" SEINFRA N.º 24, de 21 de outubro de 2015.

O **Secretário de Estado de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Médica, a servidora Maria Inez Pereira de Freitas, matrícula nº 21317022, ocupante do cargo de Advogado, símbolo 225/ESP/1/5, lotada na Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, no período de 19/10/2015 a 02/11/2015, com fulcro no artigo, 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 57/007223/2015).

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2015.

Ednei Marcelo Miglioli
Secretário de Estado de Infraestrutura

Resolução "P" SEINFRA N.º 25, de 21 de outubro de 2015.

O **Secretário de Estado de Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Autorizar o servidor Thiago Valério Cardoso, matrícula n. 429599022, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-4, portador da CNH n.05493441130, a conduzir veículos oficiais, a serviço desta Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, tendo em vista o disposto no artigo 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2015.

Ednei Marcelo Miglioli
Secretário de Estado de Infraestrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO "P" SEPAF N. 064, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**, no exercício da competência que lhe confere o art. 1º, II, c, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, na redação do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994,

RESOLVE:

PRORROGAR a Licença para Tratamento de Saúde da servidora **ABADIA SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, matrícula n.43939023, 229/C/1/4, do Quadro Permanente, lotada nesta Secretaria de Estado, por mais 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde no período de 18 de outubro de 2015 a 16 de dezembro de 2015, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 22 de outubro de 2015.

JERÔNIMO ALVES CHAVES
Secretário de Estado-Adjunto

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 247, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de MS - **AGRAER**, homologadas pela Junta Médica Especial, com fulcro no artigo 136 da Lei nº. 1.102/90, com redação dada pelo artigo 5 da Lei 2.157 de outubro de 2000.

Pront.	Servidor	Cargo	Dias	Período
78041021	Claudio Nonato da Cruz	Técnico de Desenvolvimento Rural	62	25/08/15 a 25/10/15
101122021	Claudio Roberto Pereira Nunes	Gestor de Desenvolvimento Rural	15	17/09/15 a 01/10/15
728350021	Elaine Becker Kerber	Técnico Sócio Organizacional Rural	15	30/09/15 a 14/10/15
5787021	Joao Lopes Cupertino	Pesquisador	45	18/10/15 a 01/12/15
101923021	Josilene Figueiredo Sanches de Lima	Gestor de Desenvolvimento Rural	11	02/10/15 a 12/10/15
7131021	Juarez de Souza Silva	Gestor de Desenvolvimento Rural	15	09/10/15 a 23/10/15
70898021	Maria Clara domingos dos Santos	Gestor Sócio -Organizacional Rural	15	13/10/15 a 27/10/15
56711021	Maria Rodrigues de Oliveira	Agente de Serviços Organizacionais	15	22/09/15 a 06/10/15
14053021	Marlene da Conceição Monteiro Oliveira	Técnico de Desenvolvimento Rural	10	30/09/15 a 09/10/15
62316021	Odete Maria Ferronato	Gestor Sócio Organizacional Rural	40	15/09/15 a 24/10/15
33116021	Paulo Rogerio Dias Lessa	Gestor de Desenvolvimento Rural	15	13/10/15 a 27/10/15

CAMPO GRANDE, MS, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN Nº 526 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 341 de 06/06/2012, republicada no Diário Oficial nº 8211 de 15/06/2012, na parte referente à designação da servidora **DIRCE APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 107775021, ocupante do cargo de Assistente de Pátio, de Apreensão e Guarda de Veículos, código 70070, para o desempenho das atividades de guarda e recebimento de veículos, no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, com validade a contar de 26 de agosto de 2015.

GERSON CLARO DINO
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 519 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **SILVIA JORGINA FERNANDES**, matrícula nº 15077021, ocupante do cargo de Gestor de Educação e Segurança de Trânsito, código 70058, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente aos períodos aquisitivos de 24/07/2001 a 23/12/2001, 25/02/2002 a 07/07/2002, 22/07/2002 a 20/12/2002, 18/02/2003 a 12/07/2003, 28/07/2003 a 23/12/2003, 09/02/2004 a 10/07/2004, 26/07/2004 a 23/12/2004, 10/02/2005 a 09/07/2005, 25/07/2005 a 23/08/2005, 09/02/2006 a 07/07/2006, 24/07/2006 a 19/12/2006, 09/02/2007 a 07/07/2007, 23/07/2007 a 18/12/2007, 13/02/2008 a 26/02/2008, com validade a contar de 29 de julho de 2015, com fulcro no art. 111, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, alterado pelo art. 4º, da Lei n.º 2.157 de 26/10/00. (Processo nº 31/707765/2015)

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 527 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos prontos, cargos e códigos, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700537/2015)

Matrícula	Nome	Cargo/Código	Período	Dias	Pror.
56462021	Antonio Vicente Filho	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	08/10/2015 a 22/10/2015	15	Não
423900022	Daniela Gomes Leite	Assistente de Atividades de Trânsito / 70069	24/09/2015 a 22/11/2015	60	Não

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 528 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 470 de 24/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 9015 de 28/09/2015, referente à concessão de 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora **VANDERLEIA DA SILVA VITORIO**, matrícula nº 61746026, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, código 70075, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, com fundamento no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.599, de 26/12/02, **onde constou:** com validade a contar de 08 de setembro de 2015, **passa a constar:** com validade a contar de 04 de setembro de 2015. (Processo nº 31/707686/2015)

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 529 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **IARA FRATINE CAMPOS**, matrícula nº 116724021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, código 70059, para constituir a Comissão para a Fiscalização na contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, na função de membro, conforme realização do Pregão Eletrônico Nº 083/2015 – SAD.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 530 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida à servidora **JOSIANE REGINA REINALDO SANTOS**, matrícula nº 16712022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 70069, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Brasilândia, com validade a contar de 23 de dezembro de 2015, com base no artigo 1º e § 1º da Lei nº 3.855/2010. (Processo nº 31/707804/2015)

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 531 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 147 de 07/04/2015, publicada no Diário Oficial nº 8899 de 13/04/2015, referente à designação do servidor **RONAN PINHEIRO DA SILVA**, matrícula 3164022, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, código 70071, para o desempenho das atividades de vistoria e identificação de veículos no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Rio Negro, com validade a contar de 02 de setembro de 2015.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 532 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Interromper o gozo das férias regulamentares do servidor **PAULO ROBERTO CALDAS**, matrícula nº 47518022, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, código 70075, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Cassilândia, referente ao período aquisitivo 2013/2014, com validade a contar de 19 de outubro de 2015, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 533 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P" DETRAN nº 491 de 30/09/2015, publicada no Diário Oficial nº 9019 de 06/10/2015, na parte onde consta a designação do servidor **OSMAR APARECIDO RANDOLFO JUNIOR**, matrícula n.º 55600021, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Cassilândia/MS, no período de 02/10/2015 a 31/10/2015, em virtude de férias do titular Paulo Roberto Caldas, matrícula nº 47518022, com validade a contar de 19 de outubro de 2015.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 534 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **ELIANA DA SILVA GALINA**, matrícula n.º 105807022, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, código 70075, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Brasilândia/MS, no período de 09/10/2015 a 16/10/2015, em virtude de licença gala do titular Abimael Vasconcelos Aleixo, matrícula nº 431192021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 535 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **SUELI MARCIA COSTA**, matrícula n.º 18419021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 70069, para responder pelo expediente da Divisão de Registro de Condutores, nos dias 08 e 09/10/2015, durante viagem a serviço do titular Luiz Fernando Ferreira dos Santos, matrícula nº 42323024, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto

PORTARIA "P" DETRAN Nº 536, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, os Policiais Militares abaixo relacionados, lotados no 3º Batalhão de Polícia Militar do Município de Dourados/MS, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de

Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, com validade a contar da publicação ate 09 de setembro de 2020.

Matrícula	Nome
128388021	Anderson Ferreira de Souza
33897021	Aline Chaves
426934021	Aline Cunha de Barros
115205021	Alessandro Wagner Martins
424848021	Alvaro Bezerra de Vasconcelos
424860021	Andre Guilherme Muhl de Carvalho
101098021	Andre Luiz dos Santos
425009021	Bruno Daniel Alegre Ribeiro
425013021	Bruno Ribeiro Cese
425017021	Caio Venancio Medeiros dos Santos
58098021	Diogenes Bogarim Benites
85464021	Elias Avelino dos Santos
424994021	Elio Jose de Oliveira
130239022	Emerson Bigas Pereira
425526021	Emerson de Oliveira Nazareth
365381021	Everton de Brito Mariola
302771021	Henrique de Almeida Ramos
424894021	Heraldo Rodrigues de Almeida Junior
355321021	Hiran Carlos da Silva Zanco
424903021	Jeferson Douglas Barbosa de Jesus
424906021	Jeferson Vinicius dos Santos Andre
424959021	Jhionatas Rodrigues de Oliveira
425037021	Joice Cristina Carvalho de Souza
424980021	Jose Danilo Vanderlei de Souza
75836021	Walter Antonio Aguilieri
426070021	Jussani Reis Batista
100806021	Marcelo Machado de Lima
336432021	Marcia Vieira do Nascimento
43396022	Otavio Jose de Oliveira Carola
424916021	Paulo Eduardo dos Santos Maciel
425078021	Paulo Ricardo de Brito
121093021	Peterson Silva
424966021	Rafael Lima de Carvalho
31311022	Thatiane da Cunha Cornelio
103245021	Thiago Toshinoshin Honda
424998021	Tiago de Freitas Galvao
426939021	Tiago Nobre da Silva
130487021	Joziel Ferreira Lopes
426930021	Wilson Delgado Siqueira

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor Adjunto

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN

Assunto: Prorrogação de Prazo para a Posse - Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no quadro permanente de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS.

INTERESSADO	CARGO
Lucas Bruno Chaves	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular

Validade: Por trinta dias, a contar de 29 de setembro de 2015.

DECISÃO: DEFIRO o pedido com fundamento no § 1º, do Art. 19, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 20 de outubro de 2015.

Gerson Claro Dino
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 025/2015, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul a conduzir veículo oficial, a serviço desta Fundação, com validade até 31 de dezembro de 2015.

NOME	MATRÍCULA	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	CATEGORIA
ANDRÉ LUIZ PAVÃO MORENO	100944021	01631249891	AB

Campo Grande, 22 de outubro de 2015.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 316 de 15 de Outubro de 2015.

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:**

DESCRENCIAR, JOÃO ARGEU DE ALMEIDA E SILVA, da função de Médico Perito supervisor da Comissão Executiva de Perícia Médica - CEPEN, no município de Campo Grande, a partir de 22 de setembro de 2015.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 317 de 15 de Outubro de 2015.

O Diretor - Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve:**

CRENCIAR, MARCOS AURELIO ALMEIDA SILVA, para a função de Médico Perito supervisor da Comissão Executiva de Perícia Médica - CEPEN, no município de Campo Grande, a partir de 22 de setembro de 2015.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Reginaldo Marinho da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDOR-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/DPGE/2015 AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 016/DPGE/2013.

Processo Administrativo DPGE nº 33/000.149/2013
Referência: Disponibilização de pessoal do quadro do Município de Jardim, para auxiliar as atividades da Defensoria Pública Estadual, naquela localidade.

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Jardim/MS.

Objeto: Prorrogação de vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 016/DPGE/2013, por mais 12 (doze) meses, com início em **07/10/2015** e término em **06/10/2016**.

Fundamentação legal: Artigos 57, inciso II e 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, nos artigos 3º, inciso X, e 8º, §2º, ambos do Decreto Estadual nº 11.261/2003 e na Cláusula Quinta - Da Vigência, do Termo de Cooperação Mútua nº 016/DPGE/2013.

Da vinculação e ratificação: O Termo Aditivo nº 002/DPGE/2015 passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Cooperação Mútua nº 016/DPGE/2013, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições.

Data da assinatura: 06 de outubro de 2015.

Assinam: LUCIANO MONTALLI e ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA.

EXTRATO DA PORTARIA N.º 028/2015 ACP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 4.º, inciso VII, da Lei Complementar (Federal) n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, combinado com o artigo 3.º, inciso VII, da Lei Complementar (Estadual) n.º 111, de 17 de outubro de 2005, e com o artigo 4.º da Resolução DPGE n.º 077, de 28 de agosto de 2014 (publicada no D.O.E. n.º 8.746, de 29/08/2014, pág. 40), torna pública a abertura de Procedimento para Apuração Preliminar em desfavor do Município de Campo Grande.

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO VINCULADO: 40.ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Campo Grande (MS).

LOCAL DA INSTAURAÇÃO: Campo Grande (MS).
ASSUNTO: averiguar deficiência na oferta de medicamentos pela rede pública municipal de saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, art. 134.
PRAZO PARA CONCLUSÃO: 45 dias, admitindo-se prorrogação.
Campo Grande (MS), 22 de outubro de 2015.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público - Coordenador do NAE

EXTRATO DAS CONCLUSÕES DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII do artigo 4.º da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c o inciso XX do art. 3.º da Lei Complementar Estadual n.º 111, de 17 de outubro de 2005, torna pública a ata dos trabalhos, na forma seguinte:
LOCALIDADE: Campo Grande (MS), no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, sito à Rua Raul Pires Barbosa n.º 1.519, Bairro Chácara Cachoeira.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de outubro de 2015.

OBJETO: o processo de seleção adotado pela Agência Municipal de Habitação de Campo Grande - EMHA e pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB em programas habitacionais, bem como a transparência no cadastro dos inscritos.

PARTICIPANTES: como expositores: Maria do Carmo Avesani Lopez, Secretária de Estado de Habitação e Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB; Maria Helena Bughi, Técnica Social e Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Social, representando o Diretor-Presidente da Agência Municipal de Habitação de Campo Grande - EMHA; Conceição Cordeiro Gonzales, líder comunitária; **como participantes: 67 (sessenta e sete) pessoas que assinaram presença.**

ARGUMENTOS DA DEFENSORIA PÚBLICA E DE OUTRAS ENTIDADES: é recorrente a reclamação de pessoas inscritas nos cadastros habitacionais da EMHA e da AGEHAB quanto à falta de transparência na seleção dos beneficiados, além do que os critérios adotados se mostram injustos, seja por contemplar às vezes pessoas que não se enquadram no perfil socioeconômico para moradia popular, seja não contemplando pessoas inscritas há mais de uma década nos cadastros.

ARGUMENTOS CONTRAPOSTOS: ambas Agências afirmaram que divulgam em seus sites na internet os critérios de seleção, os quais foram apresentados durante a Audiência Pública, sendo que a antiguidade no cadastramento não é requisito.

RESULTADO: a Defensoria Pública Estadual, através do Núcleo de Ações Institucionais e Estratégicas - NAE e da Comissão da Moradia e Regularização Fundiária constituída pela Portaria "D" n.º 434/2015-DPGE, publicada no D.O.E. n.º 9.018, de 05/10/2015, pág. 38, analisará até o final deste mês de outubro de 2015 os requisitos e a sistemática para seleção que foram apresentados pela EMHA e pela AGEHAB durante a Audiência Pública. Após, fará os encaminhamentos visando às alterações administrativas e legislativas que entender necessárias para tornar o processo seletivo mais transparente e democrático.

Campo Grande (MS), 22 de outubro de 2015.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público - Coordenador do NAE
Presidente da Audiência Pública

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Aviso de licitação

Pregão presencial nº 031/2015.
Processo administrativo nº 121/2015.
Edital nº 042/2015.

O fundo municipal de saúde pública do município de Alcinópolis – estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do seu pregoeiro, o senhor, Agoncilio Pereira da Rocha, designado pela portaria municipal nº 002/2014 de 06 de janeiro de 2014, torna público, que no dia 04/11/2015, às 14h00 (quatorze), na prefeitura municipal de Alcinópolis-MS, situada na rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, que realizará processo licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo "menor preço", para a prestação de serviços médicos na unidade básica de saúde e unidade básica de saúde 24 horas (hospital municipal), conforme escala a ser definida pela secretaria municipal de saúde pública. Da aquisição do edital e informações: o edital e seus anexos poderão ser examinados no departamento de licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no departamento de licitações, localizado no endereço acima, pelo e-mail: licita.alcinopolis@hotmail.com. Alcinópolis-MS, 20 de outubro de 2015.
Agoncilio Pereira da Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 008/2015 com a finalidade de prorrogação d prazo de vigência contratual Processo Administrativo Licitatório n. 097/2014

Tomada de Preços n. 019/2014

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de construção de ponte de concreto com 24m de extensão sobre o córrego Pulador, na Colônia Pulador.
Contratante: Município de Anastácio, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Melo Figueiredo.
Contratada: Construtora Cerrado Eireli - EPP, CNPJ n. 11.276.521/0001-92, representada por seu proprietário, Sr. Patrick Samuel Georges Issa.
Assunto: prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por igual período.
Do Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I.
Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Patrick Samuel Georges Issa, Silvano Pires do Espírito Santo e Wander Alves Meleiro.
Anastácio – MS, 10 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 088/2014

Processo Nº. 113/2014. Tomada de Preços de nº. 009/2014. Contratante: Município de Bandeirantes-MS. Contratada: CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA - EPP, CNPJ 05.776532/0001-39. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para realizar em regime de empreitada global (material e mão de obra) à execução de reforma e ampliação do Posto de Saúde Bandeirante MS conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal de nº. 8.666/93, 123/06 e suas alterações. "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR Fica aditado o valor de R\$ 14.869,08 (Quatorze mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) passando o valor total do contrato para R\$ 255.401,91 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e um real e noventa e um centavos)".
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 22/10/2015
Márcio Faustino de Queiroz.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 082/2015

Processo Administrativo nº. 104/2015. Pregão Presencial de nº. 032/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS. Contratado: ITT ITATIBA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.495.691/0001-04, no valor de R\$ 147.300,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 05 (cinco) veículos Automotor Tipo Ônibus para Transporte Escolar, assim descrito: 01 (um) – Veículo Automotor Tipo Ônibus - Motor Potencia mínima 204CV – Combustível diesel – ano e modelo de fabricação de no mínimo do ano de 1998 – c/ capacidade mínima de 42 passageiros sentados– equipamento com itens de segurança exigidos; 02 (dois) – Veículo Automotor Tipo Ônibus - Motor Potencia mínima 204CV – Combustível diesel – ano e modelo de fabricação de no mínimo do ano de 1999 – c/ capacidade mínima de 42 passageiros sentados– equipamento com itens de segurança exigidas; 02 (dois) – Veículo Automotor Tipo Ônibus - Motor Potencia mínima 204CV – Combustível diesel – ano e modelo de fabricação de no mínimo do ano de 1997 – c/ capacidade mínima de 42 passageiros sentados– equipamento com itens de segurança exigidas pelo código de transito brasileiro; Para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bandeirantes/MS, conforme processo e seus anexos. Conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 15/10/2015 à 31/12/2015.

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

TERMO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2015

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 067/2015 – RH, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e reparos asfálticos em diversas vias pavimentadas do Município de Bonito/MS, conforme Memorial Descritivo e Planilhas contidas no edital.

Classificada: Construtora Premyer Ltda – EPP, CNPJ n. 14.471.207/0001-59 por atender aos requisitos do edital e seus anexos.

Desclassificada: Marpav Construções e Comércio Ltda - EPP, CNPJ 14.635.256/0001-80 por ter deixado de atender ao item 5.5 do edital, tendo em vista: a) erro na Planilha Orçamentária em relação à Composição de Preços nos itens 1.03, 1.05 e 2.02; b) Valor unitário do item 1.05 da Planilha Orçamentária é maior que a Planilha Orçamentária da Prefeitura municipal, conforme ata anexada aos autos.

Data: 22/10/2015.

Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, "b" da Lei Federal 8.666/93.

Assina: José Sanches Cavalheiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

Seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiamento e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul.

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.073.673/0001-60, com sede administrativa na Rua Pilad Rebuá, nº 1780, centro, através da Comissão de Julgamento, **CONVIDA as entidades privadas sem fins lucrativos** a manifestarem interesse em participar do processo de seleção que visa o credenciamento junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiamento e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul.

O edital referente ao Chamamento Público Nº. 01/2015, em sua versão completa, conteúdo os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estará disponível a partir do dia **16/10/2015 até o dia 10/11/2015, das 7h00 às 12h00 horas**, no endereço acima.

Poderão participar deste Chamamento Público entidades privadas sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante no edital e que possuam:

- o mínimo 3 (três) anos de atividade, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- habilitação junto ao Ministério das Cidades para atuarem no âmbito dos programas de habitação de interesse social, em plena validade, independente de nível e abrangência de área de atuação.
- inscrição no Cadastro de Convenientes da Administração Estadual – CCAD, com a devida certidão de que não estejam inadimplentes junto ao Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETO

1 Constitui objeto deste procedimento, a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiamento e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa a financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do edital.

2 As habitações totalizam 157 (cento e cinquenta e sete) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do **Município de Bonito/MS**.

Data do recebimento e abertura dos envelopes: 11/11/2015

Horário: 08:00 horas

Local: Prefeitura de Bonito - Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, 79290-000. Bonito/MS Bonito/MS, 22 de outubro de 2015.

Assina: José Cavalheiro Sanches - Presidente da Comissão de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 012/2014. Processo: 328/2014. Objeto: Transporte de minério de ferro a granel (tonelada) em carreta basculante. Contratada: Guerreiro Distribuidora de Lubrificantes e Peças Automotivas Ltda.

O município de Corumbá/MS, declara a paralisação da vigência e execução dos serviços de Transporte de Minério de Ferro a Granel, em Corumbá-MS.

Os serviços que tratam o objeto deste contrato, deverão ser paralisados por contingenciamento orçamentário nesta SMHSP, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os serviços deverão ser retomados normalmente após o interesse da Municipalidade.

Data da Assinatura: 13/10/2015.

Assinam: Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos / Empresa Guerreiro Distribuidora de Lubrificantes e Peças Automotivas Ltda.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço de Confecção de Próteses Dentárias Nº 043/2011. Processo:17.438/2011

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Luiz Carlos Leonel - ME.

Objeto: Fica prorrogado o presente Contrato Administrativo n. 043/2011, por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento inicialmente estipulado, conforme justificativa apresentada pela Secretaria retrocitada e parecer jurídico de fls. constantes nos autos, a qual se considerar-se-ão parte integrante deste termo aditivo e respaldo legal no art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 16/10/2015.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e a empresa Luiz Carlos Leonel - ME.

Aviso de Revogação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, bem como, com o verbete da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica revogado o Pregão Presencial Nº 226/2014 – Processo Nº 39.162/2014 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, referente à aquisição de material permanente (mesa, cadeira, armário, aparelho de telefone, conjunto de sofá e geladeira), no Município de Corumbá-MS.

Corumbá-MS, 19 de outubro de 2015.

(a) Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde.

Aviso de Revogação

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, bem como, com o verbete da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público para conhecimento de todos os interessados que fica revogado o Pregão Presencial nº 229/2014 – Processo nº 38.001/2014 Órgão: Secretaria Municipal de Saúde, referente à aquisição de material de consumo (brinquedos e DVD 'S Infantis), no Município de Corumbá-MS. Corumbá-MS, 19 de outubro de 2015.

(a) Dinaci Vieira Marques Ranzi - Secretária Municipal de Saúde.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obras/Serviços de Engenharia nº 31/2015 - SMIHSP

Processo nº 24.596/2015 – Tomada de Preços nº 22/2015

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e a empresa Groen Engenharia e Meio Ambiente Ltda Epp, inscrita no CNPJ sob nº 17.444.459/0001-87.

Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria para elaboração de Plano de Controle Ambiental, Plano de encerramento de atividades e obtenção de licença ambiental junto ao órgão competente, dos cemitérios Santa Cruz e Nelson Chamma no Município de Corumbá ms.

Valor Global: R\$ 89.687,49 (Oitenta e Nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 120(cento e vinte) dias

Dotação Orçamentária: 31.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

04.122.0101.4181.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais.

33.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 100000

Data da Assinatura: 14/10/2015

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Gerson da Costa Melo – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos e Groen Engenharia e Meio Ambiente Ltda Epp – Kalil Graeff Salim.

Extrato da Carta Contrato nº. 22/2015/FCC

Processo nº. 22.575/2015

Fundação de Cultura de Corumbá e N.R Martins Energia e Eventos – Eirelli - ME

Objeto: Contratação dos serviços artísticos da dupla sertaneja Max Moura & Cristiano, para apresentação musical no dia 21 de junho de 2015, no Porto Geral em Corumbá/MS. Valor da Ordem: O valor total do Contrato é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); conforme empenho nº. 218/2015.

PRAZO DE ENTREGA: 21/06/2015.

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá

33.96.13.392.0103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 14/08/2015.

Assinam: Márcia Raquel Rolon – Fundação de Cultura de Corumbá e Nayara dos reis Martins - Contratada.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Produção Rural.

Licitação: Pregão Presencial nº 091/2015 - Processo nº 27.744/2015.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Tubos e Luvas) para Manutenção de Poços Artesianos e Rede de Água.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 09 de novembro de 2015. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 22 de outubro de 2015.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras - SEGESP.

Aviso de Repetição de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Presencial nº 074/2015 - Processo nº 30.116/2015.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P- 13 e P-45).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 09 de novembro de 2015. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 22 de outubro de 2015.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras - SEGESP.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 090/2015 - Processo nº 12.225/2015.

Objeto: Aquisição de material para laboratório (teste vdrl, hiv, anti hbc, tubo para coleta de sangue e outros materiais).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 10 de novembro de 2015. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 22 de outubro de 2015.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Gerente de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência 06/2015

Processo 2138/2015

Objeto: Concessão de utilização de espaço público, visando a construção e utilização de gavetas mortuárias, na Necrópole Municipal Divino Pai Eterno

O Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação, através da Portaria nº 10.746/2015, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 centro, nesta cidade de Costa Rica – MS CEP 79.550-000 fone 0xx67 3247 7000, até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura da referida. Os envelopes referente a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidas pela CPL no dia **23 de novembro de 2015 às 8h** na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima. Costa Rica, 21 de outubro de 2015.

Tamires Paulina dos Santos Moraes

Presidente Substituta da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 25/2015

Processo nº 2142/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para atender a Secretaria de Obras

O Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 centro, nesta cidade de Costa Rica – MS CEP 79.550-000 fone 0xx67 3247 7000, até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura da referida. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia **10 de novembro de 2015 às 9h30** (horário local) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima. Costa Rica, 21 de outubro de 2015.

Tamires Paulina dos Santos Moraes

Presidente Substituta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**RESULTADO DE JULGAMENTO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída e nomeada pelo do Decreto n.º 1.528, de 08 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial de 20/01/2015, por intermédio do Presidente, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo n.º 163/2015/DL/PMD**, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, A SABER: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (CAM), TEATRO MUNICIPAL E ESTÁDIO FRÉDIS SALDIVAR (DOURADÃO)”**, que teve como vencedora a proponente **EKIPE SERVIÇOS LTDA.-ME.**

Dourados-MS, 03 de setembro de 2015.

Jorge Pessoa de Souza Filho

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDOorado**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 042/2015

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 028/2015

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na seleção de empresa especializada para realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos "A - Infectante", "E - Perfluoro-Cortante" e "B - Químico" provenientes das Unidades de Saúde do município de Eldorado/MS.

Vencedor(es): ATITUDE AMBIENTAL LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R\$ 40.320,00 (quarenta mil e trezentos e vinte reais);

Eldorado/MS, 21 de outubro de 2015.

Daniele Prado

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 21 de outubro de 2015.

Marta Maria de Araujo

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 039/2015

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 027/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Vencedor(es): CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP, no Anexo I - item: 1, totalizando R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais); R.M EQUIPAMENTOS LTDA-ME, no Anexo I - item: 3, totalizando R\$ 5.835,00 (cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais); V.I. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, no Anexo I - item: 2, totalizando R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais);

Eldorado/MS, 15 de outubro de 2015.

Daniele Prado

Pregoeira Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 15 de outubro de 2015.

Marta Maria de Araujo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AVISO**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE, FÓRMULA INFANTIL E SUSTAGEM, PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 17/11/2015 (Horário Local).

Município de Naviraí www.naviraí.ms.gov.br.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, endereço Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07:00 às 12:00 horas - Naviraí (MS), 22 de outubro de 2015.

**1º (primeiro) ADENDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 379/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2015**

A Gerência de Finanças, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através da Portaria nº 764/2014, torna público que retifica o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2015 - SRP, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RETIFICAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER O VEÍCULO MERCEDES BENZ L 1218 EL PLACA HQH 6859. ONDE SE LÊ: VALVULA DE COMANDO MB. LEIA-SE: COMANDO DE VALVULA MB. Este documento passa a ser parte integrante do edital do referido processo citado. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira. Naviraí 22 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Republikado por incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 310/2015.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 310/2015 - S.R.P. do processo nº 34889/2015 - FLY 0333.0008590/2015, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços Objeto: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente, para aplicação a frio, para atender serviços de tapa buracos em vias pavimentadas no perímetro urbano, conforme solicitação 931/2015 através da CI nº 293/2015 a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível a partir de 23/10/2015, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS (www.pmna.ms.gov.br), e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: **Dia: 06/11/2015 às 07h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 21 de Outubro de 2015.

Katia de Matos Inácio
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2015**DAS PARTES**

de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação e consultoria para o setor financeiro, de contabilidade e de administração, abrangendo orientação quanto à execução orçamentária e contabilidade pública, compras, licitações, contratos e treinamento conforme discriminação detalhada dos serviços contidas no anexo I deste Contrato.

VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 393.984,00 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, que corresponderá, ao total de 1.728 horas / trabalhadas, sendo que será R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) por hora/trabalhada.

PRAZO: O prazo desta contratação será de 15 (quinze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte da Contratante, correrão por conta das verbas orçamentárias a seguir e para o exercício futuro a Dotação que a substituirá: proj./ativ. 2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão, Elemento de despesas: 3.3.90.35.00.0.1.0000 - Serviços de Consultoria.

AMPARO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA: 03/11/2015

ARION AISLAN DE SOUSA

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Contratante

EXCEL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Marcia Mazina

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1424/2015
Concorrência Nº 002/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE BELA ALVORADA.

DECISÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas - Estado de Mato Grosso do Sul, após minuciosa análise das documentações de habilitação apresentadas pelo licitante participante do procedimento licitatório em epígrafe, bem como após a manifestação dos servidores da administração municipal, apresenta a seguinte **DECISÃO:**

1. HABILITAR, a empresa PAVITEC CONSTRUTORA LTDA.

Posto isto, com fundamento no inciso I, alínea a, artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c item 10 do Edital da Concorrência nº 002/2015, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da última publicação desta Decisão, em querendo, para que a empresa apresente as razões recursais. Franqueiam-se os autos para vista e extração de cópias. Paraíso das Águas/MS, 22 de outubro de 2015.

Danner Siena
Presidente da CPL

Luciana Andreia Aimi
Membro da CPL

Jaqueline Ferreira dos santos
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**AVISO DE RESULTADO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 046/2015**

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

O Município de Ribas do Rio Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a HABILITAÇÃO da empresa DINIZ AÇÃO EM MARKETING LTDA na licitação modalidade Concorrência Pública nº 001/2015, tipo técnica e preço.

O presente processo estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. **Maiores informações:** Departamento de Licitações - Fone: (67) 3238-1175 - Ramal 217. Ribas do Rio Pardo - MS, 20 de outubro de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS

Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**Aviso de Cancelamento de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 104/2015**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que está **Cancelada** a licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender os pacientes que realizam hemodiálise no Município de Campo Grande MS, por um período de 12 meses, em atendimento a Secretaria de Saúde.**

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de Outubro de 2015.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 115/2015**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 115/2015, que tem por objeto **aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, sagrou-se vencedora** as empresas:

Comércio de Alimentos São Gabriel Ltda	Itens: 1, 2, 4 ao 8, 12, 19, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 35, 38, 43, 45, 46, 48, 60, 70, 73, 74, 76, 89, 96, 99, 127, 128 e 133.	R\$ 162.336,00
Tavares e Soares Ltda EPP	Itens: 3, 10, 11, 13 ao 18, 23, 24, 28, 32, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 44, 49, 53, 57, 58, 59, 61, 63, 69, 71, 72, 116, 118, 121, 123, 124, 126, 129, 131, 135, 137 ao 143 e 145.	R\$ 57.396,50
Livraria e Papelaria Nacional Ltda	Itens: 21, 31, 56 e 90.	R\$ 2.340,00
Bernardi Eireli ME	Itens: 9, 22, 34, 39, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 62, 64 ao 68, 75, 77 ao 88, 91, 92, 93, 95, 97, 98, 100 ao 115, 117, 119, 120, 122, 125, 130, 132, 134, 136, 144, 146 ao 158.	R\$ 88.985,80

São Gabriel do Oeste - MS, 22 Outubro de 2015.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 118/2015**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 118/2015, que tem por objeto **a aquisição de brinquedos para parques infantis para serem utilizados nas Escolas Municipais Ênio Carlos Bortolini e Senador Filinto Müller, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme convênio nº 23186/2014, sagrou-se vencedora** a empresa: **Natali Brink Brinquedos Ltda - EPP**, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 com valor total de R\$ 8.551,00 (Oito mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais) São Gabriel do Oeste - MS, 22 de Outubro de 2015.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N. 12/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2015

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para o Fundo Municipal de Assistência Social de Selvíria, conforme relações em anexo. Data da realização do

Pregão: 06 de novembro de 2015, às 08:00hrs
 Selvíria – MS, 21 de outubro de 2015.
 JAIME SOARES FERREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 119/2015 - PROCESSO Nº. 5994/2015

Objeto: Aquisição de troféu e medalhas para atender as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 05/11/2015, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
 PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 118/2015 - PROCESSO Nº. 5993/2015

Objeto: Aquisição de trator agrícola de pneu – motor de 50cv a 80cv, zero km, ano de fabricação/modelo 2015 ou superior e roçadeira hidráulica sem roda guia para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agronegócio, Ciência e Tecnologia.
 DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 05/11/2015, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
 PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 117/2015 - PROCESSO Nº. 5985/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender aos alunos com necessidade alimentar especial da REME – Rede Municipal de Ensino.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 05/11/2015, às 07:30 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br, mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
 PREGOEIRA

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

COMUNICADO

RYUITI MATSUBARA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Caarapó-MS, à Avenida Presidente Vargas nº 214, Centro, portador da cédula de identidade RG nº 6.196.272, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 214.817.689-72, arrendatário da Fazenda Boqueirão, inscrito no Estado como produtor rural sob o nº 28.698.158-0, comunica por meio do presente o extravio do seu talão, a nota fiscal de produtor nº 11302540.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato de Guias de Turismo de Mato Grosso do Sul - SINGTURMS, Soraia Souza Monteiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados e em pleno gozo de seus direitos sindicais para a Eleição de Diretoria, conforme resolução da Assembléia Geral Ordinária nº 001/2015, que será realizada dia 28 de outubro de 2015, das 17:00h às 20:00h, na Câmara Municipal de Bonito, sito à Av. Pilad Rebuga, nº 1.780 e simultaneamente na Morada dos Baís, sito à Av. Noroeste, nº 5.140, em Campo Grande. Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2015.
 SORAIA SOUZA MONTEIRO
 Presidente

EDITAL

COSTA & ZANATA LTDA - EPP, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de "Farmácia" localizada na Rua Marçilio Dias, 544, Santa Rita, Três Lagoas – MS.

EDITAL

A Asfron – Associação das Revendas de Insumos e Agrotóxicos da Fronteira de MS, torna público que requereu da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAI, a Renovação da Licença de Operação nº 002/2011 para a atividade de Posto de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos, localizado na Rodovia Amambaí / Aral Moreira – MS 485, Rua A nº 112 lotes nº 03 e 04, Distrito industrial Crepúsculo, no município de Amambaí. Amambaí, MS, 22 de Outubro de 2015.
 ASFRON

CONCESSÃO

PAULO ROBERTO ALVARES FERREIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação com validade de **12 MESES** a contar de 14/02/14, para atividade de loteamento na GLEBA "A", matrícula 68.842 próxima ao Parque Lageado, município de Campo Grande MS.

COMUNICADO

Comunicar o extravio/perda, do livro termo de ocorrência nº 01, da empresa razão social **BRF S/A** CNPJ 01.838.723/0424-74 e inscrição estadual 282.747.15-0 e desejo autorização para realização do protocolo do livro nº 02. Ao que se refere o Decreto 9203/98 – Art 15.

EDITAL

JV FORMIGONI INDÚSTRIA COMÉRCIO LOCAÇÃO E MONTAGENS METÁLICAS - ME torna público que recebeu da Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença de Operação nº 43/2015, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 20/10/2015, para a atividade de "Fabricação de estruturas metálicas", localizado na Rua Martinho Lutero nº 299, Centro, no município de Naviraí-MS.

COMUNICADO

FOI EXTRAVIADO DO PRODUTOR RURAL MARIZET MARTINEZ DE SOUZA SANABRIA DE DOURADOS MS, INSCR 28.722.462.7 A 1º, 3º VIA DA NFP 11047327.

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos

termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
230/00097-1	MORADA DOS DEUSES	007/023	VIVIANE PAPI PAREDES DA SILVA
230/00163-1	MORADA DOS DEUSES	010/011	DIEGO DE OLIVEIRA FLUHR CRISTIANE DE MOURA COUTINHO FLUHR
230/00151-1	MORADA DOS DEUSES	009/025	MAXIMINO NOGUEIRA SANTANA SHIRLEY CONCEIÇÃO ULRICH SANTANA
222/00207/1	PARQUE IGUATEMI	011/011	MARCELO AMARAL DE SANTANA
222/00107-1	PARQUE IGUATEMI	006/007	ORIVALDO DE OLIVEIRA JOLDENICE RIBEIRO LIMA DE OLIVEIRA

Campo Grande-MS, 22 de Outubro de 2015. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.553/0001-80, com sede à Rua 25 de dezembro, 1584 sala 03 – Vila Rosa, em Campo Grande – MS, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri nº 34 – Loja 01 – Edifício Evidence em Campo Grande/MS, representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, Administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** do Promitente Comprador, abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, fica **INTIMADO** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
208/00020-1	VILLA RAVENNA	001/020	JOSE ROBERTO PEREIRA DE MOURA NATALIA OGHINO DOS SANTOS DE MOURA
231/00130-1	BOSQUE DAS ARARAS	011/026	GILMAR AFONSO VILELA ELIZABETH DA ROCHA VILELA

Campo Grande-MS, 22 de Outubro de 2015. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR

Censura Pública em Publicação Oficial

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, consoante o acórdão de 20 de maio de 2015, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 03/2011, vem tornar pública a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL** aplicada à médica **CONCEPCION GONZALES ESCOBAR (CRM/MS 1811)**, por infração aos arts. 29 e 57 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 1246/88), que corresponde aos arts. 1º e 32 do atual CEM (Resolução CFM nº 1931/09) – comete delito ético o médico que atua de modo negligente, sem prudência e desconsiderando a pericia. Do mesmo modo, ao não utilizar recursos disponíveis na assistência prestada.

Campo Grande-MS, 23 de outubro de 2015.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul
 Presidente: Rosana Leite de Melo